



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3042–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

DIRETORIA JUDICIÁRIA .....	1
TRIBUNAL PLENO .....	2
1ª CÂMARA CÍVEL .....	5
2ª CÂMARA CÍVEL .....	8
1ª CÂMARA CRIMINAL .....	10
RECURSOS CONSTITUCIONAIS .....	11
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. ....	13
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	13

## DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

### Intimação às Partes

#### EXECUÇÃO PROVISÓRIA 1501 (09/0075261-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 698/93 DO TJTO  
EXEQUENTE: ADALBERTO GONÇALVES DE MATOS E OUTROS  
ADVOGADO: VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA TO1871  
RELATOR: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000057-91.2009.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 01 de fevereiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

#### HABILITAÇÃO 1501 (09/0074371-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 698/93 DO TJTO  
REQUERENTE: ELIANE ALVES DE CASTRO , JOATHANN ALVES FEITOSA , JERICA DEYNN ALVES FEITOSA E JERICA DEYNN ALVES FEITOSA  
ADVOGADO: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO TO994  
RELATOR: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000064-83.2009.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 01 de fevereiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**MANDADO DE SEGURANÇA 2348 (01/0020437-6)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: IOLETE DOS SANTOS AGUIAR

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA TO1694

IMPETRADO: SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURIPEDES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000003-09.2001.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 01 de fevereiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**TRIBUNAL PLENO**  
**SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA**  
**Pauta**

**PAUTA JUDICIAL Nº 02/2013)**

Serão julgados em sessão ordinária judicial pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **07** (sete) do mês de **fevereiro** do ano dois mil e treze (**2013**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

**2ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**

**FEITOS A SEREM JULGADOS**

**01. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000289-10.2011.404.0000 (ADMINISTRATIVO - APOSENTADORIA COMPULSORIA)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA

Advogado: Erik Franklin Bezerra

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

**02. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000433-72.2012.827.0000 (CONCURSO SAÚDE-ENFERMEIRO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: LADY ANNE DE JESUS SANTOS

Def.(a) Público(a): Estellamaris Postal e Maria do Carmo Cota

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

**03. REVISÃO CRIMINAL Nº. 5002441-22.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: WALTER RODRIGUES GOMES

Advogados: Júlio Solimar Rosa Cavalcante e Fábio Wazilewski

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

**04. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5004784-88.2012.827.0000 (REENQUADRAMENTO FUNCIONAL)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA, SERGIO HENRIQUE MORAES LOPES, SINVAL MIGUEL DE ARAUJO E LUIZ CARLOS DA SILVA

Advogado: Gabriela Silva Oliveira

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DANIEL NEGRY

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

**05. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005098-34.2012.827.0000 (FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: EXPEDITA AGOSTINHO SILVA

Def.(a) Público(a): Estellamaris Postal e Maria do Carmo Cota

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

**06. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005288-94.2012.827.0000 (MILITAR - REMOÇÃO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO

Def.(a) Público(a): Estellamaris Postal e Maria do Carmo Cota

IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

**07. EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5005334-83.2012.827.0000**

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA N. 2.715/03

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS E INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-IGEPREV

Proc. Estado: Frederico Cezar Abinader Dutra

EMBARGADO: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REVISOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

PROC. JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA

**08. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005664-80.2012.827.0000 (MILITAR - PROMOÇÃO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: CLINÉVIO DIAS PIMENTA

Advogado: Juliana Bezerra de Melo Pereira

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

**09. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005756-58.2012.827.0000 (EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: B. F. M., REPRESENTADA POR SEU GENITOR ALANKARDEK FERREIRA MOREIRA

Advogado: Tina Lillian Silva Azevedo

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

**10. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005787-78.2012.827.0000 (TRIBUTO - ADICIONAL DE ICMS)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A

Advogado: Andrei Cassiano e Ane Streck Silveira

IMPETRADO: SECRETÁRIO ESTADUAL DA FAZENDA ESTADO DO TOCANTINS, COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS E DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

PROC. JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

**11. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5006119-45.2012.827.0000 (MILITAR - REMOÇÃO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ELIAS ALVES SOBRINHO

Advogado: Flásio Vieira Araújo

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

**12. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5006940-49.2012.827.0000 (POLICIAL CIVIL - REMOÇÃO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MARCOS FERNANDES ARAÚJO DO NASCIMENTO

Advogado: Janay Garcia e Álvaro Santos da Silva

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

**13. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5007092-97.2012.827.0000 (ANULAÇÃO DE QUESTÕES DE CONCURSO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: HANIEL SÓSTENES RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Renata Alves Rodrigues Corrêa

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA INGRESSO NO MINISTÉRIO PÚBLICO E CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR

**14. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5007651-54.2012.827.0000 (REENQUADRAMENTO FUNCIONAL)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: WALDOMIRO FERNANDES AMORIM

Advogado: Gabriela Silva Oliveira

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

**15. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5008032-62.2012.827.0000 (SANÇÃO DISCIPLINAR – ANULAÇÃO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: Rodrigo Okpis

IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

**16. INQUERITO POLÍCIAL Nº. 5008053-38.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

INDICIADO: M.A.D.S.C

Advogado: Alex Hennemann

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**17. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5008064-67.2012.827.0000 (POLICIAL CIVIL - REMOÇÃO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ELIANE MACHADO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Cleusdeir Ribeiro da Costa

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

**18. REVISÃO CRIMINAL Nº 5008300-19.827.2012.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: FRANCISCO BENTO DE MORAIS

Advogado: Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES  
REVISOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA  
PROC. ESTADO: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

**PAUTA ADMINISTRATIVA Nº 02/2013)**

Serão julgados em sessão ordinária administrativa pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **07** (sete) do mês de **fevereiro** do ano dois mil e treze (**2013**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

**2ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**

**FEITOS A SEREM JULGADOS**

**01. RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5003608-74.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECORRENTE: CILENE ASSUNÇÃO VIEIRA  
Advogado: Aramy José Pacheco  
REQUERIDA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO  
ASSUNTO: ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

**02. RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5004117-05.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECORRENTE: ROSALINA DOS SANTOS ALMEIDA E SILVA  
REQUERIDA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO  
ASSUNTO: ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 31 dias do mês de janeiro de 2013. (a) **Wagne Alves de Lima** - Secretário do Tribunal Pleno.

**1ª CÂMARA CÍVEL**

**SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA**

**Intimação às Partes**

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER – Relator, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 28, nos autos epigrafados:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002564-20.2012.827.0000**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO DE LIMINAR Nº 5004775-24.2011.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS  
AGRAVANTE : ANTÔNIO SANTANA GOMES  
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO  
AGRAVADO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A  
ADVOGADO : CELSO MARCON (**ADVOGADO NÃO CADASTRADO**)  
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – TUTELA ANTECIPADA – ABUSIVIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO – DOCUMENTO UNILATERAL – DEPÓSITO DOS VALORES “INCONTROVERSOS” – MANUTENÇÃO DO BEM NAS MÃOS DO AUTOR ATÉ O DESLINDE DA DEMANDA – INDEFERIMENTO – PROVA INEQUIVOCA - AUSÊNCIA – INTEGRALIDADE DA PARCELA - DEPÓSITO JUDICIAL – OBSTACULARIZAÇÃO – NÃO DEMONSTRAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 - Apenas se justifica a autorização para o depósito judicial do valor que o autor entende por devido a fim de elidir a mora se presente a efetiva demonstração de que a insurgência da cobrança indevida esteja fundada na aparência do bom direito. 2 - Não

havendo qualquer indício de que o pagamento do pactuado está sendo obstaculizado pelo credor, não há porque autorizar o depósito judicial destas parcelas. 3 - Recurso conhecido e não provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo de Instrumento nº 5002564-20.2012.827.0000, em que figuram como agravante Antônio Santana Gomes e como agravado o Banco Bradesco Financiamento S/A. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 2ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 16 de janeiro de 2012, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, tornou sem efeito a medida liminar anteriormente deferida no sentido de permitir ao recorrente que deposite em juízo, no dia do seu vencimento, o valor integral das parcelas vincendas bem como seus reflexos para conhecer do presente e negar lhe provimento, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juizes Agenor Alexandre e Adelina Gurak. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto deixou de votar por motivo de impedimento. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Elaine Marciano Pires. Palmas – TO, 28 de janeiro de 2013. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Juiz certo.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz Helvécio Brito Maia Neto – Relator(a) em substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 13, nos autos epigrafados:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001802-04.2012.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – 1ª VARA CÍVEL

REFERENTE : REINTEGRAÇÃO DE POSSE N.º 2011.0010.3149-6

APELANTES : CIA ITAÚLEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO : ANTONIO BRAZ E SILVA (**ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO E-PROC**)

APELADO : LEILIANE COELHO DA SILVA

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO BRITO MAIA NETO.

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – ARRENDAMENTO MERCANTIL – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – PROTESTO DE TÍTULO – NOTIFICAÇÃO DA MORA – EDITAL. É válida a notificação do protesto do título lançado por edital, desde que comprove o autor/credor que esgotou todos os meios possíveis para efetivar a notificação do devedor no endereço constante no contrato, o que não ocorreu nos autos. Apelo não provido. Sentença mantida.

**ACÓRDÃO:** No dia 12.12.2012, na 47ª Sessão ordinária realizada sob a Presidência do Sr. Juiz

Eurípedes Lamounier, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE, votou pelo NÃO PROVIMENTO do apelo. Votaram: Exmo. Sr. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto, relator do acórdão, o Juiz Agenor Alexandre e a Exma. Juíza Adelina Gurak. Representou o Ministério Público o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas/TO, 18 de dezembro de 2012.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

**APELAÇÃO Nº 5002651-10.2011.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

REFERENTE:(AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.0006.8098-2 – DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)

APELANTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC.(ª) DO ESTADO:ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO(A)S : NOVAZZI COM. DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO(A)S: DANIEL ALMEIDA VAZ ( NÃO CADASTRADO(A) NO E-PROC)

RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – EM SUBSTITUIÇÃO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – RELATOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC, da DECISÃO de Evento 12: “Trata-se de apelação interposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, inconformado com a sentença que extinguiu a execução fiscal movida contra NOVAZZI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, isentando o executado do pagamento das custas processuais. O apelante sustenta, em síntese, que a responsabilidade pelo recolhimento das custas processuais é da apelada devedora, ante o reconhecimento da procedência do pedido, representado pelo pagamento integral do débito exequendo. Requer o provimento do recurso. Não obstante devidamente intimado, a apelada não apresentou contrarrazões. Nesta instância, a douta Procuradora de Justiça se absteve de lançar parecer de mérito. É o relatório. Decido. O presente recurso merece prosperar. Segundo jurisprudência do egrégio STJ, o ônus da sucumbência é devido pela parte executada, no caso de extinção da execução fiscal pelo pagamento

extrajudicial do débito, após o ajuizamento do feito e antes de promovida a citação. Trago à colação os seguintes julgados: TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL NO CURSO DO FEITO. ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO. INCIDÊNCIA DE VERBA HONORÁRIA. SÚMULA 182/STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a extinção da execução fiscal no curso do feito, pelo adimplemento do débito, não exime o devedor do pagamento da verba honorária. 2. Constatada a ausência de impugnação específica dos fundamentos da decisão que julgou o recurso especial, remanesce impedido o conhecimento do agravo regimental, atraindo por analogia a Súmula 182/STJ: "É inviável o agravo do art. 545 do CPC que deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada." 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 1073276/RJ, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, T1, Dje 09/06/2011) PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PAGAMENTO DO "QUANTUM DEBEATUR" ANTES DA CITAÇÃO. ART. 26 DA LEF. INAPLICABILIDADE. CONDENAÇÃO DA EXECUTADA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO. ART. 26 DO CPC. APLICABILIDADE. 1. Os honorários advocatícios são devidos pela parte executada na hipótese de extinção da execução fiscal em decorrência do pagamento extrajudicial do quantum, após ajuizada a ação e antes de promovida a citação, não incidindo o art. 26 da Lei nº 6.830/80 à hipótese. 2. É que o processo de execução também implica despesas para as partes. Desta sorte, na execução em si, pretendendo o executado quitar a sua dívida, deve fazê-lo com custas e honorários. 3. Como é de sabença, "responde pelo custo do processo aquele que haja dado causa a ele, seja ao propor demanda inadmissível ou sem ter razão, seja obrigando quem tem razão a vir a juízo para obter ou manter aquilo a que já tinha direito" (Cândido Rangel Dinamarco, "Instituições de Direito Processual Civil", vol. II, 3ª ed., Malheiros, 2003, p. 648) 4. In casu, a Fazenda recorrida, por seus patronos, teve forçosamente de ingressar com a execução fiscal para obter os valores a ela devidos a título de ICMS, após a lavratura de auto de infração por conta do inadimplemento da contribuinte. 5. O pagamento do débito exequendo equivaleu ao reconhecimento da pretensão executória, aplicando-se ao caso o art. 26 do CPC. 6. Recurso especial improvido. (REsp 1178874/PR, Rel. Min. Luiz Fux, T1, Dje 27/08/2010) No caso sub judice, o débito foi quitado administrativamente pelo executado, caracterizando o ato como reconhecimento do pedido formulado na ação executiva. Desta forma, cabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme o disposto no art. 26, caput, do CPC, in verbis: "Art. 26. Se o processo terminar por desistência ou reconhecimento do pedido, as despesas e os honorários serão pagos pela parte que desistiu ou reconheceu". Pelo exposto, DOU PROVIMENTO MONOCRATICAMENTE ao apelo para condenar o devedor ao pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil. Publique-se e intime-se. Palmas/TO, 10 de setembro de 2012. (A) JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – RELATOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

### **Intimação de Acórdão**

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- Relator, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 56, nos autos epigrafados:

#### **APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5002351-48.2011.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS – TO

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 2011.0001.0208-0/0 – ÚNICAVARA DA COMARCA DE GOIATINS – TO

APELANTE : DARLAN SANTOS DE OLIVEIRA (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

ADVOGADO : FERNANDO HENRIQUE AVELAR DE OLIVEIRA

APELADO : MUNICÍPIO DE GOIATINS – TO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIATINS – TO

ADVOGADOS : DANIEL DOS SANTOS BORGES E JOÃO BEUTER JÚNIOR

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CERTO)

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA – TRANSFERÊNCIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DO CENTRO URBANO PARA A ZONA RURAL – PORTARIA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA – POSSIBILIDADE – DENEGAÇÃO. Tem a Administração o poder discricionário de adotar as medidas necessárias ao atendimento do interesse público, sendo a transferência de servidores uma das possibilidades de que está investida ao alcance de tal desiderato. Nesse sentido, havendo a necessidade de transferir professor da rede municipal de ensino, de escola situada na zona urbana para a zona rural, revela-se legal a portaria que, motivadamente (art. 93, IX, da Magna Carta), identifica as razões da medida. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação em Mandado de Segurança nº 5002351-48.2011.827.0000, em que figuram como apelante Darlan Santos de Oliveira e como apelados o Município de Goiatins – TO e o Secretário Municipal de Educação do Município de Goiatins – TO. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 2ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 16 de janeiro de 2012, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e negou-lhe provimento, razão pela qual

manteve na íntegra a decisão de primeiro grau de jurisdição, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Agenor Alexandre e Adelina Gurak. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto deixou de votar por motivo de ausência momentânea. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dr<sup>a</sup>. Elaine Marciano Pires. Palmas – TO, 28 de janeiro de 2013..

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

**SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES**

### **Intimação de Acórdão**

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8866 (08/0069903-3)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA Nº 2007.10.6496-5 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.

AGRAVANTE: ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE.

ADVOGADO: ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE.

AGRAVADOS: CARLOS DE MOURA ANDRADE E PRISCILA ALEIXO DO NASCIMENTO MOURA.

ADVOGADO: VALDIR HAAS.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. LUIZ GADOTTI).

**EMENTA:** AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO DA PENHORA DOS ALUGUÉIS. BEM DE FAMÍLIA. QUITAÇÃO DA HIPÓTECA. PRESTAÇÃO DE GARANTIA REAL A EXECUÇÃO. FALECIMENTO DE UMA DAS PARTES NO CURSO DA AÇÃO. AUSÊNCIA DE HABILITAÇÃO DOS SUCESSORES DENTRO DO PRAZO LEGAL. SUSPENSÃO DO PROCESSO. RECURSO IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, JULGOU PREJUDICADO o recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES-Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS-Vogal); Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas(TO), 30 de janeiro de 2013.

#### **AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005375-50.2012.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 5- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2007.0007.4552-7, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: CARLOS JOSÉ JUSTIANO SOARES.

ADVOGADOS: FRANCIELLE P. RODRIGUES BARBOSA E OUTROS.

AGRAVADO: HSBC BANK BRASIL S/A.

ADVOGADOS: ANTONIO DINIZ E OUTROS.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**EMENTA:** AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. LIMINAR. COMPROVAÇÃO DA POSSE COM MENOS DE ANO E DIA. ESBULHO-DEMONSTRAÇÃO. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 927 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL. RECURSO RECEBIDO E DESPROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Des. DANIL NEGRY-Vogal; Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Ausência momentânea ao Exmo. Des. MARCO VILLAS BOAS/Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), 30 de janeiro de 2013.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11168 (10/0089848-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 3.1668-1/09-3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: N.M.B. – SHOPPING CENTER LTDA.

ADVOGADO: CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: LINDOLFO CAMELO DA LUZ.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. LUIZ GADOTTI).

**EMENTA:** AÇÃO DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO NO PRAZO LEGAL. PRECLUSÃO. RETORNO DO MAGISTRADO NOS AUTOS. RECURSO DESPROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES-Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS-Vogal); Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Presente à sessão, a Excelentíssimo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas(TO), 30 de janeiro de 2013.

**AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5005246-45.2012.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA N.º 2011.0009.8258-6.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA ESTADUAL: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.

AGRAVADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: CLÁUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. DECISÃO MONOCRÁTICA PELA CONCESSÃO. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. MANUTENÇÃO DO PROVIMENTO COMBATIDO. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY-Vogal; Exmo. Sr. DES. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS-Presidente/Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 30 de janeiro de 2013.

**AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5001822-29.2011.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 2009.0012.3540-5.

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS.

AGRAVADA TOCANTINS INDUSTRIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: ANTÔNIO IANOWICH FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECISÃO MONOCRÁTICA COMBATIDA. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY-Vogal; Exmo. Sr. DES. RONALDO EURÍPEDES-Vogal. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS-Presidente/Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 30 de janeiro de 2013.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002019-47.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 31 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 500142-48.2011.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

EMBARGANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADOS: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTROS

EMBARGADO: JOSÉ CIRINO DE FREITAS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MERAMENTE INTEGRATIVO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS. PURGA DA MORA. 1. Consoante a

Jurisprudência Pátria, o depósito das parcelas vencidas é suficiente a configurar a purga da mora nos contratos de alienação fiduciária. 2. Embargos de declaração acolhidos, com efeito meramente integrativo, sem efeitos modificativos.

**ACÓRDÃO:** Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência em exercício do Desembargador **MOURA FILHO**, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos, e **ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE**, com efeito meramente integrativo, para tão-somente determinar a inclusão na parte dispositiva do voto de que o depósito das parcelas vencidas é suficiente a configurar a purga da mora nos contratos de alienação fiduciária, sem alteração do resultado final do julgamento. Votaram com o Relator o Desembargador **DANIEL NEGRY** e o Juiz **GILSON COELHO VALADARES**. Ausência justificada do Desembargador **LUIZ GADOTTI**. Compareceu representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça o Procurador de Justiça **RICARDO VICENTE DA SILVA**. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2013.

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

### **Intimação de Acórdão**

#### **APELAÇÃO Nº 5005780-86.2012.827.0000**

APELANTE: FRANK BARROS DA SILVA

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DE LOURDES VILELA/FABIO MONTEIRO DOS SANTOS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

**EMENTA:** APELAÇÃO. PROCESSO PENAL. FURTO EM SUPERMERCADO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. ALEGAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE CRIME IMPOSSÍVEL. CONDUTA PRATICADA SOB VIGILÂNCIA. TENTATIVA POTENCIAL. MAUS ANTECEDENTES. *ITER CRIMINIS*. REDUÇÃO ADEQUADA PARA A TENTATIVA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – No caso, o recorrente, no dia 06 de julho de 2010, por volta do meio-dia, nas dependências do Supermercado Quarteto, desta Capital, tentou subtrair 7 (sete) calcinhas e 5 (cinco) conjuntos de sutiãs com calcinhas, sendo preso em flagrante logo depois de deixar o estabelecimento comercial com o produto do furto. O apelante, portanto, apesar da fiscalização de terceiros, teve a oportunidade de sair do local com os objetos subtraídos, não havendo, assim, que se falar em impropriedade do meio empregado. II - A vigilância da conduta do agente por preposto do estabelecimento comercial não retira a pontencialidade delitiva, ainda mais quando presente, no caso, a realização e a efetivação do ato volitivo de subtração. Precedente do STJ. III - Quanto à dosimetria da pena, constata-se que o recorrente, embora tecnicamente primário, possui maus antecedentes, fato que impede a aplicação do furto privilegiado (previsto no artigo 155, § 2º, do Código Penal). A aplicação do furto privilegiado demanda a conjugação de circunstâncias objetivas e subjetivas e, dentre elas, vislumbra-se a vontade do legislador de ser compreensivo com aquele que sucumbe a uma tentação momentânea, em face de dificuldades materiais ou até mesmo por cobiça, além da exigência de que o ataque lese parcela patrimonial diminuta ou acanhada, tudo sem maiores consequências. Assim, a boa conduta social representa fator preponderante, não a merecendo quem já se envolvera em furtos e outros fatos delituosos, em evidências de que não respeita regras, o patrimônio e trabalho alheios. IV - O *quantum* a ser minorado em decorrência da causa geral de diminuição de pena prevista no artigo 14, II, do Código Penal (tentativa), deve ser estabelecido com observância ao *iter criminis*, se mais ou menos percorrido. No caso, o percentual fixado (1/2 – metade) foi aplicado de forma correta, guardando a devida proporção com o *iter criminis* percorrido, o qual esteve muito próximo da consumação. V – Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5005780-86.2012.827.0000, originária da Comarca de Palmas-TO, em que figura como apelante FRANK BARROS DA SILVA, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe negou provimento, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Votaram com o Relator: o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor- Juiz Certo) e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES (Vogal). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

#### **APELAÇÃO Nº 5005521-91.2012.827.0000**

APELANTE: JOSÉ AUGUSTO COSTA

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS/NEUTON JARDIM DOS SANTOS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL. CINCO HOMICÍDIOS. VÍTIMAS DE UMA MESMA FAMÍLIA, SENDO TRÊS VÍTIMAS CRIANÇAS: DE 07, 04 E 01 ANO DE IDADE. DOSIMETRIA DAS PENAS. REPRIMENDA DEFINITIVA BEM DOSADA. CRIMES DE OCULTAÇÃO E DESTRUIÇÃO DE CADÁVERES. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. EXTIÇÃO DA PUNIBILIDADE QUE SE IMPÕE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. I – O artigo 119, do Código Penal, determina que “no caso de concurso de crimes, a extinção da punibilidade incidirá sobre a pena de cada um, isoladamente”. E considerando a pena *in concreto* aplicada (02 anos de reclusão para cada delito), a prescrição da pretensão punitiva do Estado verificar-se-á, conforme intervalo previsto no artigo 109, V, do Código Penal, ou seja, em 04 (quatro) anos. II – Passados mais de oito anos da sentença de pronúncia (última causa interruptiva da prescrição), mister reconhecer a prescrição dos crimes do artigo 211 do Código Penal, sendo procedente o apelo nesse tocante. III - Não merece reparo o cálculo da pena que atende ao sistema trifásico e a cominação que se mostra de acordo com o grau de reprovabilidade da conduta do apelante. IV – Recurso conhecido e parcialmente provido para declarar extinta a punibilidade de JOSÉ AUGUSTO COSTA relativamente aos crimes de ocultação e destruição de cadáver (artigo 211, do CP), pela PRESCRIÇÃO RETROATIVA, *ex vi* do que dispõem os artigos 107, IV, primeira figura, 109, V e 110, todos do Código Penal, e 61 do Código de Processo Penal. No mais, sentença mantida.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5005521-91.2012.827.0000, originária da Comarca de Gurupi-TO, em que figura como apelante JOSÉ AUGUSTO COSTA, e como apelado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, conheceu do apelo e lhe deu parcial provimento, exclusivamente para declarar extinta a punibilidade de JOSÉ AUGUSTO COSTA (relativamente aos crimes de ocultação e destruição de cadáver), pela PRESCRIÇÃO RETROATIVA, *ex vi* do que dispõem os artigos 107, IV, primeira figura, 109, V e 110, todos do Código Penal, e 61 do Código de Processo Penal. Manteve, no mais, a sentença. Votaram com o Relator: o Juiz GILSON COELHO VALADARES (Revisor- Juiz Certo) e o Desembargador RONALDO EURÍPEDES (Vogal). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013.

**HABEAS CORPUS Nº 5008982-71.2012.827.0000**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Impetrante Priscila Costa Martins

Paciente Anderson Melo da Silva

Advogada Priscila Costa Martins

Impetrado Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal Comarca de Palmas - TO

Relator Desembargador Daniel Negry

**EMENTA:** PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. CUSTÓDIA CAUTELAR. MATERIALIDADE COMPROVADA. PRESENÇA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE DE AUTORIA. DECISÃO FUNDAMENTADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. Nos casos de crime de tráfico de drogas e associação para o tráfico, não há constrangimento ilegal quando as circunstâncias fáticas demonstram a necessidade da custódia cautelar do paciente para garantir a ordem pública e a decisão se apresenta devidamente fundamentada, como se verifica *in casu*, onde a prova da materialidade delitiva se encontra consubstanciada na grande quantidade de droga apreendida e os indícios de autoria decorrem das transcrições das escutas telefônicas dando conta do envolvimento de grande número de pessoas envolvidas nas ações típicas, dentre elas o paciente.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de *Habeas Corpus* nº 5008982-71.2012.827.0000, na sessão realizada em 29.01.2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, DENEGOU A ORDEM, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator os Desembargadores Moura Filho, Luiz Gadotti, Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça o Dr. José Omar Almeida Júnior. Palmas, 01 de fevereiro de 2013.

## **RECURSOS CONSTITUCIONAIS**

**SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA**

### **Intimação às Partes**

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 11569 (10/0087152-2)**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI

REFERENTE : COMARCA DE PIUM

REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA Nº.57053-7/09 DA ÚNICA VARA)

RECORRENTE : PECÚLIO RESERVA DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS : LEANDRO FINELLI – OAB/TO 2135-B E OUTROS

RECORRIDO : PEDRO DE ALCÂNTARA NUNES VILANOVA

ADVOGADOS : MARCELO MÁRCIO DA SILVA – OAB/TO 3885-B

RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000131-14.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 04 de fevereiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

**RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 9847 (09/0077681-1)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : (AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº.58864-9/09 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)  
RECORRENTE : 14 BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADOS : RENATA VASCONCELOS DE MENEZES – OAB/TO 4772-B E OUTROS  
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000065-68.2009.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 04 de fevereiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 12207 (10/0089616-9)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº.10769-1/08 DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO)  
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA  
PROC. ESTADO : PAULA SOUZA CABRAL – OAB/TO 4101  
RECORRIDO : MAIA E SOUSA LTDA  
DEF. PÚBLICA : LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE  
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000130-29.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 04 de fevereiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 12895 (11/0091486-0)**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI  
REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº.62444-0/09 1ª VARA CÍVEL)  
RECORRENTE : CARLOS ARCY GAMA DE BARCELLOS  
ADVOGADO : HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA – OAB/TO 1966  
RECORRIDOS : ESPÓLIO DE VALNIR DE SOUZA SOARES  
ADVOGADOS : ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA – OAB/TO 4389 E OUTROS  
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004053-29.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 04 de fevereiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

# **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **Extrato de Termo Aditivo**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2010.**

**PROCESSO: PA 41549**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Tecnorte Projetos e Construções Ltda.

**OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Realinhamento do valor do Contrato nº 282/2010:

O Contrato nº 282/2010, após a aplicação das regras de realinhamento e atualizações estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, passará a vigorar com o valor nominal de R\$ 321.590,14 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa reais e quatorze centavos), data base do mês de setembro de 2010, para execução da obra de construção do Edifício Sede da Unidade Judiciária de Palmeirante – TO.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1046.1066

**CLASSIFICAÇÃO DESPESA:** 4.4.90.51

**FONTE DE RECURSO:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2013.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2010.**

**PROCESSO: PA 41592**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Tecnorte Projetos e Construções Ltda.

**OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Realinhamento do valor do Contrato nº 283/2010:

O Contrato nº 283/2010, após a aplicação das regras de realinhamento e atualizações estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, passará a vigorar com o valor nominal de R\$ 321.617,16 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos), data base do mês de outubro de 2010, para execução da obra de construção do Edifício Sede da Unidade Judiciária de Campos Lindos - TO.

**UNIDADE GESTORA:** Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1046.1066

**CLASSIFICAÇÃO DESPESA:** 4.4.90.51

**FONTE DE RECURSO:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2013.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALMAS**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº: 2007.0003.7143-0 - GUARDA**

Requerente: D. B. F.

Rep. Jurídico: DFENSORIA PÚBLICA

Requerido: M. X. S.

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023

DESPACHO: “Designo audiência para o dia 14/03/2013, às 14 horas, para que se realize prova do alegado. [...]”

**PROCESSO Nº: 2010.0002.8493-7 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

Requerente: J. G. S. C.

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB TO 2.350

Requerido: J. C. I.

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023

DESPACHO: “Designo audiência para o dia 14/03/2013, às 10 horas, para que se realize prova do alegado. [...]”

### **ANANÁS**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS DE Nº 2005.0001.8700-5- AÇÃO CIVIL**

**REQUERENTE:** MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO

**ADV:** Cabral Santos Gonçalves OAB/TO 448

REQUERIDO: JOSÉ GERALDO DA SILVA  
ADV: ANGELA HONORATO FALONE OAB/TO 2.461

INTIMAÇÃO DO RETORNO DOS AUTOS AO CARTORIO DEVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**AUTOS DE Nº 2012.0003.6820-7 – ação de busca e apreensão**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Adv: Hudson José Ribeiro OAB/TO 4998

REQUERIDA: PAULO SOUSA CARDOSO

Intimação da parte autora do deferimento da suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta), bem como a intimação da parte autora, de que transcorrido o prazo deverá comprovar que efetuou a notificação pessoal do requerido, nos termos do que dispõe o artigo 284, do CPC, sob pena de indeferimento da peça.

**EDITAL DE LEILÃO**

CARTA PRECATÓRIA. 2011.0009.6570-3

A Doutora ANA PAULA DE SOUSA TORIBIO, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital LEILÃO/PRAÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita CARTA PRECATÓRIA 2011.0009.6570-3, em que figura como requerente a Fazenda Nacional e executado A J DA SILVA BADY, de que foi designado o dia 05 DE MARÇO DE 2013, ÀS 15H:00 NO ATRIO DO FÓRUM Local, para a realização do leilão do bem: uma gleba de terras situado no Município de Angico,-TO com área total de 674.82.77ha ( seiscentos e setenta e quatro hectares e oitenta e dois ares e setenta e sete centiares) correspondente a 139 ( cento e trinta e nove alqueires), avaliados em 2.000,00 ( dois mil reais) por alqueire), totalizando em 278.000,00 ( duzentos e setenta e oito mil reais),, matrícula 0428 do Livro B de Registro de Imóveis, às fls 042 do CRI de Angico/TO denominada Fazenda Bassitt, com os seguintes limites e confrontações se inicia no marco M-33, cravado na confrontação da fazenda Cedarana e Fazenda Extrema, e segue confrontando com o ultimo com azimute de 199°37'14" e distancia de 2.471,73m até o Marco M-32, daí segue confrontando com a mesma azimute de 228°14'45 e distancia de 1.998,58m, até o M-34, daí segue confrontado com a Fazenda Arco Íris com azimute de 316°35'11 e distancia de 2.649,51m até o M12, daí segue confrontando com a Fazenda Cedarana com azimute de 67°16'38 e distancia de 4.490,73m até o M33, e caso não haja licitante, fica designado o dia 15 de março, às 10h:00, no mesmo local para a realização do 2º leilão, oportunidade em que o bem deverá ser alienado pelo valor da maior oferta, desde que seja por preço vil. E Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo o requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 23 de janeiro de 2013.. Eu Ariné Monteiro de Sousa, escritvã, digitei e subscrevi.

**EDITAL DE LEILÃO**

CARTA PRECATÓRIA. 2011.0011.6314-7

A Doutora ANA PAULA DE SOUSA TORIBIO, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital LEILÃO/PRAÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita CARTA PRECATÓRIA 2011.0011.6314-7, em que figura como requerente o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE e executado ADERSON RODRIGUES DOS SANTOS, de que foi designado o dia 05 DE MARÇO DE 2013, ÀS 14H:00 NO ATRIO DO FÓRUM Local, para a realização do leilão 03 ( três) vacas leiteira, tipo mista olandesa-guserá-nelore, de três anos ou mais de idade, acompanhadas, respectivamente de duas bezerras e um bezerra, no valor de R\$ 1,500,00 ( mil e quinhentos reais ) cada, totalizando o valor de R\$ 4500,00 ( quatro mil e quinhentos reais) 05 ( cinco) novilhas descendentes de vacas leiteiras avaliadas pelo valor de R\$ 600,00 ( seiscentos reais) cada, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 ( três mil reais), e caso não haja licitante, fica designado o dia 15 de março, às 09h:00, no mesmo local para a realização do 2º leilão, oportunidade em que o bem deverá ser alienado pelo valor da maior oferta, desde que seja por preço vil. E Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo o requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 23 de janeiro de 2013.. Eu Ariné Monteiro de Sousa, escritvã, digitei e subscrevi.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER que através.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 2011.0002.0278-5,

Ação de Execução Fiscal, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face de A. COSTA DOS SANTOS CONSTRUNORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.252.291-17, inscrito na Dívida ativa sob C-335/2010 e dos seus sócios solidários as empresa ADRIANO COSTA DOS SANTOS, CPF nº 030.917.931-92, despacho infratranscrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida de R\$ 59.189,03 (cinqüenta e nove mil e cento e oitenta e nove reais e três centavos) com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, devendo constar no edital: o nome do exequente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 22 de janeiro de 2013. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **SENTENÇA**

**5000203-69.2012.827.2703**

Autos: AÇÃO PENAL

Acusados: Magno Gomes Ferreira e outros

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante de todo o exposto julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, motivo pelo qual: a) CONDENO MAGNO GOMES FERREIRA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 157, §2º, inciso I e II c/c art. 71, ambos do Código Penal e artigo 14 da Lei nº 10.826/2003, todos e, concurso material de crimes, nos moldes do artigo 14 da Lei nº 10.826/2003, todos em concurso material de crimes, nos moldes do artigo 69 do Código Penal, em relação aos crimes cometidos no Mercadinho Econômico, Posto de Medicamentos Soares e Merceria Reis; b) ABSOLVO MAGNO GOMES FERREIRA, contudo, com relação ao crime definido no art. 244-B do ECA, Lei nº 8.069/90 e ao crime da Merceria São Felix; c) ABSOLVO ANTONIO HERCULANO ABREU DA SILVA, qualificado nos autos, com relação aos crimes descritos no art. 157, §2º, inciso I e II c/c art. 71, ambos do Código Penal; art. 244-B do ECA, Lei nº 8.069/90, o fazendo com espeque no inciso V, do artigo 386, do Código de Processo Penal; d) CONDENO JOSÉ ALBERTO RIBEIRO DA SILVA, qualificado nos autos, nas penas do artigo 14, da Lei nº 10.826/2003. III- REESTITUIÇÃO DOS BENS APREENDIDOS: Conforme entendimento Jurisprudencial, "A restituição de coisas apreendidas no curso de inquérito ou de ação penal condiciona-se a três requisitos cumulativos, quais sejam: demonstração cabal da propriedade do bem pelo requerente (art. 120, caput, CPP); ausência de interesse no curso do Inquérito ou da instrução judicial na manutenção da apreensão (art. 118 CPP); e não estar o bem sujeito à pena de perdimento (art. 91, inc. II CP)." No caso em questão, dois capacetes, dois álbuns de fotografias e dois blusões não devem ser considerados, a princípio, instrumento de crime, uma vez que não foram objetos adquiridos quando da prática da infração, mas sim, objetos de cunho pessoal. Não vislumbro a necessidade de permanecerem apreendidos os pertences pessoais dos acusados MAGNO GOMES E ANTONIO HERCULANO, o que autoriza a sua restituição, nos termos dos arts. 118 e 120, ambos do CPP. Necessário frisar que, embora não tenha sido requerido, consta no auto de exibição e apreensão, apreendia a certidão de nascimento do acusado ANTONIO HERCULANO, que, no meu entendimento, não se faz necessária ficar apreendida, podendo ser restituída. EX POSITIS, pelos fundamentos expostos e invocando o direito positivado aplicado, decido em DEFERIR os pedidos, ordenando-se a expedição de ofício, para que, a Autoridade que presidiu o Inquérito Policial, ou quem suas vezes fizer, restitua ao acusado MAGNO GOMES, 02 (dois) capacetes e 02 (dois) blusões pretos e ao acusado ANTONIO HERCULANO, 02 (DOIS) álbuns de fotografia e 01 (uma) certidão de nascimento, descritos no auto de exibição e apreensão. IV- DOSIMETRIA Em respeito ao mandamento constitucional da individualização da pena, previsto no artigo 5º, XLVI, da Constituição Federal, e às circunstâncias moduladoras do artigo 59, caput, do Código Penal, passo a sua dosimetria: ACUSADO MAGNO GOMES FERREIRA I- Quanto aos delitos descritos no art. 157, §2º, I e II do Código Penal: Na primeira fase, deixo de valorar a culpabilidade, pois não ultrapassa aquela descrita no tipo penal em que incorreu. Antecedentes Criminais imaculados, Nada existe sobre a conduta social do réu, devendo ser presumida como adequada aos padrões normais. A personalidade não foi estudada. O motivo do delito consistiu no lucro fácil, o que não pode ser valorado negativamente por ser inerente ao tipo penal. Quanto às circunstâncias, os crimes foram praticados em estabelecimentos comerciais, localizados no centro das localidades onde ocorreram locais de notório fluxo de pessoas, o que por si só demonstra uma maior reprovabilidade da conduta em razão do seu manifesto destemor quanto à atividade repressiva estatal, sem olvidar que o fato do denunciado praticar o crime em qualquer ocultação do rosto demonstra satisfatoriamente a ausência de qualquer receio por parte do réu em ser reconhecido as conseqüências são graves, pois a conduta descrita no tipo favorece o aumento da criminalidade no meio social, sendo inegável o abalo psicológico ocasionado às vítimas. O comportamento das vítimas não influi no seu desiderato. Levo em consideração para o cômputo da pena a incidência de 6 (seis) anos entre a pena mínima e máxima para o tipo penal; o número de 8 (oito) circunstâncias judiciais a serem valoradas e a pena mínima como base para o cômputo. Desse cálculo, para cada circunstância desfavorável a pena será elevada em 9 (nove) meses. No caso concreto, 3 (três) são as circunstâncias desfavoráveis ao réu, fixo a seguinte pena base: (seis) anos e 3 (três) meses de reclusão. Na segunda fase, não existem agravantes. Quanto às atenuantes, presente a confissão, disposta no art. 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal, razão pela qual atenuo a pena em 6 (seis) meses, perfazendo o montante de 5 (cinco) anos e 9 (nove) meses de reclusão e 23 (vinte e três) dias multa. Por fim, na terceira fase, considerando as causas de aumento de pena prevista no § 2º, inciso I e II, do art. 157, do Código Penal, sendo

duas as causas, aumento em 3/8 a pena perfazendo um total de 7 (sete) anos e 10 (dez) meses de reclusão e 25(vinte e cinco) dias multa. Nesta oportunidade, transcrevo decisão do STJ, sobre dosimetria de pena com base no número de causas de aumento de pena: ROUBO - PENA - DOSAGEM COM BASE NO NÚMERO DE CAUSAS DE AUMENTO DE PENA OU NA QUANTIDADE EXCESSIVA DE AGENTES OU NO GROSSO CALIBRE DA ARMA DE FOGO EMPREGADA OU NA PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. Na hipótese de existir concurso de causas de aumento da pena prevista para o crime de roubo, para evitar tratamento igual para situações diferentes, em princípio, a menor fração de aumento previsto no § 2º do art. 157 do Código Penal deve ser destinada ao caso de apenas uma qualificadora; havendo duas, a majoração deve ser de 3/8; existindo três, eleva-se em 5/ 12; em se tratando de quatro, o aumento deve ser de 11/24; e, por fim, verificada a concorrência das cinco causas de aumento previstas, o acréscimo deve alcançar o patamar máximo, ou seja, a metade. Entretanto, é claro que o Juízo sentenciante não está amarrado à quantidade de qualificadoras para fixar a fração de aumento da pena, tendo em vista que poderá haver nos autos circunstâncias que indiquem a necessidade de exasperação da reprimenda. (STJ - 5ª T. - HC nº 42.459-SP - Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima - j. 06.09.05 - v.u. - DJU 10.10.05, pág. 403) Ainda, reconhecendo a continuidade delitiva, ou seja, a prática de mais de um crime contra vítimas diferentes em circunstâncias de tempo, lugar, maneira de execução que possibilitem reconhecer que o segundo foi em continuação ao primeiro, nos termos do que dispõe o art. 71, do Código Penal, aumento a pena em 1/53 (um quinto) em consonância com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, uma vez que ocorreram três delitos em sequência, passando a pena para 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa de 27 (vinte e sete) dias multa, a qual torno em definitiva, fixando o valor do dia multa em um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devidamente atualizado, considerando o estado de pobreza do réu, tudo em conformidade com o disposto no art. 49, do Código Penal Brasileiro. Da substituição da pena: A substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, nos moldes do artigo 44, inciso I, do Código Penal não se enquadra no caso em comento, posto que a mesma somente é aplicada quando a pena não for superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa. 3 PENAL. CORRUPÇÃO PASSIVA. CONTINUIDADE DELITIVA. PERCENTUAL DE AUMENTO. CRITÉRIO. NÚMERO DE INFRAÇÕES. ACÓRDÃO EM DISSONÂNCIA COM JURISPRUDÊNCIA DESTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DECISÃO MONOCRÁTICA. VIABILIDADE. 1. Esta Corte Superior de Justiça pacificou entendimento segundo o qual o aumento da pena pela continuidade delitiva, dentro do intervalo de 1/6 a 2/3, previsto no art. 71 do CPB, deve adotar o critério da quantidade de infrações praticadas. Assim, aplica-se o aumento de 1/6 pela prática de 2 infrações; 1/5, para 3 infrações; 1/4, para 4 infrações; 1/3, para 5 infrações; 1/2, para 6 infrações; e 2/3, para 7 ou mais infrações. 2. In casu, tendo as instâncias ordinárias afirmado que o Agravado praticara 5 (cinco) crimes de corrupção passiva, o aumento pelo delito continuado deve operar-se no quantum de 1/3 (um terço). 3. Estando o acórdão recorrido em discordância com jurisprudência dominante deste Sodalício quanto ao aumento decorrente do crime continuado, correta encontra-se a decisão que, monocraticamente, dá parcial provimento ao recurso especial, a teor do disposto no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil. 557 § 1º - Código de Processo Civil. 4. Agravo regimental a que se nega provimento. (1169484 RS 2009/0233190-3, Relator: Ministro JORGE MUSSI, Data de Julgamento: 06/11/2012, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/11/2012) II - Quanto ao delito previsto no art. 14 da Lei nº 10.826/2003: A culpabilidade devidamente comprovada nos autos merece reprovabilidade, eis que o acusado tinha potencial consciência da ilicitude de sua conduta, tanto que usou arma para a prática dos delitos e após vendeu. Antecedentes Criminais imaculados. Nada existe sobre a conduta social do réu, devendo ser presumida como adequada aos padrões normais. Personalidade não estudada. Os motivos do crime não se justificam, vez que vendeu a arma de fogo tentando ocultar os crimes praticados anteriormente. As circunstâncias são próprias da espécie delitiva. As consequências do crime se revelaram graves, vez que o acusado sabia do potencial da arma, tanto que vendeu/cedeu a terceiro. O comportamento das vítimas não influenciou no seu desiderato. Estribada nas circunstâncias judiciais acima fixo à pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias multa. Deixo de considerar a atenuante da confissão espontânea, por não ter o condão de reduzir a pena aquém do mínimo legal (Súmula 231-STJ). Não há causas de aumento ou de diminuição, pelo que torno definitiva a pena supra de 2 (dois) anos de detenção e 20 (vinte) dias-multa. Considerando a situação econômica do acusado, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, incidindo a devida correção. Da substituição da pena: Da substituição da pena: A substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, nos moldes do artigo 44, inciso III, do Código Penal não se enquadra no caso em comento, porquanto a culpabilidade do agente, os motivos e as circunstâncias do crime, não indicam que essa substituição seja suficiente tanto para reprovar quanto para prevenir o crime. Assim, não estando presente um dos requisitos objetivos para a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos. Vale ressaltar que, a ausência de qualquer um dos requisitos do artigo 44 do Código Penal, por mais idôneos que sejam os outros encontrados, importa na impossibilidade de o julgador aplicar uma pena substitutiva. PENA FINAL: Considerando que o agente praticou os dois delitos analisados acima em concurso material, aplico a pena de forma cumulativa, com base no artigo 69, caput, do Código Penal, de forma que perfaz o montante de 11 (onze) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, e 47 (quarenta e sete) dias multa. Tendo em vista que o cumprimento de prisão cautelar pelo réu pelo prazo de 170 dias durante o curso da presente ação penal e até a data desta sentença não traz o restante de pena a ser cumprida abaixo do patamar de 8 anos, o que verifico por simples operação aritmética, fixo o início do cumprimento da pena definitiva (unificada) em regime fechado, de acordo com o art. 387, § 2º, do CPP, com redação dada pela Lei nº 12.736/2012, cumulado com o disposto no art. 33, § 2º, alínea a/b/c, e § 3º, do Código Penal. Considerando ainda que o réu permaneceu preso durante toda a instrução criminal do presente processo, nego o direito de apelar em liberdade, vez que se revelaria um contra-senso solta-lo nessa fase processual, nos termos de orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça. Ante o montante da pena aplicada, descabe falar em suspensão condicional ou substituição da pena. Recomende-se o réu à prisão em que se encontra, expedindo a guia de cumprimento de pena provisório

nos termos e moldes legais e determinados pela Corregedoria de Justiça conforme determinação do CNJ. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, cientificando-o de que eventual suspensão da execução, por tratar-se de causa patrocinada pela Defensoria Pública, deverá ser postulada na Vara de Execuções. ACUSADO JOSÉ ALBERTO RIBEIRO DA SILVA A culpabilidade, devidamente comprovada nos autos, merece reprovabilidade, eis que o acusado tinha potencial consciência da ilicitude de sua conduta. Não há registro de antecedentes criminais. Sua conduta social é boa. Personalidade não estudada. Os motivos do crime são insignificantes para esta fase. As circunstâncias são próprias da espécie delitiva. As consequências do crime nada lhe desfavorece, uma vez que a arma não foi utilizada para a prática de crimes. A vítima (a coletividade) em nada contribuiu para a ocorrência do delito. Diante disso, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. Considerando a situação econômica do acusado, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, incidindo a devida correção. Deixo de considerar a atenuante da confissão espontânea, por não ter o condão de reduzir a pena aquém do mínimo legal (Súmula 231-STJ). Não há causas de aumento ou de diminuição, pelo que torno definitiva a pena supra de 2 (dois) anos de detenção e 20 (vinte) dias-multa. Da substituição da pena Nos termos do art. 44, inciso I, do CP, "as penas restritivas de direito são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa (...)". No caso dos autos, o acusado foi condenado a pena privativa de liberdade não superior a 04 (quatro) anos, em infração cometida sem violência ou grave ameaça à pessoa. Assim, estão presentes os requisitos objetivos para a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos. De acordo, ainda, com o inciso III, do citado art. 44, CP, a substituição somente será feita quando "a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente". Pois bem, de acordo com as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, já analisadas, encontram-se também presentes os requisitos subjetivos exigidos para a substituição da pena. Também não se trata de acusado reincidente. Diante disso, com fulcro no art. 43, inc. I, art. 44, incs. I, II e III, e § 2º, do Código Penal, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, haja vista tratar-se de condenação superior a um ano da seguinte forma: a) Uma pena de prestação pecuniária (art. 45, § 1º, do CP) no valor de 02 (dois) salários mínimos, a serem revertidos em prol da Cadeia Pública de Ananás/TO; b) Uma pena de prestação de serviços à comunidade a ser cumprida perante o Hospital Municipal de Cachoeirinha/TO. As tarefas deverão ser definidas pela Administração da entidade de acordo com as aptidões do condenado, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de trabalho por dia de condenação (art. 46, § 3º, do CP), durante o período de duração da pena privativa de liberdade substituída, qual seja, 02 anos (art. 55, do CP), sendo facultado ao condenado cumpri-la em menor tempo, desde que não inferior à metade da pena privativa fixada (art. 46, § 4º, do CP). A jornada mensal e diária para a respectiva prestação de serviço, nunca inferior a 08 (oito) horas semanais (art. 149, § 1º, da LEP), deverá ser estabelecida em conjunto e de comum acordo com o condenado, de modo a não lhe prejudicar a jornada normal de trabalho, nos termos do artigo 46 e seus parágrafos, do Código Penal. Considerando que o réu foi condenado a pena a ser cumprida em regime aberto, defiro-lhe o direito de apelar em liberdade, vez que se revelaria um contra-senso mantê-lo enclausurado se após o trânsito em julgado da pena o mesmo cumprirá pena em regime aberto. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, cientificando-o de que eventual suspensão da execução, por tratar-se de causa patrocinada pela Defensoria Pública, deverá ser postulada na Vara de Execuções. V – DISPOSITIVO FINAL: FICA VALENDO ESTA DECISÃO COMO ALVARÁ DE SOLTURA AO RÉU ANTONIO HERCULANO ABREU SILVA. Após o trânsito em julgado: a) Suspendo os direitos políticos apenas do réu MAGNO GOMES FERREIRA pelo tempo de cumprimento das penas aplicadas e seus efeitos, determinando a comunicação à Justiça Eleitoral. Deixo de suspender os direitos políticos de JOSÉ ALBERTO RIBEIRO DA SILVA, pois entendo não haver incompatibilidade entre as penas que lhe foram aplicadas, e o exercício daqueles. A propósito, faço constar que, sobre o tema, no dia 04.03.11, o plenário do STF reconheceu a existência de repercussão geral da questão, que foi tratada no RE 601.182: DIREITOS POLÍTICOS – CONDENÇÃO CRIMINAL – SUBSTITUIÇÃO DA PENA RESTRITIVA DA LIBERDADE PELA RESTRITIVA DE DIREITOS – ARTIGO 15, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ALCANCE – AFASTAMENTO DA SUSPENSÃO NA ORIGEM – REPERCUSSÃO GERAL CONFIGURADA. Possui repercussão geral a controvérsia sobre a suspensão de direitos políticos, versada no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, tendo em vista a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos. (RE 601182 RG, Relator (a): Min. MARCO AURÉLIO, julgado em 03/03/2011, DJe-068 DIVULG 08-04-2011 PUBLIC 11-04-2011 EMENT VOL-02500-02 PP-00380 ); b) Inscrevam-se os nomes dos réus no rol dos culpados; c) Extraiam-se guias de execução; d) Expeçam-se guias de recolhimento das custas, arquivando-se estes; e) Ainda, sustentada no dispositivo no art. 25, da Lei nº 10.826/03, com aplicação nos demais crimes em que há apreensão de arma/munição, DETERMINO a remessa da mesma ao Exército Brasileiro para que ali tenha o fim que lhe for apropriado, de tudo certificando nos autos; f) Oficie-se ao Instituto de Identificação para fins de cadastro e alimentação do INFOSEG. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, 31 de janeiro de 2013. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado da parte autora intimada dos atos nos presentes autos.

**AUTOS Nº 2010.0009.2113-4-Divórcio Litigioso**

Autor : CLEUZA QUEIROZ MARÇAL

Advogado: DR. FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO OAB/TO 4610

Requerido: EDIMILSON MARÇAL

INTIMAÇÃO/SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fls. 27/28): . Isto posto, julgo PROCEDENTE o pedido e decreto o DIVÓRCIO de CLEUZA QUEIROZ MARÇAL e EDIMILSON MARÇAL, nos termos do art. 226, § 6º da Constituição Federal. Por consequência, declaro dissolvido o vínculo do casamento mantido entre as partes e determino a extinção do feito, nos termos do artigo 269, do Código de Processo Civil. A requerida voltará a usar o nome de solteira, qual seja CLEUSA QUEIROZ COSTA. Em razão da sucumbência, condeno a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários de sucumbência que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, §4º do CPC. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguacema-TO., 24 de outubro de 2012. William Trigilio da Silva – Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2006.0001.3503-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834 e PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132

REQUERIDO: VALDELICE MARIA DOS SANTOS e outro

DESPACHO DE FL.144: “Previamente a apreciação dos pedidos de fls.140/141, intime-se o exeqüente para que junte aos autos planilha atualizada de seu crédito, no prazo de 10 dias. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0006.0653-1/0**

Acusados: Walison Alves da Silva e Danilo Rodrigues da Silva.

Advogado dos acusados: Doutor Geneton de Figueiredo Silva Júnior OAB/TO nº 5193-A

“Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para apresentação de memoriais, no prazo de cinco dias.

### **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2008.0008.3875-2/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARIA DAS MERCES OLIVEIRA DA SILVA.

Advogada: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO 1792.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 05 de março de 2013 as 15h00minutos, tendo como acusada: Maria das Mercês Oliveira da Silva, bem como tomar ciência da expedição da carta precatória, para comarca de Colinas/TO, com a finalidade de inquirir a testemunha do Ministério Público: Pedro Medeiros Aos primeiro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze. (01.02.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaina, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2012.0006.0330-3/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA DE CASAMENTO

REQUERENTE: A. C. A. R. T.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. HERCILIO EDSON FEITOSA CRUZ FIGUEIREDO, OAB/TO Nº 3102;

REQUERIDO: W. T. DE S.

OBJETO: Manifestar sobre a certidão de fl. 20 no prazo de cinco dias: “Em cumprimento ao r. mandado anexo e que fica fazendo parte integrante deste, dirigi-me na Quadra 1003 Sul, Al. 12, QI 06, Lt. 01, casa 03, e ali sendo, após as formalidades legais, deixei de citar o requerido W.T. DE S., em razão do mesmo não ter sido encontrado no endereço retro, conforme declarações da Sra. Sonia Maria G. Teles, mãe do requerido, que o mesmo encontra-se internado na Clínica de Repouso Força Jovem do Brasil, localizada em Goiânia-GO., não tendo data certa quando o mesmo retornará a esta capital. Diante do exposto, devolvo o mandado ao cartório. Todo o referido é verdade. Palmas-TO., 12 de janeiro de 2013 (ass) Wagner Oliveira Leal Costa, Oficial de Justiça .”

**AUTOS Nº. 2011.0007.6713-8/0.**

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: U. C. M. S.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO – OAB/TO. 4158.

REQUERIDO: C. R. M. DA S. M.

OBJETO: “Para no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 22v.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

#### **Autos nº 2006.0010.1038-7/0**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: B.R.D.S

Requerido: O.B.D.S

Advogado: **André Luiz Barbosa – OAB/TO nº 1118**

OBJETO: Para comparecer na realização do exame de DNA designado para o dia 04 de março de 2013, às 08h30min no Laboratório Estrela, devendo comparecer acompanhado do requerido.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2010.0004.5192-2 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA DO CARMO DE SOUSA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000023-15.2010.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2010.0006.9607-7 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: LENA MARIA BRANDAO LEITE CARVALHO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000022-30.2010.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2010.0004.5190-6 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: DEUSELICE DOS SANTOS REZENDE

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000021-45.2010.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2010.0003.0348-6 AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: RONISTON DUARTE MOREIRA

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000024-97.2010.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2011.0001.7068-9 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA

Advogado: MANOEL MENDES FILHO

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000076-59.2011.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2009.0001.1369-1 AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: MARIA DO SOCORRO ALVES GUIDA

Advogado: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5009920-96.2012.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2009.0010.0483-7 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ROSANO MOREIRA BRITO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000023-49.2009.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2009.0010.0486-1 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA FRANCISCA DA SILVA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000021-79.2009.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2009.0010.0485-3 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000020-94.2009.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2009.0010.1989-3 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: SIRLENE CAETANO VILAS BOAS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000022-64.2009.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2009.0002.5096-6 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: VILSON DE SOUSA LUIZ

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000018-27.2009.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2009.0010.1991-5 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ANA LUCIA FELIPE DOS SANTOS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000016-57.2009.2002.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2009.0010.1988-5 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ERIKA RODRIGUES DE SOUZA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000015-72.2009.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2009.0010.1987-7 AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: LEANDRA VASCONCELOS SODRE

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes acerca da transformação dos autos acima mencionados para meio eletrônico, recebendo o número 5000019-12.2009.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

### **1ª Vara de Precatórios**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### **Autos Nº 2008.0009.9709-5/0 – FALÊNCIA**

REQUERENTE: CICAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO

ADVOGADA DO REQUERENTE: AILTON ALVES FERNANDES – OAB-GO- Nº 16.854.

REQUERIDA: SERTAVEL COMÉRCIO VEÍCULOS

INTIMAÇÃO: Intimo o(a) advogado(a) do(a) requerente para promover o levantamento da importância depositada às fls 219, através de alvará que se encontra nesta Serventia da Vara de Precatórias, Falências e concordatas de Araguaína aguardando para ser entregue à parte requerente. Telefone para contato-63-3414-6629. E-mail-precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO:15(quinze) DIAS**

**Autos: n.º 2010.0009.1837-5**

Ação: Denúncia

Vítima: Rosanne Delgado dos Santos

Indiciado: Lilio Taveira da Silva

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** testemunha **Marcílio Rodrigues da Silva**, brasileira, nascida aos 11/01/1982, em Bertolínha/PI, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Márcia Rodrigues da Silva.

Para comparecer perante este juízo no **dia 25 de fevereiro de 2013, às 15h** para audiência de instrução e julgamento, nos autos em epígrafe.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 04 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**

Juíza de Direito

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Ação: Declaratória de Cobrança... nº 21.512/11**

Reclamante: Maurílio Rocha Muniz

Advogado: Joaci Vicente Alves da Silva OAB/TO 2.381

Reclamado: Celtins – Cia de Energia Elétrica do Tocantins

Advogado: Letícia Bittencourt - OAB/TO 2174-B

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do autor da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, *julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da parte autora e, em consequência DETERMINO a redução do valor arbitrado de 4.4431 kWh para 3.417 kWh já acrescido da multa de 20% prevista na resolução 456 da ANEEL . Cujo valor deverá ser convertido para reais acrescentando-se os encargos sociais. Devendo a requerida abater os valores pagos pelo autor e cobrar o valor remanescente em parcelas do mesmo valor das estipuladas no acordo anterior Julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais e declaro extinto o processo sem resolução do mérito quanto ao pedido de obrigação de fazer por falta de interesse processual. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se a demandada para cumprir a sentença recalculando o valor do débito e disponibilizando para o requerente quitá-lo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença arquivem-se os autos.*

##### **Ação: Reparação por Danos Materiais... nº 22.394/2011**

Reclamante: Gildeon Morais Marinho do Nascimento

Advogado: Antônio Batista Rolins OAB/TO 4.859-B

Reclamado: RT Auto Center Com Peças e Serviços Automotivos Ltda

Advogado: Miguel Vinicius Santos - OAB/TO 214-B

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *Ante o exposto, • ACOLHO O PEDIDO para CONDENAR a Requerida na obrigação de pagar ao Requerente à quantia de R\$ 5.000,00 (três mil reais) pelos danos morais; bem como pagar o valor de R\$ 9.853,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e três reais) referentes aos danos materiais, ambos corrigidos pelo INPC/IBGE desde a- propositura da ação, e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405); Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.*

##### **Ação: Revisonal de Contrato de Financiamento... nº 21.836/2011**

Reclamante: Jussara Paim Pamplona Melo

Advogado: Rafaela Pamplona de Melo OAB/TO 4787

Reclamado: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: José Martins - OAB/SP 84.314

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da requerida para cumprir a sentença no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil.

##### **Ação: Declaratória de Cobrança... nº 21.512/11**

Reclamante: Maurílio Rocha Muniz

Advogado: Joaci Vicente Alves da Silva OAB/TO 2.381

Reclamado: Celtins – Cia de Energia Elétrica do Tocantins

Advogado: Letícia Bittencourt - OAB/TO 2174-B

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da requerida para cumprir a sentença recalculando o valor do débito e disponibilizando para o requerente quitá-lo, no prazo de 15(quinze) dias.

##### **Ação: Declaratória de Inexistência... nº 22.176/11**

Reclamante: Orlando Dias Carneiro

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2.621

Reclamado: Aliança Administradora de Benefícios de Saúde Ltda

Advogado: Jaime de Moraes Veras Júnior - OAB/CE 16.921

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da requerida para cumprir a sentença no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC, no que se refere à condenação pecuniária.

**Ação: Declaratória de Inexistência ... nº 21.841/11**

Reclamante: Laurencio Hortencio

Advogado(a): Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios – OAB/TO 1.139-B

Reclamado: Lotérica Tocantins Ltda

Advogado: Luis Gomes Lima Júnior OAB/MA 8.599

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da requerida para cumprir a sentença no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC, no que se refere à condenação pecuniária.

**Ação: Declaratória de Inexistência ... nº 22.860/11**

Reclamante: Ivone Barbosa da Silva

Advogado(a): Sandro Correia de Oliveira - OAB – TO 1.363

Reclamado: Nextel Telecomunicações Ltda

Advogado: Advogado: Hisashi Kataoka OAB/RJ 34.672 ou Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/RJ 20.283

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da requerida para cumprir a sentença no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC, no que se refere à condenação pecuniária.

**Ação: Cobrança Indevida ..., nº 22.290/11**

Reclamante: Leandro Cardoso da Silva

Advogado(a): Watfa Moraes El Messih - OAB – TO 2.155-B

Reclamado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini - OAB/TO 4694-A

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da requerida para cumprir a sentença no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC, no que se refere à condenação pecuniária.

**Ação: Indenização por Danos Morais nº 21.904/11**

Reclamante: Jadson de Sousa Silva

Advogado(a): Franklin Rodrigues Sousa Lima - OAB – TO 2579

Reclamado: Katuxa Calçados Ltda

Advogado: Rodrigo Lúcio Roquete - OAB/MG 97.111

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da requerida para cumprir a sentença no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC, no que se refere à condenação pecuniária.

**Ação: Declaratória de Inexistência... nº 23.810/12**

Reclamante: Pedro Jose do Nascimento

Advogado(a): Ana Paula de Carvalho - OAB – TO 2.895

Reclamado: Nextel Serviços de Telecomunicações Ltda

Advogado: Hisashi Kataoka OAB/RJ 34.672 ou Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/RJ 20.283

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da requerida para cumprir a sentença no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC, no que se refere à condenação pecuniária.

**Ação: Indenizatória por Danos Morais... nº 24.553/2012**

Reclamante: Wania Maria Nunes Fernandes Pedro

Advogado(a): Aparecida Suelene Pereira Duarte - OAB – TO 3.861

Reclamado: Losango Promoções de Vendas Ltda

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1.536

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da requerida para cumprir a sentença no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil.

**Ação: Reparação de Danos Materiais nº 23.009/2012**

Reclamante: Valdete Francisco da Silva

Advogado(a): Alan Jorge Sousa Silva - OAB – TO 4.460

Reclamado: Luiz Martins Filho

Advogado: Maiara Brandão da Silva OAB/TO 4.670

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da requerida para cumprir a sentença no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil.

**Ação: Declaratória de Inexistência... nº 22.857/11**

Reclamante: Valentina Coelho Correia

Advogado(a): Sandro Correia de Oliveira - OAB – TO 1.363

Reclamado: Nextel Telecomunicações Ltda

Advogado: Hisashi Kataoka OAB/RJ 34.672

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da requerida para cumprir a sentença no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC, no que se refere à condenação pecuniária.

**Ação: Indenização por Danos Morais ... nº 21.994/11**

Reclamante: Americom Comércio de Aparelhos eletrônicos Ltda

Advogado(a):Juliana Alves Tobias - OAB-TO 4.693

Reclamado: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda

Advogado(a): Eduardo Luiz Brock- OAB/SP 91.311

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da requerida para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código Processo Civil.

**Ação: Indenização por Danos Morais... nº 22.248/11**

Reclamante: Denner Antunes Cintra

Advogado(a):Renato Alves Soares OAB - TO 4.319

Reclamado: Celtins – Cia de Energia Elétrica do Tocantins

Advogado: Leticia Bittencourt - OAB/TO 2174-B

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da requerida para em 15(quinze) dias cumprir a sentença no sentido de cancelar o débito mencionado na inicial, sob pena de incorrer na multa de R\$ 2.500,00 que fica desde já arbitrada.

**Ação: Anulação de Cobrança... nº 22.881/12**

Exeqüente: J. C. P. de Sousa-ME

Advogado(a): Flavio Sousa de Araujo - OAB-TO 2494

Executado: Companhia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins

Advogado: Philippe Bittencourt – OAB/TO 1073

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da requerida para em 15(quinze) dias cumprir a sentença no sentido de cancelar o débito mencionado na inicial, sob pena de incorrer na multa de R\$ 2.500,00 que fica desde já arbitrada.

**Ação- Indenização por Danos Morais... nº 24.466/12**

Reclamante: Francisco Vieira Filho

Advogada: Livia Braga Vieira OAB/TO 4.976

Reclamado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP PCG - Brasil

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - OAB/TO 4.867-A ou Luna Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5.143-B

FINALIDADE- Intimar o advogado da parte executada para no prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos nº 2012.0004.0565-0/0**

Ação Penal

Autora: Justiça Pública

Réus: Daniel Ferreira de Oliveira e Reginaldo Silva

SENTENÇA: Ficam os réus supra intimados da sentença (...) “ISTO POSTO, em consonância com o Ministério Público, julgo IMPROCEDENTE parcialmente a denúncia, e com arrimo no artigo 386, VI, CPP, por reconhecer que não existe prova suficiente para condenação ABSOLVO DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA, inicialmente qualificado, da imputação que lhe foi atribuída na inicial (prática de delito tipificado no artigo 157, §3º, parte final do Código Penal c/c as implicações da Lei nº 8.072/90). Araguatins, 09/01/2013. Ass) Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito”.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos de Ação Penal nº 2007.0005.8820-0/0**

Denunciado: JOCIVAN MARTINS DA CRUZ

Vítima: I.M.B.M

Advogado: Doutor Renato Santana Gomes- OAB-TO nº 234

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **06/03/2013, às 15:00 horas**, para realização da audiência de Instrução e

Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (04/02/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnico Judiciário, lavrei o presente. Dr.(a) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Protocolo Único nº 2006.0005.3094-8 – Ação Reivindicatória**

**Autos nº 138/2004**

Requerente: Diolindo Sena Aires França e s/m

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387-A, Dr. Paulo D. Gontijo Aires – OAB/GO 16.748

Requeridos: Juracy José de Moura, Pedro Ribeiro Dias, Domingos José de Moura, Edvaldo Martins dos Santos

Advogado: Dr. Alexandre Duarte de Lacerda – OAB/DF 7658, Dr. Ubiraci Moreira Lisboa – OAB 10.134, Dr. Geraldo de Assis Alves – OAB 4914 e Dr. Irandi de Paula Machado – OAB 6459, Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

Ato Ordinatório: “Por este ato fica designada para o dia 21 de março de 2013, às 14h00min, no prédio do Fórum local, a audiência de instrução e julgamento. Arraias/TO, 1 de fevereiro de 2013.”

#### **Protocolo Único nº 2006.0006.9833-4 – Ação de Atentado**

Requerente: Zélia Maria Gontijo Ayres França

Advogados: Dr. Paulo D. Gontijo Aires – OAB/GO 16.748 e Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387-A

Requeridos: Juracy José de Moura, Domingos José de Moura e Edivaldo Martins Chaves

Advogados: Dr. Alexandre Duarte de Lacerda – OAB/DF 7658, Dr. Ubiraci Moreira Lisboa – OAB 10.134, Dr. Geraldo de Assis Alves – OAB 4914 e Dr. Irandi de Paula Machado – OAB 6459, Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

Despacho: “A inclusão da ordem diz respeito às cercas pois estas foram objeto da liminar. As demais construções serão avaliadas na sentença final e, se for caso, serão perdidas em favor dos autores. O Sr. Meirinho deverá fazer um relatório de todas as construções ali existentes e intimar os requeridos para não inovarem, sob as penas já estipuladas na ação principal. Prazo: 10 dias. Arraias/TO, 30/01/2013. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito da Vara Cível.”

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2008.0001.7558-3/0 MLM**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE : BANCO BBA - CREDITANSTALT S/A**

Adv.: Adv.: Rudolf Schaitl OAB/TO 163-B; Fernando José Bonatto OAB/PR 25.698 e outro

**REQUERIDO : CLEUBERTO JOSÉ DE LIMA**

Adv.: Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

INTIMAÇÃO – DESPACHO, fls. 381. “CUMPRA-SE o despacho de fls. 370v. Colinas do Tocantins, 9 de outubro de 2012. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto - Respondendo” “INTIMAÇÃO –DESPACHO, fls. 370v. “Reitere intimação retro advertido o exequente que a falta de recolhimento da taxa judiciária impedirá o prosseguimento do feito. Col.TO, 06.09.2005. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito”.

**AUTOS N. 2008.0001.7560-1/0 MLM**

**AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO**

**REQUERENTE : CLEUBERTO JOSÉ DE LIMA**

Adv.: Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

**REQUERIDO : BANCO BBA - CREDITANSTALT S/A**

Adv.: Rudolf Schaitl OAB/TO 163-B; Fernando José Bonatto OAB/PR 25.698 e outro

INTIMAÇÃO – DESPACHO, fls. 71. “DESPACHO INTIME-SE o requerente para informar sobre a aceitação do acordo oferecido à fl. 138 dos autos em apenso (n. 2008.1.7559-1), bem como para, querendo, manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. II – Não havendo manifestação, INTIME-SE, pessoalmente, a parte autora para manifestar no prosseguimento do feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, §1º do CPC. Colinas do Tocantins, 9 de outubro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo”.

**AUTOS N. 2008.0001.7562-1/0 MLM**

**AÇÃO: REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**REQUERENTE : CLEUBERTO JOSÉ DE LIMA**

Adv.: Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO : BANCO BBA - CREDITANSTALT S/A

Adv.: Rudolf Schaitl OAB/TO 163-B; Fernando José Bonatto OAB/PR 25.698 e outro

INTIMAÇÃO – DESPACHO, fls. 114. “DESPACHO I – INTIME-SE o requerente para informar sobre a aceitação do acordo oferecido à fl. 138 dos autos em apenso (n. 2008.1.7559-1), bem como para, querendo, manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. II – Não havendo manifestação, INTIME-SE, pessoalmente, a parte autora para manifestar no prosseguimento do feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, §1º do CPC. Colinas do Tocantins, 9 de outubro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo”.

**AUTOS N. 2008.0001.7561-3/0 MLM**

AÇÃO: CAUTELAR INCIDENTAL

REQUERENTE : CLEUBERTO JOSÉ DE LIMA

Adv.: Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO : BANCO BBA - CREDITANSTALT S/A

Adv.: Rudolf Schaitl OAB/TO 163-B; Fernando José Bonatto OAB/PR 25.698 e outro

INTIMAÇÃO – DESPACHO, fls. 68. “DESPACHO. I – INTIME-SE o requerente para informar sobre a aceitação do acordo oferecido à fl. 61, bem como para, querendo, manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. II – Não havendo manifestação, INTIME-SE, pessoalmente, a parte autora para manifestar no prosseguimento do feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, §1º do CPC. Colinas do Tocantins, 9 de outubro de 2012. Vandrê Marques e Silva. Juiz Substituto Respondendo.

**AUTOS N. 2008.0001.7559-1/0 MLM**

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE : CLEUBERTO JOSÉ DE LIMA

Adv.: Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO : COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Adv.: Maria Edilene Monteiro Ramos OAB/TO 1753 e Márcio Francisco dos Reis OAB/GO N. 14.969

INTIMAÇÃO – DESPACHO, fls.148. “DESPACHO I – INTIME-SE o requerente para informar sobre a aceitação do acordo oferecido à fl. 138, bem como para, querendo, manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. II – Não havendo manifestação, INTIME-SE, pessoalmente, a parte autora para manifestar no prosseguimento do feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, §1º do CPC. Colinas do Tocantins, 9 de outubro de 2012. Vandrê Marques e Silva - Juiz Substituto Respondendo.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2008.0007.8151-3** – AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO

RECLAMANTE: VALDIR SORES FERREIRA

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

RECLAMADO: TRANSPORTADORA V. A. S. LTDA

ADVOGADO: HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA - OAB/TO 1966

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **501715-57.2012.827.2713**, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 01 de fevereiro de 2013. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0009.4401-3** – AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO

RECLAMANTE: ZELUZUITA ALMEIDA GOULART

ADVOGADO: MARIA EDILENE MONTERIO RAMOS – OAB/TO 1753

RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI - OAB/TO 4694

RECLAMADO: FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADA

ADVOGADO: NELSON WILLIAMS FRANTONI RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **501719-94.2012.827.2713**, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 01 de fevereiro de 2013. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0003.3552-1** – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

RECLAMANTE: JONAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

RECLAMADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

ADVOGADO: CID MARCONI GURGEL DE SOUZA - OAB/CE 10007 E/OU PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000012-28.2011.827.2713**, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 01 de fevereiro de 2013. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2009.0012.3876-5** – OBRIGAÇÃO DE FAZER

RECLAMANTE: PEDRO SOUZA CRUZ

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 4228

RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO PECULIO RESEVA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA - OAB/TO 2135

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000003-37.2009.827.2713**, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 01 de fevereiro de 2013. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS:2011.0011.7600-1/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL.

Requerente: SEBASTIÃO RODRIGUES VIANA

Advogado: RODRIGO MARÇAL VIANA A OAB-TO 2909

Requerido: PECPLAN ABS IMP. EXP. LTDA

Advogado: SANTO APARECIDO GUTIER OAB/MG 78.280

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. intimar a parte requerente através do seu advogado para que tome conhecimento da contestação apresentado no prazo legal. Colméia 01 de fevereiro de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial.

**AUTOS:2010.0001.6940-2/0**

Ação: REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: WALTUIR JOSÉ DE PAÚLA

Advogado: Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

SENTENÇA: (.....) Posto isso, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73, JULGO PROCEDENTE a pretensão posta na peça inicial para determinar o Suprimento de Nascimento de WALTUIR JOSÉ DE PAULA, nos termos da certidão de fls. 06. Encaminhem-se os autos ao Cartório de Registro Civil, a fim de que seja devidamente arquivado, aplicando-se por analogia o artigo 46, §4º combinado com o artigo 111, ambos da Lei nº 6.015/1973. Expeça-se o necessário. Sem custas por se tratar de feito sob o manto da justiça gratuita. Com o trânsito em julgado, e após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos com as baixas e anotações de praxe. P. R. I. C. Colméia, 07 de janeiro de 2013. **MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito**

**AUTOS: 2010.0006.9766-2/0**

Ação: PENSÃO POR MORTE

Requerente: GILSON SANTANA DE CARVALHO E OUTROS.

Advogado: Cleber Robson da Silva OAB/TO 4289

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que o mandado de intimação da parte autora para comparecer em audiência de instrução e julgamento outrora designada não fora cumprido, haja visto que a mesma mudou-se e não atualizou-se endereço nos autos. Em sendo assim, intime-se o requerente, na pessoa de seu patrono via DJ para no prazo de 48h, apresentar o atual endereço do requerente, sob pena de extinção. Decorrido este prazo, com ou sem manifestação, vistas ao Ministério Público em virtude de haver interesse de menores. Após, voltem-me conclusos os autos. Intime. Cumpra-se. Colméia, 07 de Janeiro de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0002.5939-8/0**

Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE.

Requerente: JOSÉ GOMES CHAVES.

Advogado: ANDERSON MANFRENATO OAB-TO 4.476-A OAB/SP 234.065-D

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: "Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Após, voltem-me conclusos. Intimem-se. Colméia, 07 de janeiro de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2007.0000.0171-4/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: Dácio Carvalho de Araújo

Advogado do Réu: Dr. Abelardo Moura de Matos – OAB/TO nº 549-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, supramencionado, intimado da expedição de Carta Precatória à Comarca de Porto Nacional/TO para inquirição das testemunhas de acusação e expedição de Carta Precatória à Comarca de Intiga/MA para inquirição das testemunhas de Defesa. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

### **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2010.0004.8896-6/0**

**PEDIDO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: ANATÁLIA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO: CARLA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO

INTIMAR o advogado e procurador da parte autora para no prazo legal manifestar sobre a certidão de fl. 54 dos autos.

**AUTOS Nº 2007.0009.4208-0/0**

**PEDIDO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

REQUERENTE: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO: AYKON TECHNOLOGIES TRANSPORTES LTDA

INTIMAR o advogado e procurador da parte autora para no prazo legal manifestar sobre a certidão de fl. 78 dos autos.

**AUTOS Nº 2006.0008.8987-3/0**

**AÇÃO ORDINÁRIA COMINATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO**

REQUERENTE(S): COODETEC – COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRÍCOLA

ADVOGADO(S): Dra. Selamara Berckembrock Ferreira Garcia – OAB/PR nº 30.349

REQUERIDO(S) UNIDADE ARMAZENADORA GRANLAGOA

ADVOGADO: Dr. Luiz Antonio Monteiro Maia - OAB/TO 868

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da empresa requerida acima mencionado para providenciar o cumprimento da Carta precatória de citação do Sr. Carlos Cardoso Júnior que se encontra em Cartório aguardando que Vossa Excelência providencie o protocolo da mesma.

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº. 2012.0001.7883-1/0 – Cautelar Inominada**

Requerente: Centro de Formação de Condutores Trevo ME Auto Escola Trevo

Adv: Dra. Onilda das Graças Severino – OAB/TO n.º 4133

Requerido: José Ricardo Pinto de Cerqueira

Adv: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO n.º 4.547

DESPACHO: “1-Em atenção ao princípio do contraditório, intime-se o requerido para se manifestar sobre as petições de fls. 141/149 em 05 (cinco) dias. 2-Aguarde-se a audiência de conciliação já designada. Dianópolis-TO, 11 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito”

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº 2007.0009.6740-6/0 – Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário.**

Requerente: Iraneide Pereira dos Santos.

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3407.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Advogado: Procurador Federal.

SENTENÇA: “... Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos iniciais para condenar o Requerido a implantar, no prazo de 10 (dez) dias da intimação da sentença, o benefício previdenciário de aposentadoria rural por idade, com renda de um salário mínimo, em favor da autora, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), assim como para condená-lo ao pagamento das parcelas vencidas desde a inicial, inclusive décimo terceiros salários, devidamente atualizados pelo INPC e acrescidas de juros de mora de 1% ao mês (súmulas 148 e 204 do STJ). Por se tratar de parcelas de natureza alimentícia, de segurado de poucos recursos financeiros e de idade avançada (*periculum in mora*), defiro o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela, devendo a requerida, após a intimação da sentença, independentemente da interposição de recurso, implantar o benefício a que foi condenada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incidência da multa diária acima estabelecida. Ressalto que em que pese a irreversibilidade da medida ora determinada, deve prevalecer no caso em questão o direito constitucional à vida, à integridade física, à saúde, enfim, a necessidade de garantia da dignidade da pessoa humana com a oferta de um mínimo necessário à sobrevivência da parte autora. Condeno a requerida no pagamento de honorários de sucumbência arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do art.20,§ 4º do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, ou apresentado recurso pelas partes, remeta-se à Contadoria para cálculo do valor da condenação, para fins de analisar sobre eventual necessidade de remessa obrigatória ao órgão *ad quem*. Filadélfia/TO, 17/12/2012. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito Titular”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº 2007.0009.6701-5/0 – Ação Cominatória.**

Requerente: Gabriel Gregório Neto.

Advogado: Dr. Júlio Aires Rodrigues – OAB/TO 361-A

Requerido: Gessonorte Indústria e Comércio de Mineração e Transportes LTDA.

Advogado: Ubiratan da Costa Jucá – OAB/MA 4595.

SENTENÇA: “... Face ao exposto, diante da inércia da parte, devidamente intimada, **julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito**, na forma do art. 267, inciso III, do Código Processo Civil. Sem custas, face à Assistência Judiciária Gratuita. Certificado o trânsito em julgado, procedam-se às baixas de estilo a após, arquivem-se os autos. Filadélfia/TO, 01/08/2012. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito Titular”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº 2008.0004.4783-4/0 – Ação Anulatória de Ato Administrativo.**

Requerente: Mônica de Sousa Melo.

Defensor Público: Uthant Vandrê N. M. Gonçalves – Mat. 90003538-2.

Requerido: Prefeitura Municipal de Filadélfia.

Advogado: André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118.

SENTENÇA: “... ISTO POSTO, julgo procedente o pedido inicial para o fim de: a) ANULAR o ato que anulou/revogou o decreto municipal nº 04/2004, e que implicou na exoneração da autora e na anulação de sua nomeação e posse para o cargo de TELEFONISTA do município de Filadélfia, para o qual foi aprovada em concurso público; b) REINTEGRAR a autora no cargo a

que faz *jus (telefonista)*, e DETERMINAR ao município de Filadélfia o imediato cumprimento da presente determinação, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da parte autora, sem prejuízo da percepção dos salários mês a mês; c) CONDENAR o município de Filadélfia a pagar à requerente os salários que lhe são devidos, vencidos desde janeiro de 2005 até a data da efetiva reintegração ao cargo, devidamente atualizados com incidência de correção monetária (INPC), a incidir a partir da data em que cada pagamento deveria ter sido efetuado e juros legais de 1% ao mês (art.406 do CC c/c art.161,§1º do CTN) ano, a incidir em relação às parcelas salariais vencidas anteriormente à propositura da ação, desde a citação, e, em relação às posteriores, a partir da data em que cada pagamento deveria ter sido efetuado; d) CONDENAR o requerido no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária, e honorários sucumbência arbitrados na forma do art.20, §4º do CPC, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. P. R. I. Decorrido o prazo de recurso para as partes, remetam-se à contadoria para cálculo do valor da condenação, e, após, volvam-me conclusos para fins de analisar eventual necessidade de remessa obrigatória ao órgão *ad quem*. Filadélfia/TO,10/12/2012. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito Titular”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº 2008.0004.1078-7/0 – Ação Anulatória de Ato Administrativo.**

Requerente: Daniela Sousa Paiva Oliveira.

Defensor Público: Uthant Vandrê N. M. Gonçalves – Mat. 90003538-2.

Requerido: Prefeitura Municipal de Filadélfia.

Advogado: André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118.

SENTENÇA: “... ISTO POSTO, julgo procedente o pedido inicial para o fim de: a) ANULAR o ato que anulou/revogou o decreto municipal nº 04/2004, e que implicou na exoneração da autora e na anulação de sua nomeação e posse para o cargo de DEGITADOR (a) do município de Filadélfia, para o qual foi aprovada em concurso público; b) REINTEGRAR a autora no cargo a que faz *jus (digitadora)*, e DETERMINAR ao município de Filadélfia o imediato cumprimento da presente determinação, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da parte autora, sem prejuízo da percepção dos salários mês a mês; c) CONDENAR o município de Filadélfia a pagar à requerente os salários que lhe são devidos, vencidos desde janeiro de 2005 até a data da efetiva reintegração ao cargo, devidamente atualizados com incidência de correção monetária (INPC), a incidir a partir da data em que cada pagamento deveria ter sido efetuado e juros legais de 1% ao mês (art.406 do CC c/c art.161,§1º do CTN) ano, a incidir em relação às parcelas salariais vencidas anteriormente à propositura da ação, desde a citação, e, em relação às posteriores, a partir da data em que cada pagamento deveria ter sido efetuado; d) CONDENAR o requerido no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária, e honorários sucumbência arbitrados na forma do art.20, §4º do CPC, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. P. R. I. Decorrido o prazo de recurso para as partes, remetam-se à contadoria para cálculo do valor da condenação, e, após, volvam-me conclusos para fins de analisar eventual necessidade de remessa obrigatória ao órgão *ad quem*. Filadélfia/TO,10/12/2012. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito Titular”.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA**

**Autos nº. 2005.0001.5993-1**

Requente – Antonio Alves dos Santos

Requerido – Ronilton Alves dos Santos

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de RONILTON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente na Rua 02 A Qd.05, Lt.07 Setor Jardim Planalto nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil quadro psicótico grave, e nomeado a requerente ANTONIA ALVES DOS SANTOS, portadora da RG nº. 4837504 SSP/PA, sua Curadora. Tudo conforme a sentença de fls.44/48 cuja parte final segue transcrita: “Posto isso, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição de Ronilton Alvez dos Santos devendo a sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC. Para curadora, nomeio a requerente da presente ação Antonia Alves dos Santos, conforme determina os artigos 1.183, parágrafo único e 1.187, I, ambos do Código de Processo Civil. Eem observância ao preceito no art.1.772 do Código Civil, consigno que a curadora exercerá em nome do interdito todos os atos da vida civil, tendo em vista que este é absolutamente incapaz de exercê-los. No ensejo, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art.269, inciso I, do CPC. Ação isentea de custas em decorrência da assistência judiciária gratuita. Publique-se, Registre-se. Intimem-se partes e o Ministério Público. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo. Formoso do Araguaia,24 de janeiro de 2012.Márcio Soares da Cunha –Juiz Substituto. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 01/02/2013.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA****Autos nº. 2006.0008.4158-7**

Requente – Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido – João Batista Pereira Dias

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de JOÃO BATISTA PEREIRA DIAS, brasileira, solteira, residente na Rua Henrique Pereira da Silva nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, e nomeado a requerente MARIA HELENA PEREIRA DIAS, portador da RG nº. 474.617 SSP/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença de fls.27/28 cuja parte final segue transcrita: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a presente ação, para os fins de decretar a interdição de João Batista Pereira Dias, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/06/1971, filho de Joaquim Alves dos santos Pereira e Maria Zenilde Pereira Dias, o que faço com fundamento no art. 1.767, I, do C.C e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando abasolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora, a Senhora Maria Helena Pereira Dias, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05(cinco) dias, a teor do art.1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Dispensar, desde logo, nos termos art.1.190 do CPC, a especialização de hipoteca legal em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens do curatelado. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de dez dias(art.1.184 CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de cinco dias.Sem custas. Publicada em audiência.Saem os presentes intimados. Registre-se.Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Formoso do Araguaia,02/02/2012.Luciano Rostirolla-Juiz Substituto”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 01/02/2013.

**GOIATINS****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2008.0005.5924-1 – Exceção de Suspeição**

Excepto: Olímpio Barbosa Neto

Adv. Dr. Joaquim Gonzaga Neto

Excipiente: Juiz Substituto da Única Vara Cível e Criminal da Comarca de Goiatins TO

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Joaquim Gonzaga Neto INTIMAD para recolher as custas processuais no prazo de 48 horas,, ciente de que o não recolhimento impedirá o trâmite de outros processos ou que registre como requerente. Goiatins, 04 de fevereiro de 2013.

**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº.2009.0005.0260-4/0(382/90) – AÇÃO PENAL**

Acusado: SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS

Advogado:HELDER BARBOSA NEVES – OAB/TO -4916

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado intimado do inteiro teor do despacho judicial a seguir transcrito: Despacho: Intimem-se as partes para informar se existem diligências a serem requeridas. Caso não haja diligências deverão de pronto apresentar no prazo de cinco dias seus memoriais finais. Goiatins/TO, 17 de janeiro de 2013. (a) Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito desta Comarca. Ficando, Vossa Senhoria ciente de que os autos encontram-se em Cartório a sua disposição. Goiatins/TO, 01 de fevereiro de 2013.

**GUARAÍ****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2009.0001.3685-3 - Execução**

Fica(m) o(s) advogado(s) das partes, abaixo identificado(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Sementes Dow Agrosciences Ltda

Advogado(s): Dr. Osmar Arcídio Maggioni OAB/RS 13.012, Luis Armando Maggioni OAB/RS 46.815 e outra

Executado: Veredas Produtos Agrícolas Ltda e outra

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira OAB/TO nº 1732

DECISÃO de fls. 137/138: “Dando prosseguimento ao feito, percebe-se, às fls. 125/127, manifestação da parte executada, com fulcro no artigo 1009, § 2º, do CPC (sic) impugnando, com fulcro em meras informações obtidas por corretores da região, a avaliação efetivada nos termos do laudo de avaliação de fl.119, eis que o valor ali atribuído pelo Sr. Oficial de Justiça/avaliador é

bem inferior ao de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/alqueire, segundo corretores da região; requerendo assim retificação daquele valor por medida da mais salutar justiça. Primeiramente, vale obter que as hipóteses de nova avaliação estão previstas no artigo 683, caput e incisos I/III, do CPC, nas quais não se subsume o caso em apreço, até mesmo por falta de prova em contrário, uma vez que sequer laudo particular assinado por profissionais competentes acostou nos presentes autos que justificasse erro na avaliação efetivada ou fizesse originar fundada dúvida acerca dessa neste juízo. Aliás, não há que se falar em fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem imóvel rural penhorado nos presentes autos, pois, às fls.37/38, a própria executada, em 29/8/2003, ou seja, há oito anos, deu ao bem imóvel rural nomeado a penhora, um pouco menor do que aquele bem imóvel penhorado, localizado no mesmo lote, da mesma região, o valor de R\$ 24.500,00, ou seja, RS 47,00 (quarenta e sete reais) aproximadamente o hectare. Logo, atualmente, percebe-se uma valorização plausível e razoável de quase 7(sete) vezes a mais; sem contar que, segundo a Lei Municipal de Centenário/TO nº 313/2010 - em anexo -, ficou estipulado para cálculo do valor venal dos imóveis localizados na zona rural o valor de RS 212,00(duzentos e doze reais) por hectare; ou seja, menos do que os R\$ 300,00(trezentos reais) avaliados pelo Sr. Oficial de Justiça/avaliador. Isto posto, homologo o laudo de avaliação apresentado à fl. 119, a fim de que surta seus efeitos legais e jurídicos. Após o trânsito em julgado da presente decisão, intime-se o exequente para, no prazo de 5(cinco) dias, acostar certidão atualizada do bem imóvel penhora e avaliado, bem como demonstrativo atualizado do débito exequendo para os fins de mister; após conclusos imediatamente.Guarai, 11/05/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

## **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a advogada abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados.

### **AUTOS Nº. 2012.0005.7110-0/0 – ALIMENTOS**

EXEQUENTE: L.P.R.A. rep. p/genitora V.R.S.

EXECUTADO: P.S.S.A.

Advogada: DRA. FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4436

DESPACHO: “(...) verificou-se que o requerido mesmo citado não compareceu a audiência em razão do curto espaço de tempo entre este ato e a audiência, não sendo razoável assim exigir a aplicação da lei ao seu extremo. Nesse sentido redesigno a audiência para o dia 14/03/2013 às 14h. Defiro o requerimento de fls. 05, determinando a expedição de ofício ao órgão empregador SECAD/TO para que informe a este Juízo no prazo de 10 (dez) dias os rendimentos mensais do requerido e proceda o desconto dos alimentos provisórios em folha de pagamento do réu no montante de 40% do salário mínimo mensal vigente, (...). Intime-se o réu acerca desta audiência. Guarai, 27/11/2012. Alan Ide da Silva – Juiz Substituto Respondendo”.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº 2012.0004.2242-2

Certidão 108/01

Ação:Cobrança

Requerente: ESTER CILEIDE SOUSA SILVA

Advogado: Jacy Brito Faria, OAB/TO 4.279 e Romário Alves de Sousa, OAB/TO.4966

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guarai, estado do Tocantins, na forma da Lei...

Fica a autora por seus advogados pela segunda vez de que o documento original, um cheque acostado às fls 05 conforme ficou determinado na sentença de fls. 11. No silêncio os autos serão arquivados. O referido é verdade e dou fé. Guarai-TO, 31.01.2013

## **GURUPI** **1ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Busca e Apreensão – 2012.005.4768-3**

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Alexandre Lunes Machado OAB-TO 4110

Requerido: Romário Pessoa Maracaípe

Advogado(a): Aristela Silva Cardoso OAB-GO 31501

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para emendar a inicial, no prazo de 10(dez) dias, acostando aos autos documento comprobatório (AR) de que o devedor foi devidamente constituído em mora, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, CPC), e conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito. (art. 267, I CPC).

**Ação: Execução – 2012.0004.9144-0**

Exequente: Perfinasa Perfilados e Ferros Nossa Senhora Aparecida Ltda.

Advogado(a): Raphael Brom OAB-GO 21501

Executado: Cedy Moura Brito

Advogado(a): Cristiano de Queiroz Rodrigues OAB-TO 3933

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para se manifestar sobre a petição de fls. 50/1, no prazo de 10(dez) dias.

**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2010.0002.3066-7- Ação de Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dra. Elaine Ayres Barros, OAB/TO 2402

REQUERIDO: AGOSTINHO FRANCISCO WEGHER

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o cumprimento da Carta Precatória de Citação, que se encontra em Cartório, para prosseguimento do feito.

**AUTOS Nº: 2012.0002.6709-5- Ação de Busca e Apreensão**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: Dr. Nelson Paschoalotto, OAB/TO 4866-A

REQUERIDO: MARCOS VINICIUS CORTES DA SILVA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o cumprimento da Carta Precatória de Busca e Apreensão, que se encontra em Cartório, para prosseguimento do feito.

**AUTOS Nº: 2009.0005.0414-3- Ação de Busca e Apreensão**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dra. Maria Lucília Gomes, OAB/TO 2489-A

REQUERIDO: EDNA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o cumprimento da Carta Precatória de Busca e Apreensão, que se encontra em Cartório, para prosseguimento do feito.

**AUTOS Nº: 2677/06- Ação de Execução**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dra. Fernanda Ramos Ruiz, OAB/TO 1965

REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO ROQUE JÚNIOR

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o cumprimento da Carta Precatória de Citação, que se encontra em Cartório, para prosseguimento do feito.

**AUTOS Nº: 2012.0000.6400-3- Ação de Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: BRITOS FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: Dra. Havane Maia Pinheiro, OAB/TO 2123

REQUERIDO: MARCEL AVELINO DO AMARAL E OUTRO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o cumprimento da Carta Precatória de Citação, que se encontra em Cartório, para prosseguimento do feito.

**AUTOS Nº: 2010.0010.6491-4- Ação de Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: HSBC BANK S/A – Banco Múltiplo

ADVOGADO: Dr. Lázaro José Gomes Júnior, OAB/TO 4562-A

REQUERIDO: LIGUE DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o cumprimento da Carta Precatória de Citação, que se encontra em Cartório, para prosseguimento do feito.

**AUTOS Nº: 2009.0002.0961-3- Ação de Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: BANCO MATONE S/A

ADVOGADO: Dr. Fábio Gil Moreira Santiago, OAB/BA 15.664

REQUERIDO: VALTER ARAÚJO RODRIGUES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher a complementação da locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de Penhora, que importa em R\$ 193,92 (cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, Agência do Banco do Brasil S/A nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

**AUTOS Nº: 2008.0000.8886-9- Ação de Cumprimento de Sentença**

REQUERENTE: AMÉLIA BELARMINO DE MORAIS

ADVOGADO: Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo, OAB/TO 1882

REQUERIDO: VARLEI LUIZ BORTOLUZZI E OUTRO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do ajuizamento da Carta Precatória de Leilão na Comarca de Peixe-TO, no sistema E-proc, Autos nº 5000131-52.2013.8.27.2734, chave 158285317313, para querendo, diligenciar seu cumprimento.

**AUTOS Nº: 2113/03- Ação de Cumprimento de Sentença**

REQUERENTE: AQUANORTE COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA

ADVOGADO: Dr. José Duarte Neto, OAB/TO 2039

REQUERIDO: LUIZ GUSTAVO JUNQUEIRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do ajuizamento da Carta Precatória de Penhora na Comarca de Alvorada-TO, no sistema E-proc, Autos nº 5000067-41.2013.8.27.2702, chave 641273292213, para querendo, diligenciar seu cumprimento.

**DECISÃO**

**AUTOS Nº: 2012.0004.9262-5/0 – BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA OAB-MA N.º 8681

REQUERIDO: LUCAS ALVES VIEIRA

ADVOGADO: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA OAB-GO N.º 22.717

DECISÃO: “Observa-se dos autos que existe ação de consignação em pagamento movida pelo requerido em desfavor do banco autor que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Goiânia desde janeiro do corrente ano onde se discute o mesmo contrato objeto da presente ação (autos n.º 275/2012, juiz 1, cópia de fls. 74/112). Isto posto, nos termos dos artigos 103 e 105 do Código de Processo Civil, determino a remessa dos autos aquele juízo com as baixas devidas e nossas homenagens. Intimel gurupi, 18 de outubro de 2012”.

**AUTOS Nº: 2010.0010.5737-3/0 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BRITOS FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

REQUERIDO: CELIA PINTO DE MELO

DECISÃO: “Em razão da dificuldades de localização de bens da executada, providencie pesquisa RENAJUD e intime as partes a se manifestar em 10 (dez) dias. Gurupi, 28/11/12”.

**AUTOS Nº: 2011.0010.4674-4/0 - MONITÓRIA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

REQUERIDO: MADEFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTRA

DECISÃO: “Não houve pagamento nem foram propostos embargos, com isso constitui-se de pleno direito o título executivo judicial (art. 1102, a, b e c do CPC). Prossiga na forma do artigo 475 “j” CPC. Intime o autor a juntar memória do cálculo da dívida e indicar bens penhoráveis dos devedores. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 27/11/12”.

**AUTOS Nº: 2012.0004.2085-3/0 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO N.º 4.562

REQUERIDO: CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS

DECISÃO: “Não houve pagamento nem foram propostos os embargos, constitui-se de pleno direito o título executivo judicial (art. 1102, a, b e c do CPC). Prossiga na forma do artigo 475 “j” CPC. Intime o autor a juntar memória do cálculo do débito atualizada. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 26/11/12”.

**AUTOS Nº: 2009.0010.5746-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: EDER MENDONÇA DE ABREU

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU OAB-TO N.º 1.087

**REQUERIDO:** MUCIO DE MORAIS

**ADVOGADO:** LUCIANA SILVA REIS OAB-GO N.º 11.133

**DECISÃO:** “Há pedido de bloqueio via BACENJUD que aguardava resultado do agravo de instrumento de fls. 178/179. Assim, providencie pesquisa e intime o exequente a se manifestar em 10 (dez) dias. Depois de recolhidas as custas finais, acolho pedido de desentranhamento de fls. 168/169. Remeta ao contador para levantamento e intime para recolher em 10 (dez) dias. Gurupi, 06/12/12”.

**AUTOS Nº: 2008.0005.4525-9/0 - DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE:** REGINO JACOME DE SOUZA NETO

**ADVOGADO:** HÉLIA NARA PARENTE SANTOS OAB-TO N.º 2079

**REQUERIDO:** BASA S/A

**ADVOGADO:** FERNANDA RAMOS RUIZ OAB-TO N.º 1.965

**DECISÃO:** “(...) Isto posto, julgo procedente a impugnação para reconhecer o excesso de execução e para acolher como devido o montante depositado e já levantado, R\$ 17.790,80 (dezesete mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos). Providencie o levantamento das custas finais e intime o banco a recolher em 10 (dez) dias. Uma vez recolhidas as custas arquive com as baixas devidas. Intime. Gurupi, 22 de janeiro de 2013”.

**AUTOS Nº: 2010.0005.7247-9/0 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A

**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

**REQUERIDO:** EDNA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

**DECISÃO:** “Providencie bloqueio via BACENJUD e intime o exequente a se manifestar em 10 (dez) dias. Gurupi, 29/11/12”.

**DESPACHO**

**AUTOS Nº: 2009.0010.5744-2/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**REQUERENTE:** ARLINDO PERES FILHO

**ADVOGADO:** EDER MENDONÇA DE ABREU OAB-TO N.º 1.087

**REQUERIDO:** MUCIO DE MORAIS

**ADVOGADO:** LUCIANA SILVA REIS OAB-GO N.º 11.133

**DESPACHO:** “Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 29/11/12”.

**AUTOS Nº: 2.688/06 – REVISÃO DE CONTRATO...**

**REQUERIDO:** REGINO JACOME DE SOUZA NETO

**ADVOGADO:** HÉLIA NARA PARENTE SANTOS OAB-TO N.º 2079

**REQUERIDO:** BASA S/A

**ADVOGADO:** FERNANDA RAMOS RUIZ OAB-TO N.º 1.965

**DESPACHO:** “Do retorno destes autos intimem-se as partes. Caso não haja requerimentos no prazo de 30 (trinta) dias, arquive-se sem baixas. Transcorridos 6 (seis) meses arquive-se com baixas e anotações, intimando-se as partes. Cumpra-se. Gurupi, 18 de janeiro de 2012”.

**AUTOS Nº: 2007.0004.8961-0/0 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** BASA S/A

**ADVOGADO:** FERNANDA RAMOS RUIZ OAB-TO N.º 1.965

**REQUERIDO:** REGINO JACOME DE SOUZA NETO

**ADVOGADO:** HÉLIA NARA PARENTE SANTOS OAB-TO N.º 2079

**DESPACHO:** “Intime o banco a promover o prosseguimento da execução conforme definido na revisional apensa. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 22/01/2013”.

**AUTOS Nº: 2009.0012.1388-6/0 - MONITÓRIA**

**REQUERENTE:** CLEONEIDE GAMA DOS REIS

**ADVOGADO:** HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB-TO N.º 2510

**REQUERIDO:** ELITE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

**DESPACHO:** “Sobre a resposta do INFOJUD diga a autora em 10 (dez) dias. Gurupi, 11/12/12”.

**AUTOS Nº: 2012.0001.6836-4/0 – BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE:** BV FINANCEIRA S/A

**ADVOGADO:** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4.258-A

**REQUERIDO:** IRIS NUNES GOMES

**ADVOGADO:** GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID OAB-TO N.º 4.479

**DESPACHO:** “Intime o requerido a comprovar o pagamento das parcelas vencidas até o corrente mês de outubro/2012, prazo de 10 (dez) dias, pena de restabelecimento da liminar. Gurupi, 15/10/12”.

**AUTOS Nº: 2009.0007.6191-0/0 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A

**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

**REQUERIDO:** ROMEU GARCIA DOS SANTOS E OUTRO

**DESPACHO:** “Sobre pesquisa BACENJUD diga o exeqüente em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 25/10/12”.

**AUTOS Nº: 2011.0007.1101-9/0 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** BANCO SANTANDER S/A

**ADVOGADO:** JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB-TO N.º 4.574-A

**REQUERIDO:** AUTO POSTO SAMARA LTDA

**DESPACHO:** “Defiro a substituição de fls. 59/60. Providencie as anotações e retificações necessária. Sobre a certidão do oficial de justiça que não localizou o devedor em 10 (dez) dias diga a exeqüente. Intime. Gurupi, 17/10/12”

**AUTOS Nº: 2012.0004.9300-1/0 – BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE:** BV FINANCEIRA S/A

**ADVOGADO:** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4.258-A

**REQUERIDO:** PAULO ITAMAR LAUERMAN

**DESPACHO:** “Intime para recolhimento das custas integralmente, em 10 (dez) dias, pena de indeferimento da inicial. Gurupi, 27/07/12”.

**AUTOS Nº: 2009.0007.6188-0/0 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A

**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

**REQUERIDO:** A P RODOVALHO E CIA LTDA ME/SUPERMERCADO PRIMO E OUTRO

**DESPACHO:** “Sobre pesquisas BACENJUD e RENAJUD, diga o exeqüente em 10 (dez) dias. Gurupi, 25/10/12”.

**AUTOS Nº: 2012.0000.5991-3/0 – BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE:** BANCO FINASA BMC S/A

**ADVOGADO:** MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB-TO N.º 3.627

**REQUERIDO:** HELLYWDO SILVA CASTRO

**DESPACHO:** “Sobre declaração da Receita Federal diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 11/12/12”.

**AUTOS Nº: 2009.0011.2730-0/0 – BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE:** BANCO FINASA BMC S/A

**ADVOGADO:** HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA OAB-SP N.º 157.875

**REQUERIDO:** GERALDO CONSTANTINO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO:** GOMERCINDO TADEU SILVEIRA OAB-TO N.º 181-B

**DESPACHO:** “Intime o requerido a promover o cumprimento da sentença. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 27/11/12”.

**AUTOS Nº: 582/99 - EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** CVR – MÁQUINAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO:** MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB-TO N.º 37

**REQUERIDO:** NILSON ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

**ADVOGADO:** MARIA TEREZA MIRANDA OAB-TO N.º 941

**SENTENÇA:** “(...) Em razão do cumprimento definitivo do acordo, julgo extinta a execução na forma do artigo 794, II e 795 do Código de Processo Civil. Custas finais pelos exeqüentes se houver. Autorizo as baixas nas penhoras se ainda persistirem e os desentranhamentos. Com o transito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 16 de janeiro de 2013 de outubro de 2012”.

**AUTOS Nº: 2010.0004.7492-2/0 – BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE:** BANCO PANAMERICANO S/A

**ADVOGADO:** ELIANA RIBEIROI CORREIA OAB-TO N.º 4.187

**REQUERIDO:** ALEXANDRE NEIVA ROSA

**ADVOGADO:** ALMIR LOPES DA SILVA OAB-TO N.º 1.436

**SENTENÇA:** “(...) Isto posto, ante o abandono da causa pelo banco que intimado por duas vezes não veio aos autos, julgo extinto o processo nos termos do artigo 267, II do Código de Processo Civil. Revogo a liminar de fls. 26 e determino a baixa no RENAJUD. Custas finais pelo banco. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 30 de outubro de 2012”.

**AUTOS Nº: 2009.0009.3428-8/0 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BV FINANCEIRA S/A**ADVOGADO:** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4.258-A**REQUERIDO:** MARIA DE JESUS DE SOUSA

**SENTENÇA:** “BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO qualificado nos autos, moveu em desfavor de BUSCA E APREENSÃO em desfavor de MARIA DE JESUS DE SOUZA, também qualificada. A liminar foi deferida ainda em 2009 e o bem não localizado, com isso o banco informou novo endereço para cumprimento do mandado. Desde maio de 2010 se aguarda pagamento da locomoção do oficial de justiça. O banco foi intimado pessoalmente e via advogado para tal fim e se manteve inerte. É o relatório. Decido. Isto posto, julgo extinto o processo na forma do artigo 267, III do Código de Processo Civil. Custas finais pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 18 de outubro de 2012”.

**AUTOS Nº: 2012.0000.6678-2/0 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A**ADVOGADO:** EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 4.448**REQUERIDO:** LILIAN ABREU NUNES MARTINS

**SENTENÇA:** “BANCO YAMARA MOTOR DO BRASIL S.A., qualificado nos autos, moveu Ação de Busca e Apreensão em desfavor de ILMAR JOSÉ DA COSTA, também qualificada. As custas iniciais não foram recolhidas na sua totalidade, por essa razão o banco foi intimado para o pagamento pena de indeferimento da inicial e se manteve inerte, certidão de fls 28. Isto posto, deixo de receber a inicial e determino o arquivamento dos autos. Publique. Registre e Intime. Gurupi, 18 de outubro de 2012”.

**AUTOS Nº: 2011.0000.9168-1/0 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BV FINANCEIRA S/A**ADVOGADO:** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4.258-A**REQUERIDO:** VALDEMIRO BERNARDO DA SILVA FILHO

**SENTENÇA:** “BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO qualificado nos autos, moveu em desfavor de BUSCA E APREENSÃO em desfavor de VALDEMIRO BERNARDO DA SILVA FILHO, também qualificada. A liminar foi deferida, o requerido e o bem não foram localizados, com isso foi o banco intimado a dar prosseguimento ao feito em outubro de 2011 via advogado e pessoalmente fls. 34 e se manteve inerte. É o relatório. Decido. Isto posto, julgo extinto o processo na forma do artigo 267, III do Código de Processo Civil. Custas finais pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 18 de outubro de 2012”.

**AUTOS Nº: 2012.0005.9070-8/0 – BUSCA E APREENSAO****REQUERENTE:** BANCO VOLKSWAGEN S/A**ADVOGADO:** MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597**REQUERIDO:** JOÃO BATISTA DE CASTRO ESPIRITO SANTO

**SENTENÇA:** “(...)Isto posto, homologo a desistência de fls 61 e de consequência julgo, julgo extinto o processo nos termos do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Revogo a liminar de fls 44/45. Expeça Alvará para levantamento do valor depositado. Custas finais pelo banco. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 01 de novembro de 2012”.

**AUTOS Nº: 2012.0003.4873-7/0 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BV FINANCEIRA S/A**ADVOGADO:** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4.258-A**REQUERIDO:** MANOEL BARROS DE SOUZA

**SENTENÇA:** “BV FINANCEIRA – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, qualificada nos autos moveu Ação de Busca e Apreensão em desfavor de MANOEL BARROS DE SOUZA. Depois de deferida a liminar houve a desistência do feito. Homologo por sentença a desistência de fls 65 e de consequência julgo extinto o feito na forma do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas finais se houve pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 22 de novembro de 2012”.

**AUTOS Nº: 2010.0005.7628-8/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE****REQUERENTE:** BANCO ITAULEASING S/A**ADVOGADO:** NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311**REQUERIDO:** MARIANO FRANCISCO DE ABREU

**SENTENÇA:** “BANCO ITAULEASING S.A., qualificado nos autos, moveu Ação de Reintegração de Posse em desfavor de MARIANO FRANCISCO DE ABREU, também qualificado nos autos. Antes da citação ocorreu a desistência do processo. É o relatório. Decido. Isto posto, homologo por sentença a desistência de fls 50 e de consequência julgo extinto o processo na forma do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas finais pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 21 de novembro de 2012”.

**AUTOS Nº: 2012.0001.6680-9/0 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**ADVOGADO:** GIULIO ALVARENGA REALE OAB-MG N.º 65.628**REQUERIDO:** DIOMÉDIO CARVALHO FILHO**SENTENÇA:** “BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., qualificado nos autos, moveu Ação de Busca e Apreensão em desfavor de DIOMÉDIO CARVALHO FILHO. As custas não foram recolhidas na totalidade e o banco foi intimado para tal fim sob pena de indeferimento da inicial e se manteve inerte, certidão de fls 44. Isto posto, deixo de receber a inicial e determino o arquivamento dos autos. Publique. Registre e intime. Gurupi, 18 de outubro de 2012”.**AUTOS Nº: 2012.0005.6351-4/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** EDER MENDONÇA DE ABREU**ADVOGADO:** SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE OAB-TO N.º 1.209**REQUERIDO:** MEIRE LUCY GUIMARAES**ADVOGADO:** WILMAR RIBEIRO FILHO OAB-TO N.º 644**SENTENÇA:** “(...)Homologo por sentença a desistência de fls 323, verso e de consequência julgo o processo na forma do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas finais pro rata em razão do silêncio das partes. Com o trânsito em julgado archive. Gurupi, 19 de novembro de 2012”.**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2010.0004.4098-0/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** BANCO DA AMAZONIA S/A**ADVOGADO:** FERNANDA RAMOS RUIZ OAB-TO N.º 1.965**REQUERIDO:** NILVA MARIA GOMES ORTIZ ILUCENA E OUTRO**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça que importa em R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), a ser depositado na conta corrente n.º 49.118-7, agência n.º 0794-3, Banco do Brasil S/A, para cumprimento do mandado de intimação.**AUTOS Nº: 2012.0005.6153-8/0 - COBRANÇA****REQUERENTE:** BANCO DA AMAZONIA S/A**ADVOGADO:** ELAINE AYRES BARROS OAB-TO N.º 2.402**REQUERIDO:** RIBEIRO E JABER LTDA – EPP E OUTROS**ADVOGADO:** THIAGO LOPES BENFICA OAB-TO N.º 2.329, FRANCISCA DILMA C. SINFRONIO OAB-TO N.º 1.022**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) manifestarem a respeito das contestações e documentos juntados fls. 67/89.**AUTOS Nº: 2012.0005.6167-8/0 – BUSCA E APREENSAO****REQUERENTE:** PANAMERICANO S/A**ADVOGADO:** HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB-TO N.º 4.998**REQUERIDO:** DANIEL PEREIRA LIMA**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, fls. 30.**AUTOS Nº: 2011.0009.2290-7/0 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BANCO PANAMERICANO S/A**ADVOGADO:** NELSON PASCHOALOTTO OAB-TO N.º 4.866**REQUERIDO:** ALESSANDRO DA SILVA SANTOS**ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) manifestarem a respeito da contestação e documentos juntados fls. 73/85.**AUTOS Nº: 2009.0009.3427-0/0 – BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BV FINANCEIRA S/A**ADVOGADO:** ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB-SP N.º 242.085**REQUERIDO:** ALEX DA CONCEIÇÃO MILHOMENS**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça que importa em R\$ 26,74, a ser depositado na conta corrente n.º 49.118-7, agência n.º 0794-3, Banco do Brasil S/A.**AUTOS Nº: 2011.0009.2688-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE****REQUERENTE:** BV LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A**ADVOGADO:** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4.258-A**REQUERIDO:** ALEX DE SOUZA LINS

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, fls. 45

**AUTOS Nº: 2010.0000.8097-5/0 - DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE:** ANTONIO CARLOS PEREIRA GALVÃO

**ADVOGADO:** ROGER DE MELLO OTTAÑO OAB-TO N.º 2.583, RENATO DUARTE BEZERRA OAB-TO N.º 4.296

**REQUERIDO:** AUTO MECANICA BF LTDA

**ADVOGADO:** HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB-TO N.º 53

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas a manifestarem no prazo de 10 (dez) dias sobre a resposta do perito, fls. 341/344.

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0002.6872-5 – Ação Penal**

Acusado: Dorgival da Silva Costa

Advogada: Juscelir Magnago Oliari OAB-TO 1103

**INTIMAÇÃO:** Fica a advogada do acusado intimada para comparecer na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 23 de abril de 2013, às 14H00Min, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, Fórum de Gurupi/TO.

**1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo: 2009.0000.7636-2/0**

Autos: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: I. G. A. N.

Advogado: Dra. DONATILA RODRIGUES REGO – OAB/TO 789

Requerido: J. F. N.

Advogado: não constituído

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes e a advogada intimada para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de tentativa de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 03/04/2013, às 15:00 horas.

**Processo: 2012.0000.5495-4/0**

Autos: EMBARGOS A EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: W. L. G.

Advogado: Dr. FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ – OAB/TO 2.607

Requerido: W. X. G.

Advogado: Dra. ARLINDA MORAES BARROS – OAB/TO 2.766

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 03/04/2013, às 14:00 horas.

**AUTOS N.º 2007.0005.5778-0/0**

**AÇÃO:** INVENTÁRIO

Requerente: ANGELA MARIA BENTES FAVACHO

Advogado (a): Dr. MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA - OAB/TO n.º 327-B

Requerido (a): ESPÓLIO DE ORLANDO GRANDOLFI

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 81.

**AUTOS N.º 2010.0007.0882-6/0**

**AÇÃO:** INTERDIÇÃO

Requerente: RITA ANDRADE DA SILVA

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): DARIO ANDRADE DA CUNHA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Requerido (a): DORIVAL ANDRADE DA CUNHA

Advogado (a): MARIA IRANETE PEREIRA DE SOUSA – OAB/TO n.º 4.184

Objeto: Intimação da advogada da parte requerida para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao laudo pericial juntado às fls. 51/52.

**AUTOS N.º 8.566/05**

AÇÃO: ARROLAMENTO

Requerente: MARIA AMÉLIA PEREIRA LIMA

Advogado (a): Dra. MIRIAN FERNANDES - OAB/TO n.º 799

Requerido (a): ESPÓLIO DE EGINA FERREIRA RIBEIRO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 59. DESPACHO: “Após juntar o comprovante de pagamento das custas, expeça-se a carta de adjudicação, conforme já determinado na sentença de fls. 54. Gurupi, 03 de dezembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2010.0005.7115-4/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: E. R. DA R.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): W. M. M.

Advogado (a): Dra. MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS - OAB/TO n.º 1.139-B

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 54, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Iniciado o presente processo de execução de alimentos, os autos noticiam que o executado satisfaz a obrigação alimentar e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 20 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2012.0003.4752-8/0**

AÇÃO: CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: G. A. H.

Advogado (a): Dra. MARIA JOSÉ FONSECA LIMA - OAB/TO n.º 879

Requerido (a): F. C. M. DE H.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 19, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... A fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na forma preconizada no artigo 267, VIII, do C.P.C., HOMOLOGO a desistência formulada nestes autos às fls. 18, pois a natureza da ação comporta a desistência do autor. Dêem-se as baixas necessárias, desentranhe-se, mediante cópia a documentação, se por ventura for requerido, após archive-se os autos. Custas na forma da Lei. P.R.I.. Gurupi, 28 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2009.0012.1468-8/0**

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: ABELINA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado (a): Dr. VALDIVINO PASSOS SANTOS - OAB/TO n.º 4.372

Requerido (a): ESPÓLIO DE ADALBERTO JACINTO SOARES

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Curador (a): Dra. LARA GOMIDES DE SOUZA – DEFENSORA PÚBLICA

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao laudo de avaliação juntado às fls. 140/141.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0004.4025-2 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: BISCOITO PRINCEZA DA AMAZÔNIA S.A.

Advogado: IBANOR OLIVEIRA OAB/TO 128

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho correspondente aos autos supra, o qual segue transcrito: “Vistos etc. Intime-se o douto advogado para devolver os autos em cartório no prazo de 05 dias, pena de busca e apreensão (Dr. Ibanor). Cumpra-se. Intimem-se. 31/01/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

**AUTOS: 8702/00 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: UNIÃO

Rep. Jurídico: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Executado: COMAFE – COMERCIO DE AÇO E FERRAGENS LTDA

Advogado: JOÃO SANZIO ALVES GUIMARÃES OAB/TO 1487

INTIMAÇÃO: Intimo o executado da sentença proferida nos autos, em que segue transcrita a parte dispositiva: “(...) Isso posto e diante da constatada prescrição intercorrente nos autos, com escopo no art. 269, IV do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO D EMERTIO. Após o trânsito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe. Sem honorária e custas pela isenção capitulada no art. 39 da Lei nº 6830/80. Havendo bens onerados, sejam desalienados. Remeto ao reexame necessário diante do disposto no artigo 475, I, do CPC. Expeça-se o necessário, que autorizo a Sra. Escrivã a assinar. P.R.I.C. Em Gurupi/TO, 28 de setembro de 2012. Odete Batista Dias Alemeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

**AUTOS: 2011.0002.4802-5 – EMBARGOS A EXECUÇÃO - CÍVEL**

Embargante: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

Embargado: ROBERTO LIMA PIRES

Advogado: LEONARDO MENESES MACIEL OAB/TO 4221

INTIMAÇÃO: Intimo o embargado para que tome ciência do despacho de fls. 33-v, segue transcrita parte dispositiva: “Sobre a petição de fls. 28 (cálculo do Município), intime-se o autor/embargado para se manifestar em 10 dias. 22/01/13. Odete Batista Dias Alemeida.”

**AUTOS: 2011.0002.4802-5 – EMBARGOS A EXECUÇÃO - CÍVEL**

Embargante: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

Embargado: ROBERTO LIMA PIRES

Advogado: LEONARDO MENESES MACIEL OAB/TO 4221

INTIMAÇÃO: Intimo o embargado para que tome ciência do despacho de fls. 33-v, segue transcrita parte dispositiva: “Sobre a petição de fls. 28 (cálculo do Município), intime-se o autor/embargado para se manifestar em 10 dias. 22/01/13. Odete Batista Dias Alemeida.”

**AUTOS: 2009.0002.9101-8 –AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - CÍVEL**

Requerente: RAIMUNDO NONATO FRAGA

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA OAB/TO 476

Requerido: TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 120, segue transcrita: “1 – Considerando que a preliminar aventada pelo Requerido faz sentido, vez que o obrigado a pagar a sucumbência é o vencido, se faz previamente necessário saber se a Municipalidade recebeu a sucumbência àquela época, pois em caso positivo deverá ser repassada ao Requerente e em caso negativo poderá ser cobrada pelas vias executivas. 2 – Assim, intime-se o Requerido a esclarecer e após vista ao Autor. Gurupi-TO, 15/01/13. Nassib Cleto Mamud – Juíz de Direito.”

**Juizado Especial Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0003.5731-0**

Autor do fato: THIAGO DE PAULA BORGES

Vítima: JOATAN PINA DE ABREU

Advogados: DR. JULIANO MARINHO SCOTTA - OAB/TO 2.441

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao § 3º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, sirvo-me do presente para intimar V.Sª. da transformação dos autos em epígrafe, para meio eletrônico (nº 5002937-33.2012.827.2722) e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema e-Proc/TJ, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/06.

**Juizado Especial da Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica intimado o Procurador da representada, quanto ao despacho a seguir transcrito:

**AUTOS Nº : 2011.0000.6004-2**

Ação: Socioeducativa

Representada: W. L. da S.

Advogado: Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO – OAB/TO 4044-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Considerando o teor da certidão retro (q. v. fls. 630), **redesigno Audiência em Continuação para o dia 14/03/2013, às 15h00min.** Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização da Audiência. Intime-se. Gurupi-TO, 21 de janeiro de 2013. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito”.

Fica intimado a Procuradora da representada, quanto ao despacho a seguir transcrito:

**AUTOS Nº : 2012.0003.0208-7**

Ação: Socioeducativa

Representada: V. P. dos S.

Advogado: Dra. VANESSA EMANUELLA SANTOS – OAB/SE 6475

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Postergo a apreciação do pedido retro da Defesa (q. v. fls. 48) para quando da realização da audiência em continuação. Para tanto, designo Audiência em Continuação para o dia 06/03/2013, às 16h00min. Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização da Audiência. Intime-se. Gurupi-TO, 24 de novembro de 2012. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito”.

## **ITAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, CITAR o acusado **José Bezerra da Silva**, brasileiro, solteiro, eletricitista, natural de Pastos Bons/MA, nascido aos 18/06/1963, filho de João Aureliano da Silva e de Maria Bezerra da Silva, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nos autos de Ação Penal nº **5000367-68.2012.827.2724**, nas penas do art. 19 do Decreto Lei nº 3.688/41, para oferecer a defesa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (arts. 396 paragra. único e 396-A). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 31 de janeiro de 2013. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS: Nº 2011.0011.0415-9/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: **RAIMUNDA RODRIGUES DE MIRANDA**

Advogados: **RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA-OAB/TO-4018**

Requerido: **BRASIL TELECOM S.A**

Advogado: **JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM-OAB/TO-790**

Advogado: **ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI- OAB/TO4843-A**

**INTIMAR** as partes do Despacho de fls. 135, Conforme o seguinte teor: **DESPACHO:** Tendo em vista a informação às folhas 131 / 132, DETERMINO o arquivamento destes autos com as baixas de estilo no cartório Distribuidor e no Registro. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 23/01/2013 - Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2011.0007.6076-1/0 – AÇÃO DECLARATORIA**

Requerente: **ADRIANA MARIA DE ARAÚJO**

Defensora Pública: **MARIA SONIA BARBOSA SILVA**

Requerido: **BRASIL TELECOM CELULAR S.A**

Advogado: **JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM-OAB/TO-790**

Advogado: **VICTOR GUTIERRES F. MILHOMEMI- OAB/TO 4.929**

**INTIMAR** as partes do Despacho de fls. 71, Conforme o seguinte teor: **DESPACHO:** DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Publica, hipótese que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para a audiência de conciliação prevista no art. 331do CPC, devendo, ainda no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeito com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art.330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica dede logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto a informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-me. Diligencie-se. Cumpra-se. - Itaguatins-TO, 24/01/2013,- Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2011.0011.0415-9/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO TUTELA ANTECIPADA**Requerente: **RAIMUNDA RODRIGUES DE MIRANDA**Advogados: **RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA-OAB/TO-4018**Requerido: **BRASIL TELECOM S.A**Advogado: **JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM-OAB/TO-790**Advogado: **ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI- OAB/TO4843-A**

**INTIMAR** as partes do Despacho de fls. 135, Conforme o seguinte teor: **DESPACHO:** Tendo em vista a informação às folhas 131 / 132, DETERMINO o arquivamento destes autos com as baixas de estilo no cartório Distribuidor e no Registro. Intimem-se as PA. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 23/01/2013- Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito.

**DESPACHO****AUTOS: Nº 2012.0001.5134-8/0 – AÇÃO DECLARATORIA**Requerente: **MARIA MARTINS DE ARAÚJO**Advogados: **RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA-OAB-TO-4018**Requerido: **BANCO DAYCOVAL S.A**Advogado: **DENIO DE BRITO CARREIRO OAB/MA 11.013**

**INTIMAR** as partes do Despacho de fls. 121, Conforme o seguinte teor: **DESPACHO:** I –Recebo o pedido de execução de sentença para processá-lo nos termos do art. 475-J e seguintes da lei processual. II – Nestes termos, intime-se o requerido para cumprimento voluntário da sentença no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, caput, CPC, e STJ – AgRg no REsp 1186743/RS), consiste no pagamento da quantia fixada em sentença (fls 43/53), acrescido com juros de 1% ao mês e correção monetária desde a data em que se deu o inadimplemento até a data do efetivo pagamento, advertindo-o de que havendo descumprimento, a condenação será acrescido de multa no percentual de 10%, bem como observando o art. 614, II do CPC, esperar-se-á mandado e penhora a avaliação. III – Antes da expedição do mandado de intimação, à contadoria para a atualização do valor devido. IV – caso o prazo acima transcorra in albis, e considerando que o dinheiro precede outros bens na gradação legal ( art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pelo executado ( CPC, art. 655-A). Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 23/01/2013.- Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA****Autos nº 2011.0011.0361-6/0 – B.C.O.**Requerente: **DEPOL DE SÃO MIGUEL**Requerido: **FILIFE TEIXEIRA SOARES**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0011.0361-6/0, Ação: B.C.O., tendo como Requerente: Depol de São Miguel e Requerido: Filife Teixeira Soares, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA:** *"Verifica-se que a remissão preserva os direitos do menor é uma de educá-lo para evitar a reiteração de novas infrações. Antes exposto, homologo a remissão com julgamento de mérito para que surta os efeitos jurídicos legais. Fica intimado o Conselho Tutelar em audiência para acompanhar a execução da medida. Expeça-se precatória para admoestação verbal do menor. P.R.I. Saem os presentes intimados. Em seguida o pai do menor entregou R\$ 100,00 (cem reais) para a vítima. Nada mais havendo. E, para que ninguém alegue ignorância mandou que se expedisse o presente edital.*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 48 HORAS**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito desta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, ... FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e Escrivania se processam os autos epigrafados, é o presente para INTIMAR a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO CODEÇO FERNANDES**, portuguesa, casada, comerciante, CPF nº 601.148.163-95, residente e domiciliada na **Fazenda Lisboa, Itaguatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido**, para no prazo de 48 horas, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, dando andamento ao processo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, tudo em conformidade ao r. despachos proferidos nos autos acima epigrafados, às fls. 147 e 150 de seguinte teor: "Fls. 147 – **DESPACHO – INTIME-SE a parte autora pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, dando andamento ao processo nos termos do despacho de fls. 145, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 19 de setembro de 2012 - Baldur Rocha Giovanni – Juiz de Direito**" Fls. 150 – **DESPACHO – Tendo em vista a certidão de fls 149, INTIME-SE a parte autora, por edital, nos termos do despacho de fl. 147. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 30 de novembro de 2012 – Baldur Rocha Giovanni – Juiz de Direito**". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. CUMPRASE. DADO E PASSADO – nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze. (01/02/2013). Eu, \_\_\_\_\_, Charles Brito Neres, Contador Judicial Auxiliando na Escrivania Cível que, digitei e subscrevi. Charles Brito Neres Assino em obediência a Portaria nº 007/2013

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: Nº 2011.0007.6036-2 /0 – AÇÃO ANULAÇÃO DE REGISTRO**

Requerente: ANTONIO DIAS CARDOSO

Advogado: NOANA ALVES MAGALHÃES OAB/TO 930

Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS-TO

Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

Requerido: EDUARDO SILVA CARDOSO

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO 4117

**INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 15h00min, neste Fórum,** participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, bem como INTIMA - LOS do r. despacho exarado às fls. 137, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito; **DESPACHO:** Designo **audiência de conciliação, instrução e julgamento** para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 15:00, bem como ficam as partes intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, no máximo 03 (três) para cada. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 10 de janeiro de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2010.0012.3779-7 /0 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: RAIMUNDO MATIAS DA SILVA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS-TO

Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

**INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 14h30min, neste Fórum,** participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, bem como INTIMA - LOS do r. despacho exarado às fls. 146, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito; **DESPACHO:** Designo **audiência de conciliação, instrução e julgamento** para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 14:30, bem como ficam as partes intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, no máximo 03 (três) para cada. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 09 de janeiro de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2010.0012.3780-0 /0 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: BRAULIO SOUSA SILVA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS-TO

Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

**INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 14h00min, neste Fórum,** participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, bem como INTIMA - LOS do r. despacho exarado às fls. 146, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito; **DESPACHO:** Designo **audiência de conciliação, instrução e julgamento** para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 14:00, bem como ficam as partes intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, no máximo 03 (três) para cada. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 08 de janeiro de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2008.0000.0287-5 /0 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: ANTONIO MILHOMEM MARINHO

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO OAB/TO 3723

Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS-TO

Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

**INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 13h30min, neste Fórum,** participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, bem como INTIMA - LOS do r. despacho exarado às fls. 103, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito; **DESPACHO:** Designo **audiência de conciliação, instrução e julgamento** para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 13:30, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Itaguatins-TO, 21 de novembro de 2012, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2011.0007.5981-0/0 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

Requerente: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Requerido: FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

**Fica as partes e seus advogados INTIMADOS do r. despacho exarado as fls. 41, de teor a seguir transcrito: D E S P A C H O Encaminhem-se os autos ao contador para a atualização do cálculo das custas deste processo e expedição de guia para o respectivo recolhimento. Intime-se a parte autora para que pague as custas finais do**

processo no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa (art. 160 CTN, arts. 3º, §1º, Lei 4320-64). Recolhidas as custas, archive-se os autos. Em caso de não pagamento da dívida no prazo estipulado, sendo o valor do débito superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), deverá ser expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução, nos termos do inciso I, do item 2.5.2.2, da seção 5, do Provimento nº. 002/2011 – CGJUS/TO. Existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassam a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deverá ser adotado o mesmo procedimento acima. Contudo, se o débito for inferior a R\$ 1.000,00, (um mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor, nos termos do inciso III, do item 2.5.2.2, da seção 5, do Provimento nº. 002/2011-CGJUS/TO. Adotadas as providências, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 07 de novembro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito, bem como INTIMAR o requerido e seu advogado para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 42, (quarenta e dois reais) em conformidade ao r., despacho acima epigrafado.

**AUTOS: Nº 2010.0008.6287-6/0 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO

Advogada: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Fica as partes e seus advogados INTIMADOS do r. despacho exarado as fls. 105, de teor a seguir transcrito: D E S P A C H O Encaminhem-se os autos ao contador para a atualização do cálculo das custas deste processo e expedição de guia para o respectivo recolhimento. Intime-se a parte autora para que pague as custas finais do processo no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa (art. 160 CTN, arts. 3º, §1º, Lei 4320-64). Recolhidas as custas, archive-se os autos. Em caso de não pagamento da dívida no prazo estipulado, sendo o valor do débito superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), deverá ser expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução, nos termos do inciso I, do item 2.5.2.2, da seção 5, do Provimento nº. 002/2011 – CGJUS/TO. Existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassam a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deverá ser adotado o mesmo procedimento acima. Contudo, se o débito for inferior a R\$ 1.000,00, (um mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor, nos termos do inciso III, do item 2.5.2.2, da seção 5, do Provimento nº. 002/2011-CGJUS/TO. Adotadas as providências, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 07 de novembro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito, bem como INTIMAR o requerido e seu advogado para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 819,76 (oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) em conformidade ao r., despacho acima epigrafado.

**AUTOS: Nº 2009.0010.2224-0/0 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: ANTÔNIO BISPO DE SENA

Advogada: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Ficam as partes e seus advogados intimados do r. despacho exarado as fls. 187, de teor a seguir transcrito: D E S P A C H O Encaminhem-se os autos ao contador para a atualização do cálculo das custas deste processo e expedição de guia para o respectivo recolhimento. Intime-se a parte autora para que pague as custas finais do processo no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa (art. 160 CTN, arts. 3º, §1º, Lei 4320-64). Recolhidas as custas, archive-se os autos. Em caso de não pagamento da dívida no prazo estipulado, sendo o valor do débito superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), deverá ser expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução, nos termos do inciso I, do item 2.5.2.2, da seção 5, do Provimento nº. 002/2011 – CGJUS/TO. Existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassam a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deverá ser adotado o mesmo procedimento acima. Contudo, se o débito for inferior a R\$ 1.000,00, (um mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor, nos termos do inciso III, do item 2.5.2.2, da seção 5, do Provimento nº. 002/2011-CGJUS/TO. Adotadas as providências, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 07 de novembro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito, bem como INTIMAR a parte requerida e seu advogado para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins, efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 525,40 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) em conformidade ao r. despacho epigrafado.

**AUTOS: Nº 2010.0005.7869-8/0 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: NELSON PEREIRA

Advogado: THIAGO SOBREIRA DA SILVA OAB/MA 7840

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA BRITO JUNIOR OAB/MA 8605

Advogada: RAQUEL GONÇALVES DE ANDRADE PAZ OAB/MA 9044

Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Fica a parte requerida e seu advogado intimados para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 540,30 em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 40 teor dispositivo a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO. POSTO ISTO, HOMOLOGO** por sentença o acordo celebrado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra como nele contém. Custas pelo Requerido. P.R.I Itaguatins-TO, 24 de julho de 2012.

**BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.****AUTOS: Nº 2011.0009.8370-1/0 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Requerente: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Requerido: ANTONIO GOMES DE SOUSA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Fica a parte requerente e seu advogado intimados para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 52,00 em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 38 de teor dispositivo a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO. POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquite-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 10 de dezembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

**AUTOS: Nº 2010.0006.3097-5/0 – AÇÃO MONITORIA**

Requerente: ANTONIO GOMES DE SOUSA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Fica a parte requerida e seu advogado intimados para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 462,48 em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 64/65 teor dispositivo a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO. POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerido, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquite-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 22 de agosto de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

**AUTOS: Nº 2010.0006.3098-3/0 – AÇÃO MONITORIA**

Requerente: CARLOS FERREIRA DA SILVA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Fica a parte requerida e seu advogado intimados para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 466,94 em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 80 de teor dispositivo a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO. POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerido, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquite-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 24 de agosto de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

**AUTOS: Nº 2011.0009.8373-6/0 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Requerente: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Requerido: CARLOS FERREIRA DA SILVA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Fica a parte requerente e seu advogado intimados para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 56,00 em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 37 de teor dispositivo

a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO. POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 24 de outubro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

**AUTOS: Nº 2011.0009.8371-0/0 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Requerente: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Requerido: FELIX MOREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Fica a parte requerente e seu advogado intimados para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 55,00 em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 37 de teor dispositivo a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO. POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 10 de dezembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

**AUTOS: Nº 2010.0010.8971-2/0 – AÇÃO MONITORIA**

Requerente: FELIX MOREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Fica a parte requerida e seu advogado intimados para junto à Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins efetuar o pagamento das Custas Finais Cíveis, no valor de R\$ 179,66 em conformidade a r. Sentença exarada as fls. 76/77 de teor dispositivo a seguir transcrito: ...**DISPOSITIVO. POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerido, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 22 de agosto de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

**MIRACEMA**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 4405/09 (2009064603-7)**

**AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

**EMBARGANTE: SANTANA E PEREIRA LTDA-ME**

**ADVOGADO: DR. JOSE RIBEIRO DOS SANTOS**

**EMBARGADO: A UNIÃO**

**ADVOGADO: DR. DEBORA VOVAIS VILLA MIU**

**INTIMAÇÃO:** Fica intimado o advogado do embargante, do despacho de fls. 190, a seguir transcrito: Dê-se vistas dos autos a embargante para no prazo legal manifeste sobre a impugnação. Miracema do Tocantins-TO, em 29 de outubro de 2012(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

**AUTOS: 3099/05**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE: BANCO ABN REAL S.A**

**ADVOGADO: DR. ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES**

**REQUERIDO: MARIO MILHOMEM DE CASTRO**

**ADVOGADO: DR. ANA CARINA MENDES SOUTO**

**INTIMAÇÃO:** Fica intimado o advogado do autor, para providenciar o pagamento da custas finais no valor de R\$16,00(dezesseis reais).

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO PENAL N. 2010.0008.0925-8 (4347/10)**

**Denunciado: PEDRO RUAN PEREIRA SALGADO**

Advogado: NAZARENO PEREIRA SALGADO – OAB/TO Nº 45

**Intimação:** Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/JUNHO/2013 às 14:30 horas.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2011.0006.9448-3/0 – 1081/11 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT**

Requerente: VALDIMILSON PEREIRA REIS

Advogado: Dr. PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO OAB/TO 4.375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado: Drª. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB/TO 5.143B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 160/168.

**AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA Nº. 2010.0012.6206-6/0 - 2566/11 - AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 9601132287 – COMARCA DE ALEXÂNIA/GO**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. VALDIVINO CLARINDO LIMA OAB/GO 12194

Requerido: COMERCIAL FERNANDES DE IMÓVEIS LTDA, MARIA CLOTILDES DA SILVA ALMEIDA e NATAL MOREIRA DE ALMEIDA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem a realização da 1ª praça dia 27 de fevereiro de 2013 às 14h00min, não havendo lança superior a avaliação haverá segunda praça dia 27 de março de 2013 às 14h00min no Fórum local, bem como o advogado da parte autora para providenciar a publicação do Edital de 1ª e 2ª praça em Jornal de ampla circulação.

**AUTOS Nº. 2012.0003.4968-7/0 – 2979/03 - AÇÃO: NULIDADE DE TÍTULO CAMBIAL**

Requerente: JAÓ AUTO POSTO DE MIRANORTE LTDA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: MANCHESTER OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para informar o endereço atual e completo do requerido no prazo de cinco dias.

**AUTOS Nº. 2009.0004.5577-0/0 – 6399/09 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: ADI GONÇALVES MACHADO

Advogado: Dr. JACY BRITO FARIA OAB/TO 4279

Requerido: GLEIDSON CÂNDIDO DE ARAÚJO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 62 que não informou o endereço/localização do veículo, bem como para se pronunciar sobre documentos de fls. 64/65 no prazo de 05.

**AUTOS Nº. 2012.0000.8508-6/0 – 1531/12 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAIS/EXECUÇÃO**

Requerente: MARCOS JOAN BOGEIA SANTOS

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: LOSANGO FINANCEIRA

Advogado: Dr. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1.536

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar sobre o comprovante de depósito de fl. 74 no prazo de 05 dias.

**AUTOS Nº. 2012.0004.5009-4/0 – 3909/04 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO**

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: Drª. MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/TO 5489-A E OUTROS

Requerido: WELSON CANDIDO VILELA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TJ/TO no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

**AUTOS Nº. 2011.0000.9891-0/0 – 626/11 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: EMIVALDO LUCENA MACIEL

Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2.164

Requerido: MIX ALIMENTOS LTDA

Advogado: Dr. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS OAB/TO 3.145-B E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar sobre o pedido de extinção do presente feito com o seu conseqüente arquivamento e baixa na distribuição as fl. 72, no prazo de 05 dias.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2011.0010.1756-6 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ADALTO CERQUEIRA LIMA

Advogado: DR. ADARI GUILHERME DA SILVA OAB/TO17297

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup>. do despacho que redesignou a audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 22/02/2013 nos autos supracitados, passando a realizar-se no dia **07/05/2013, às 16h30min.**

#### **AUTOS: 2011.0006.7086-0 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JEONE PINTO DE CERQUEIRA

Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A e DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/GO 26.894

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup>. do despacho que redesignou a audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 21/02/2013 nos autos supracitados, passando a realizar-se no dia **07/05/2013, às 13h30min.**

#### **AUTOS: 2009.0011.4790-5- AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: PAULO RUBENS LUSTOSA

Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A e DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/GO 26.894

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup>. do despacho que redesignou a audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 22/02/2013 nos autos supracitados, passando a realizar-se no dia **16/05/2013, às 13h30min.**

#### **AUTOS: 2011.0005.8934-5 – AÇÃO PENAL**

Acusados: LEANDRO CLEMENTINO BEZERRA e OUTRO

Advogado: DR. FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547 e DR. GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA OAB/TO 5372

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup>. do despacho que redesignou a audiência marcada para o dia 21/02/2013 nos autos de ação penal supracitados, passando a realizar-se no dia **07/05/2013, às 15h.** Intimo-o, também, para, **no prazo de 5 (cinco) dias,** fornecer a este juízo o endereço atualizado do acusado Leandro Clementino Bezerra a fim de intimá-lo da nova data da audiência.

#### **AUTOS: 2007.0002.1041-0- AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MOSÁRIO FERNANDES VIEIRA

Advogado: DR. ADEMÍLSON COSTA OAB/TO 1767

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup>. do despacho que redesignou a audiência marcada para o dia 22/02/2013 nos autos de ação penal supracitados, passando a realizar-se no dia **16/05/2013, às 15h.** Intimo-o, também, para informar, **no prazo de 5 (cinco),** o atual endereço da testemunha de defesa Zenilda Gonçalves de Freitas, uma vez que esta não fora localizada no endereço constante nos autos, pois atualmente reside em Palmas.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº. 2011.0002.0471-0**

AÇÃO: CONCESSÃO DE SALARIO MATERNIDADE

REQUERENTE: JEANE DA SILVA BRAGA

ADVOGADO: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB-GO 29480

REQUERIDO: INSS

FINALIDADE: Ficam as partes acima mencionadas, intimadas através de seus advogados para comparecer no mutirão de audiências a se realizar no Edifício do Fórum de Novo Acordo-TO., no dia 30 de novembro de 2012 com início às 08h30min.

## **PALMAS** **3ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº: 2010.0007.3793-1 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: Autelina Ferreira de Souza

Advogado(a): Dr. Edson Feliciano da Silva

Requerido: João Ferreira de Santana

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

#### **AUTOS Nº: 2008.0002.4058-0/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

Requerentes: Fabiana Coimbra e Iparatyh Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado(a): Dr. Lourdes Tavares de Lima

Requerido: Gardênia Póvoa Nunes

Advogado(a): Dr. Sílvio Romero Alves Póvoa

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretende produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

#### **AUTOS Nº: 2009.0007.4139-0 - MONITÓRIA**

Requerente: Retifica Bandeirantes de Palmas

Advogado(a): Dr. Francisco de Assis Filho

Requerido: André Balduino de Souza Marques

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretende produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

#### **AUTOS Nº: 2008.0002.4362-7/0 - USUCAPIÃO**

Requerente: Silvio César Oliveira Carvalho

Advogado(a): Defensoria Pública

Requeridos: Tânia Fernandes Diniz e Clarismindo Modesto Diniz

Advogado(a): Dr. Sandro Roberto de Campos

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretende produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

#### **AUTOS Nº: 2011.0005.4508-9 - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: Maria Tavares Duarte

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki e Outro

Requerido: Banco Panamericano

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

#### **AUTOS Nº: 2009.0007.4632-5 - DECLARATÓRIA**

Requerente: Tuboplas - Indústria e Comercio de Tubos Ltda

Advogado(a): Dr. Fernando Jorge Damha Filho

Requerido: Agamex Logística Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

#### **AUTOS Nº: 2010.0010.5050-6 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

Requerente: Maria Luiza de Almeida

Advogado(a): Dr. José Laerte de Almeida e Outros

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

**AUTOS Nº: 2009.0007.5081-0 - MONITÓRIA**

Requerente: Distribuidora de Veículos Palmas-To  
Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza e Outros  
Requerido: Carlindo Rodrigues Ayres  
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

**AUTOS Nº: 2009.0006.5081-6/0 - DECLARATÓRIA**

Requerente: Vilmar Cantuário e Silva  
Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes  
Requerido: Banco do Brasil S/A  
Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

**AUTOS Nº: 2006.0006.5148-6 - INDENIZAÇÃO**

Requerente: Eduardo César Dutra  
Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Patrícia Wiensko  
Requerido: Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS  
Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Dayana Afonso Soares e Outros  
Requerido: Vladimir Magalhães Seixas  
Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

**AUTOS Nº: 2009.0005.5207-5 - COBRANÇA**

Requerente: Instituto das Apostolas do Sagrado Coração de Jesus Colégio Madre Clélia Merloni  
Advogado(a): Dr. Ariósteles Melo Braga e Outros  
Requerido: José Ribamar Pires Vieira  
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

**AUTOS Nº: 2011.0001.5269-9 - MONITÓRIA**

Requerente: Central Café Comercio e Rebenefício Ltda  
Advogado(a): Dr. Carlos Franklin de Lima Borges e Outros  
Requerido: Weberty Borges Pires  
Advogado(a): Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

**AUTOS Nº: 2009.0006.5340-8/0 - DECLARATÓRIA**

Requerente: Thiago Nogueira Aquino  
Advogado(a): Dr. Vinícius Coelho Cruz  
Requerido: VIVO  
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

**AUTOS Nº: 2007.0004.8094-9/0 - OPOSIÇÃO**

Requerente: Flávio Braz do Prado  
Advogado(a): Dr. Marcos Roberto de O. V. Vidal  
Requerido: Benevon Xavier de Araújo  
Advogado(a): Não constituído  
Requerido: Geosafá Machado Barbosa  
Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

**AUTOS: 2010.0001.1182-0 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: Construtora Nova Capital Ltda

Advogado(a): Dr. Maurício Cordenonzi, Dr. Roger de Mello Ottaño, Dr. Rogério Gomes Coelho e Dr. Renato Duarte Bezerra

Requerido: Daniel Almeida Vaz e Auto Posto Boa Esperança Ltda

Advogado(a): os constantes nos autos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos etc. O relatório é prescindível, por se tratar de mera decisão interlocutória. Em exame, o pleito de fls. 192/193. Pois bem. Analisando os documentos que acompanham o pleito em referência (vide fls. 194/210), percebe-se que, de fato, o sócio do segundo demandado (AUTO POSTO BOA ESPERANÇA LTDA), MAURÍCIO RIBEIRO BATISTA, retirou-se da sociedade em março de 2012 (fls. 198/202), mas subscreveu a procuração judicial de fl. 191 em 09/07/2012, ou seja, quando já não pertencia ao quadro societário da aludida empresa. Posteriormente, os sócios Alexandre Corrêa da Silva e William Corrêa da Silva também se afastaram da sociedade, nela permanecendo como sócia administradora ELESSANDRA RODRIGUES BRITO (fls. 203/2010), o que se deu, também, antes da audiência preliminar designada para 10/07/2012 (vide fls. 189/190). Entrementes, uma vez anunciado o julgamento do feito na referida audiência, o imóvel objeto da lide foi vendido ao antigo sócio MAURÍCIO RIBEIRO BATISTA (e sua mulher), como se pode observar da certidão do Registro Imobiliário (fl. 197 e verso), tendo a autora alegado que os atuais sócios-proprietários do Posto não tinham conhecimento da procuração outorgada aos advogados constantes do instrumento de fl. 191, nem muito menos de que a empresa fosse dona do imóvel e o estivesse discutindo em juízo. Logo, há indícios robustos de que tal venda realmente tenha sido simulada, com o propósito de fugir aos efeitos de eventual sentença. Por outro lado, a qualquer momento o antigo sócio pode adotar atos de disposição sobre o referido bem, vindo a lesar interesse de terceiros. Em casos como tais, entendo que o magistrado pode (e deve) fazer uso do poder geral de cautela, a fim de resguardar direitos, não só das partes, mas, como visto, de terceiros. Assim, a meu ver, o bloqueio da matrícula do imóvel em discussão é a medida que se impõe na espécie, não havendo dissonância na jurisprudência pátria, senão veja-se, apenas a título exemplificativo: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. BLOQUEIO MATRÍCULA IMÓVEL. AÇÃO DE NULIDADE DE REGISTRO. MEDIDA ACAUTELATÓRIA. 1. O bloqueio realizado na matrícula do imóvel objeto de ação de nulidade de registro visa resguardar possíveis prejuízos a terceiros de boa-fé, impeditivo a realização de quaisquer acordos/negócios com o imóvel. 2. Até que se resolva as questões atinentes a eventuais irregularidades de registro, o gravame deve ser mantido." (TJ-MG; AGIN 0404097-58.2011.8.13.0000; Januária; Sétima Câmara Cível; Rei. Des. Oliveira Firmo; Julg. 07/02/2012; DJEMG 09/03/2012). Isto posto, nos termos do art. 273, §§ 4o e 7o c/c art. 798, todos do Código de Processo Civil, concedo, liminarmente, em favor da promovente, medida cautelar incidental, para o fim de determinar o bloqueio da matrícula nº 70.317, na forma do art. 214, § 3o da Lei 6.015/1973, devendo, para tanto, ser oficiado ao CRI desta Comarca. Cumprida a liminar, a expensas da promovente, intime-se o segundo requerido, AUTO POSTO BOA ESPERANÇA LTDA, por mandado, na pessoa de sua sócia-administradora ELESSANDRA RODRIGUES BRITO (vide fls. 203 e 209), a fim de que se manifeste nos autos, mormente quanto às alegações de fls. 192/193, dando-lhe ciência, outrossim, da presente decisão. CUMPRA-SE. Intime-se a promovente com urgência.

**AUTOS: 2011.0002.5802-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: Fábio de Almeida Carneiro e Nádia Correia de Melo

Advogado(a): Dr. Camila Moreira Portilho

Requerido: Marilucia de Sousa Goes

Advogado(a): Dr. Rogério Beirigo de Souza

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "[...], intemem-se as partes para, em igual prazo, especificarem as provas que desejam produzir, juntando-se os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações".

**AUTOS: 2005.0000.6702-6 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: Valdinez Ferreira de Miranda

Advogado(a): Dr. Valdinez Ferreira de Miranda

Requerido: Manuel Ribeiro da Costa e Oneide Borges da Costa

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Gisele de Paula Proença, Dr. Valdenez Sobreira de Lima e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem provas que desejam produzir.

**AUTOS: 2009.0009.7853-6 – EMBARGOS DE TERCEIROS**

Embargante: Paulo Henrique Gama de Oliveira

Advogado(a): Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Embargado: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa

Embargado: Deocleci Ribeiro de Sousa Filho

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Eva Aparecida de Sousa Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem provas que desejam produzir.

**AUTOS: 2009.0009.7916-8 – CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: Reinaldo Fais

Advogado(a): Dr. Lourdes Tavares de Lima

Requerido: Arley Barbosa Cruz

Advogado(a): Dr. Ruberval Soares Costa

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem provas que desejam produzir.

**AUTOS: 2009.0011.8127-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Marcos Antonio de Castro Santana

Advogado(a): Dr. Silson Pereira Amorim e Dr. Christian Zini Amorim

Requerido: Epitácio Brandão Lopes Filho

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Adriana Abi-Jaudi Brandão

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem provas que desejam produzir.

**AUTOS: 2010.0007.8426-3 – ORDINÁRIA**

Requerente: Fiel Construtora e Incorporadora Ltda

Advogado(a): Dr. Antônio José de Toledo Leme

Requerido: CCO – Construções, Consultoria, Obra Ltda e Outro

Advogado(a): Dr. Itagiba Flores, Dr<sup>a</sup>. Débora Renata Lins Cattoni

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem provas que desejam produzir.

**AUTOS: 2009.0006.9061-3 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa S.A

Advogado(a): Dr. Humberto Luiz Teixeira e Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Brasil Pinheiro de Souza

Advogado(a): Dr. Paulo R. Risuenho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem provas que desejam produzir.

**AUTOS: 2010.0011.9071-5 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

Requerente: Claudimery Mendes Vieira

Advogado(a): Dr. Samuel Lima Lins e Dr. Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: Banco Panamericano

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem provas que desejam produzir.

**AUTOS: 2009.0009.9115-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: Luana Soares de Andrade

Advogado(a): Dr. Hugo Rodrigo de Amorim

Requerido: Itpac Porto Nacional – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem provas que desejam produzir.

**AUTOS: 2011.0003.9195-2 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: Anna Karolynna Dias Melo de Almeida e Marcello de Almeida Carneiro

Advogado(a): Dr. Camila Moreira Portilho

Requerido: Marilucia de Sousa Goes

Advogado(a): Dr. Rogério Beirigo de Souza

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “[...], intimem-se as partes para, em igual prazo, especificarem as provas que desejam produzir, juntando-se os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações”.

**AUTOS: 2011.0003.9197-9 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: Pecore Comercial ME

Advogado(a): Dr. Camila Moreira Portilho

Requerido: Marilucia de Sousa Goes

Advogado(a): Dr. Rogério Beirigo de Souza

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “[...], intimem-se as partes para, em igual prazo, especificarem as provas que desejam produzir, juntando-se os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações”.

#### **AUTOS: 2009.0006.9577-1 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: Eliane de Queiroz Cattony

Advogado(a): Dr. Vinicyus Barreto Cordeiro

Requerido: Losango Promoções de Vendas Ltda

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

Requerido: Banco IBI S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Cristiane de Sá Muniz e Dr. José Edgar da Cunha Bruno Filho

Requerido: Lojas Insinuante Ltda

Advogado(a): Dr. Keyla Márcia Gomes Rosal

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem provas que desejam produzir.

#### **AUTOS: 2010.0003.9906-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Fabiano Roberto M do Vale Filho e Cia Ltda

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Célia Regina Turri de Oliveira e Dr<sup>a</sup>. Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento

Requerido: Mar Rio Construtora e Serviços Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem provas que desejam produzir.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2010.0003.2511-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Domervil Lopes Ribeiro

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Edite Aguiar Costa

Advogado(a): Dr. Luiz Vitorino Vieira

Retificando: INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designe-se data para a audiência de que trata o art. 331 do CPC, onde será: a) tentada a conciliação das partes; b) julgadas as questões processuais pendentes, uma vez que se não tenha obtido a conciliação; c) fixados os pontos controvertidos da demanda; d) anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova, conforme for. Procedam-se às intimações na forma do art. 236 do CPC, ficando as partes, por meio de seus respectivos advogados, cientes de que, não comparecendo, estará precluso o direito de especificar as provas a serem produzidas quanto aos pontos controvertidos, bem assim de participar do diálogo com o magistrado e a contraparte acerca da delimitação da controvérsia objeto da demanda. Ficam as partes intimadas a comparecerem na audiência designada para o dia 06/02/2013, às 16h30min na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível do Fórum local.

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos: 2011.0011.1936-9/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**

Réu: Jair Alves de Melo

Advogado(a)(s): Dr. Rodrigo Sousa Fonseca – OAB/MA 10638, Dr. José Cunha Sousa Barros – OAB/MA 11251, Cristóvão Elói Ximenes de Sousa Barros Segundo – OAB/MA 11382

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Jair Alves de Melo, o Dr. Rodrigo Sousa Fonseca – OAB/MA 10638, Dr. José Cunha Sousa Barros – OAB/MA 11251, Cristóvão Elói Ximenes de Sousa Barros Segundo – OAB/MA 11382, militante(s) nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 13 de março de 2013, às 09h15min. Palmas-TO, 1 de fevereiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos: 2009.0009.9357-8/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**

Réu: Adriano Fernandes de Lacerda

Advogado(a)(s): Dr. Sebastião Alves Rocha – OAB/TO 50-A, Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha – OAB/TO 4328, Dr<sup>a</sup>. Monica Araújo E Silva – OAB/TO 4666 e Dr. Wilton Leonardo Marinho Ribeiro – OAB/DF nº 21.542

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Adriano Fernandes de Lacerda, o Dr. Sebastião Alves Rocha – OAB/TO 50-A, Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha – OAB/TO 4328, Dr<sup>a</sup>. Monica Araújo E Silva – OAB/TO 4666 e Dr. Wilton Leonardo

Marinho Ribeiro – OAB/DF nº 21.542, militante(s) nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 13 de março de 2013, às 08h30min. Palmas-TO, 1 de fevereiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Edson da Silva Matos**, brasileiro, natural de Nanuque/MG, filho de Bernardino Silva Matos e de Minervina Silva Matos, a fim de tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2008.0010.4842-9, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Por conseguinte, por força da abstração judicial ora externada, resta ABSOLVIDO EDSON DA SILVA MATOS da imputação lhe direcionada por meio daquela peça acusatória. Sem custas. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas cartorárias no que pertine à pessoa de Edson da Silva Matos. Resta a presente publicada em audiência, mas devendo a escritania intimar os ilustres representantes judiciais das partes visto que ambos tiveram que se ausentar em instante anterior à prolação da sentença em epígrafe. Registre. Cumpra-se. Palmas/TO, 02 outubro de 2012.” Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 1 de fevereiro de 2013. Eu \_\_\_\_ Escrevente Judicial da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente

## **3ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

**AUTOS Nº 5023235-25.2012.827.2729**

**Acusado: Hélio Marques da Silva e Outro**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **HÉLIO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, gerente, nascido aos 01 de novembro de 1969, natural de Fátima do Sul / MS, portador do RG nº 107.595 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 487.419.573-34, filho de José Jerônimo Filho e Maria Marques da Páscoa, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: “Constam dos autos de Inquérito Policial, queno dia 16 de outubro de 2011, por volta das 21h20min, na Rodovia TO-020, Km 18, nesta Capital, os denunciados conduziram veículo automotor na via pública, sob a influência de álcool, em nível superior ao máximo permitido pela legislação(Decreto nº 6.488/08),conforme Exame de Alcoolemia (bafômetro) constante da peça inquisitiva (evento nº 1). Por ocasião dos fatos, o denunciado Hélio Marques conduzia o veículo GM/CORSA SEDAN, placas MVW-7428, pelo acostamento e na contramão de direção da Rodovia TO-020, momento em que, na altura do Km 18, parou seu veículo, deixando-o estacionado em local inadequado e sem qualquer sinalização de advertência. Apurou-se que, naquele mesmo local e horário, o segundo denunciado Gervásio Gomes, conduzia o veículo VW SAVEIRO 1.6, cor prata, placas MVS-6442, na sua mão de direção, momento em que, sem as devidas cautelas na direção de veículo automotor, já que não observou os veículos estacionados às margens da via, colidiu com o veículo VW GOL, cor vermelho, que por sua vez colidiu com o veículo GM/CORSA SEDAN do primeiro denunciado Hélio Marques, os quais encontravam-se estacionados no acostamento e na contramão de direção. Devidamente acionada, a polícia militar compareceu ao local dos fatos. Após a abordagem, os policiais militares percebendo que os denunciados apresentavam sinais de embriagues, solicitaram que os mesmos se submetessem ao teste de alcoolemia (bafômetro). Ato contínuo, após suas anuências, os denunciados foram submetidos ao teste de alcoolemia, oportunidade em que constatou-se haver 0,56mg/l de ar expelido dos pulmões do primeiro denunciado Hélio Marques da Silva, e 0,90mg/l de ar expelido dos pulmões do segundo denunciado Gervásio Gomes Ferreira, portanto, níveis superior ao máximo permitido por lei (inferior a três décimos de miligrama por litro), razão pela qual foram presos em flagrante e conduzidos à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. As materialidades encontram-se demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante e Exames de Etilômetro (bafômetro), constantes do evento 1. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia HÉLIO MARQUES DA SILVA E GERVÁSIO GOMES FERREIRA, já devidamente qualificados, como incurso no artigo 306, do Código de Trânsito Brasileiro. Requerseja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação da denunciada para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal.” DESPACHO: “Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Diante disso: 1. Comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e

7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. 2. Promova-se a correção da autuação, no sentido do registro do nome do acusado Hélio. 3. Proceda-se à remessa do processo ao Distribuidor para expedição e anexação da certidão de antecedentes dos acusados. 4. Feito isso, volte o processo à conclusão. Palmas/TO, 25/08/2012. Rafael Gonçalves de Paula Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Eu, Flávia Flor Braga Noronha, Escrevente, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2009.0006.5222-3/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): A.L. de S.J. e outro, representados por ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS

Advogada: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2.664-B

Requerido(s): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA

Advogado: JOSUÉ SILVA MARINHO - OAB/MT 12.423/A

FINALIDADE: “Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de conciliação, instrução e julgamento no dia 27/02/2013 às 14:00 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Palmas 04/02/2013. (as) Nilce Scaravonatti – Técnica Judiciária”

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0000.0829-6 – RESTAURAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: ELIANE PEREIRA DE SOUZA

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e considerando o pronunciamento ministerial, à vista dos elementos probatórios coligidos nos autos, com destaque para a não localização do termo de nascimento escriturado em nome da requerente, e com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, da Lei Federal nº 6.015/73, hei por bem em acolher, como de fato acolho o pedido formulado na inicial, o que faço para determinar à serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, que proceda a restauração do assento do nascimento da requerente, tudo com base nas informações constantes da Certidão de Nascimento apresentada às fls. 15, retificando-se, contudo, a data de nascimento da requerente, que deverá constar como 08/06/1981, bem como o local de seu nascimento, qual seja, a cidade de Jaú do Tocantins-TO. Sem custas e sem honorários. Publique-se, registre-se, intemem-se e CUMPRA-SE. Palmas, em 31 de janeiro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”

## **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2010.0000.0344-0/0**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ANTÔNIO ROSA DE CARVALHO

Defensor Público: EVANDRO SOARES DA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

DESPACHO: Defiro o pedido Ministerial (fl. 91), devendo ser intimada a parte Autora, através da Defensoria Pública, para que comprove sua real situação financeira á possibilitar o fornecimento dos medicamentos pleiteados. Após o cumprimento, vista ao Ministério Público. **Cumpra-se.** Palmas – TO, em 29 de janeiro de 2013. *FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.*

**Autos nº 2009.0005.8631-0/0**

Ação : CIVIL PÚBLICA

Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Defensor Público: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** Defiro o pedido Ministerial (fls. 91/92), devendo ser oficiado ao Secretário de Cidadania de Justiça do Estado do Tocantins e ao Diretor do CPP, para que informem a este juízo os procedimentos adotados acerca do fornecimento dos materiais de higiene e vestuário dos detentos (as) das referidas Casas de Custódia. Devendo ainda, ser intimado o requerente para que junte aos autos o comprovante de entrega ou outros documentos que demonstrem o efetivo fornecimento dos materiais. Após o cumprimento, vista ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas – TO, em 29 de novembro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**

**Autos nº.: 2010.0009.0109-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JAIR KENNEDY FELIX MONTEIRO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** O recurso próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013. **Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

**Autos nº.: 2010.0009.0022-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS NOLETO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: UNIÃO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** O recurso próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013. **Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

**Autos nº.: 2010.0010.0962-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MOUGRECIA LEANDRO MONTEIRO MELO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** O recurso próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013. **Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

**Autos nº.: 2010.0010.7300-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARILIA PICCOLO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** O recurso próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 29 de janeiro de 2013. **Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0001.5118-8, tendo como Requerido: WEVERTON DE SOUSA, brasileiro, união estável, instalador, de acessório de som automotivo, qualificação incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas, sem Custas e sem honorários advocatícios, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0002.8549-4, tendo como requerido: LUCAS ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, ajudante de motorista, nascido aos 13/12/1980, filho de Antonio Alves Neto e Ducilia Aniceto de Almeida, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267 VI, do CPC, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 06 de Junho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0011.7107-5, tendo como requerido: CICERO RAIMUNDO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 18/02/1968, natural de Gurupi/To, filho de José Augusto dos Santos e Maria Moreira de Souza, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267 VI, do CPC, extingo o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 16 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0012.5328-8, tendo como requerido: ELIANE GOMES DA SILVA, brasileiro, divorciado, mecânico de aeronave, natural de Porto Nacional/To, qualificação incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 269 I, do CPC, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência deferidas anteriormente. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 20 de julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0007.7422-5, tendo como requerido: DIEGO GOMES DE CARVALHO, qualificação

ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267 VI, do CPC, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 28 de Março de 2011." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2008.0010.8755-6, tendo como Indiciado: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, mestre de obras, nascido aos 20/03/1954, natural de Aurora do Tocantins/To, filho de Durvalina Pereira dos Santos, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, com fundamento no art. 267 VI, do CPC, extingo o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 16 de Outubro de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Inquérito Policial n. 2010.0002.0204-3, tendo como Indiciado: WESSLEY PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, união estável, autônomo, nascido aos 07/07/1978, natural de Silvânia/Go, filho de Domingos Pereira e Rosalia Pereira dos Santos, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, com fundamento no artigo 28, do Código de Processo Penal, c/c o artigo 107, VI, primeira figura, combinando com o artigo 109, VI, ambos do Código Penal, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, JULGANDO-OS EXTINTOS, Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Palmas(TO), 18 de Outubro de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Termo Circunstanciado n. 2011.0008.6630-6, tendo como Requerido: DENIS ALESSANDRO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, com fundamento no artigo 28, do Código de Processo Penal, c/c o artigo 107, VI, primeira figura, combinando com o artigo 109, VI, ambos do Código Penal, determino o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, JULGANDO-O EXTINTO. Intimem-se. Cientifique-se. Tudo cumprido, archive-se, com baixa na distribuição. Palmas(TO), 18 de Outubro de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0001.4426-4, tendo como Requerido: RAIMUNDO NONATO DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, jardineiro, nascido aos 15/08/1976, natural de Campo Maior/PI, filho de João José Francisco do Nascimento e Maria do Socorro e Silva, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedente os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem Custas e sem honorários advocatícios, Publique-se. Registre-se. Intimem-

se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de Julho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

## **Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Autos: 5022283-46.2012.827.2729 Chave Processo: 340315448112**

Requerente: PRISCILA SOUSA SANTOS

Advogado: não constituído

Requerido: CCE DA AMAZONIA

Advogado: não constituído

SENTENÇA: "Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da Lei n. 9.099/1995. Fundamentação Ante o acordo a que chegaram as partes, a previsão do art. 57 da mencionada lei, e a ausência de impedimentos, deve o mesmo ser homologado por sentença. Dispositivo Ante o exposto, homologo o acordo na forma do art. 57 da Lei n. 9.099/1995, extinguindo o feito, com resolução do mérito, na forma do inciso III do art. 269 do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se Palmas – TO, data certificada pelo sistema.

EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza Substituta".

**Autos: 5007225-03.2012.827.2729 Chave Processo: 213469395112**

Requerente: MARIA DEUSILENE MIRANDA COSTA

Advogado: não constituído

Requerido: HÉLIOS MÓVEIS

Advogado: não constituído

SENTENÇA: "Dispensando o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. A parte autora mudou-se na constância da lide sem atualizar seu endereço, sendo que tal ônus lhe cabia, nos termos do art. 238, parágrafo único do CPC. Desta forma, verifica-se a ausência de pressuposto essencial de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, haja vista a impossibilidade de proceder-se à intimação da parte demandante para cumprir os atos necessários ao trâmite processual. Ademais, dispõe o artigo 267 no seu terceiro inciso: Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; No mesmo sentido, é a remansosa jurisprudência, in verbis: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO FEITO POR ABANDONO DE CAUSA. INTELIGÊNCIA DO ART. 267, III E § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMAÇÃO DO PROCURADOR E DA PARTE AUTORA, ESTA PESSOALMENTE, PARA IMPULSIONAREM O FEITO NO PRAZO LEGAL. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO DEVOLVIDA COM A INFORMAÇÃO "DESCONHECIDO". INTIMAÇÃO PERFECTIBILIZADA. CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA AO ENDEREÇO CONSTANTE NA EXORDIAL. ÔNUS DO DEMANDANTE ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DE SEU ENDEREÇO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA N. 240 DO STJ PORQUANTO NÃO ANGULARIZADA A RELAÇÃO PROCESSUAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.267III§ 1ºCÓDIGO DE PROCESSO CIVIL240"Considera-se perfectibilizada a intimação pessoal do autor quando a carta com Aviso de Recebimento - AR é enviada ao endereço constante da petição inicial, ainda que a parte interessada tenha mudado de endereço."(...) correto afirmar-se que é da responsabilidade do autor manter seu endereço atualizado no processo, assim como manter seu advogado informado de eventual mudança (...)." (TJRS, Ap. Cív. n. 70015424419, Rel. Des. Paulo Augusto Monte Lopes, j. em 12.07.06) (Apelação Cível n. , da Capital, Primeira Câmara de Direito Comercial, Des. rel. Ricardo Fontes, j. em 09/08/2007). (881806 SC 2011.088180-6, Relator: Rejane Andersen, Data de Julgamento: 30/01/2012, Segunda Câmara de Direito Comercial, Data de Publicação: Apelação Cível n. , de Blumenau) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. EXTINÇÃO DO FEITO. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. ART. 267, III, E § 1º C/C 238, PAGRÁGRAFO ÚNICO DO CPC.267III§ 1ºCPC- A extinção do feito, por inércia da parte, exige prévia intimação pessoal do autor para que, no prazo de 48 horas, promova o andamento ao processo. Diligência não cumprida, por desconhecimento do endereço do autor.- Cabe às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.- Inaplicabilidade da súmula 240 do STJ, porque cria restrição à atuação do juiz não prevista em... (70045146230 RS, Relator: Sejalmo Sebastião de Paula Nery, Data de Julgamento: 27/10/2011, Décima Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 04/11/2011) A paralisação do processo pelo mencionado período, por desídia da parte promovente, é causa de extinção. Assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do artigo 267, III e IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza Substituta".

**Autos: 5003963-45.2012.827.2729 Chave Processo: 462792057012**

Requerente: ARILDO ANDRADE DE OLIVEIRA

Advogado: não constituído

Requerido: VANDA CARVALHO GOVEIA PARENTE - V. C. GOVEIA PARENTE - ME

Advogado: não constituído

**SENTENÇA:** “1. RELATÓRIO Relatório dispensado, conforme permissivo constante do art. 38, caput, da Lei nº 9.099/95. 2. FUNDAMENTAÇÃO Cuida-se de pedido de desistência da ação formulado pela parte Autora. No rito dos Juizados Especiais é desnecessário o consentimento da parte adversa para que o demandante desista da ação, conforme se depreende das disposições constantes no art. 51, § 1º, da Lei 9.099/95 e entendimento do FONAJE por meio do Enunciado Cível n.º 90. 3. DISPOSITIVO Por todo o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do mencionado artigo 51, § 1º c/c art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após certificado o trânsito em julgado, archive-se o presente expediente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza Substituta - Assinado Digitalmente”.

**Autos: 2006.0007.0998-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: CARLOS FRANCÉLIO CIRILO DE SOUZA

Advogado: Dr. FERNANDO ANTÔNIO NOBRE CAETANO DA COSTA – OAB/TO 3830

Requerido: MOTA .COM – M.S. GOES - ME

Advogado: Dr AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242

INTIMAÇÃO CARTORÁRIA: “Fica o patrono da parte requerida MOTA.COM M.S. GOES intimado a comparecer nesta escrivania afim de regularizar sua representação judicial nos autos, para levantamento de alvará”.

**Autos: 5003455-02.2012.827.2729 Chave Processo 911415124612**

Requerente: MAURO LÚCIO ARAÚJO

Advogado: não constituído

Requerido: SILVANO DE TAL

Advogado: não constituído

**SENTENÇA:** “1. RELATÓRIO Relatório dispensado, conforme permissivo constante do art. 38, caput, da Lei nº 9.099/95. 2. FUNDAMENTAÇÃO Cuida-se de “Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais”. A parte autora, devidamente intimada, faltou à audiência sem comprovar nos autos a motivação apresentada para justificar sua ausência. Determinam os artigos 9º e 51, inciso I, da Lei 9.099/95 que o processo deve ser extinto, sem julgamento do mérito, sempre que o autor, sem justo motivo, deixar de comparecer pessoalmente a alguma das audiências designadas. Nesse sentido: O comparecimento pessoal da parte às audiências é obrigatória. A pessoa jurídica poderá se representada por preposto. (FONAJE, Enunciado 20). A respeito do tema, preleciona Demócritos Ramos Reinaldo Filho: A lei exige que o autor compareça a audiência, pessoalmente. Por conseqüência, faltando o demandado a qualquer delas – a sessão de conciliação ou a audiência de conciliação de instrução e julgamento, sofre como conseqüência a extinção do processo, em sanção à sua contumácia, significando abandono do processo. (Juizados Especiais Cíveis. Comentários a Lei 9.099/95, de 26.09.1995, 2, ed. Saraiva, 1999. p. 215) O aresto, abaixo transcrito, bem define a questão: Não comparecimento do autor. Extinção do processo sem julgamento do mérito. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95, de 29.9.1995, quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo, mesmo que tenha advogado constituído. (Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do TJDF – RJC 052/96 – Relª Juíza Haydevalda Sampaio - J. em 18.02.1997) Logo, a extinção do processo é medida que se impõe. 3. DISPOSITIVO Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Sem custas ou verba honorária (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após certificado o trânsito em julgado, archive-se. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza Substituta - Assinado Digitalmente”.

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

### **AUTOS Nº 2011.0007.5164-9**

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de **SUPRIMENTO JUDICIAL DE CONSENTIMENTO**, processo nº **2011.0007.5164-9**, proposta por P. G. T. S. filho de M. N. V. T e FABRÍCIO MENDONÇA SOARES representado por sua genitora M. N. V. T., cujo feito corre em **SEGREDO DE JUSTIÇA**, sendo o presente para **CITAR** o requerido **FABRÍCIO MENDONÇA SOARES** brasileiro, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada para, querendo, oferecerem resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: Acontece que os pais do Requerente estão separados, sendo que o mesmo ficou na companhia e responsabilidade de sua genitora. Esclarece que o Requerente está com propósito de viajar para Lisboa/Portugal, na companhia da genitora, senhora M. N. V. T., com previsão de saída para o mês de agosto de 2011. Porém,

para que o Requerente possa empreender a referida viagem ao exterior, o mesmo necessita de autorização expressa do senhor **FABRÍCIO MENDONÇA SOARES**, o qual não se dispõe a autorizar a viagem. Requer. Assim sendo, tendo em vista a necessidade de suprir a falta de acordo entre seus genitores, o Requerente objetiva pleitear o Suprimento Judicial de Consentimento. Requer: emitida liminarmente competente AUTORIZAÇÃO JUDICIAL; seja citado por edital o genitor **FABRÍCIO MENDONÇA SOARES**; seja garantida a participação do Ministério Público; seja garantido os benefícios da justiça gratuita; seja expedida competente Autorização Judicial; seja depois julgado procedente o pedido de conceder a Autorização Judicial para viagem ao exterior.". DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas, no 1º dia de fevereiro de 2013. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Escrevente Judicial, digitei.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2010.0010.2230-8**

**Ação: Previdenciária**

Requerente: Anidiana Pereira Rocha

Advogado (a): Débora Regina Macedo - OAB – TO - 3811

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social "INSS"

**Medico Perito:** Paulo Faria Barbosa

**ATO ORDINARIO:** Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte Requerente através de seu advogado para intimar da designação da Perícia Medica da requerente conforme ofício 002/2013 JMO, para dia **09/04/2013 às 09:00 Horas**, na Junta Medica, localizada na Avenida Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma, "Fórum de Palmas -To". A intimação da parte autora da perícia agendada ficará a cargo do advogado. Palmeirópolis 4º dia de fevereiro de 2013. "**Escrivania Cível:** Prev/Juizado.

**Autos: 2011.0002.5949-3**

**Ação: Previdenciária**

Requerente: Laurentina Fernandes Conceição

Advogado (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz - OAB – TO - 2607

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social "INSS"

**Medico Perito:** Dr. Carlos Atthur M. F. de Carvalho

**ATO ORDINARIO:** Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte Requerente através de seu advogado para intimar da designação da Perícia Medica da requerente conforme ofício 002/2013 JMO, para dia **09/04/2013 às 09:00 Horas**, na Junta Medica, localizada na Avenida Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma, "Fórum de Palmas -To". A intimação da parte autora da perícia agendada ficará a cargo do advogado. Palmeirópolis 4º dia de fevereiro de 2013. "**Escrivania Cível:** Prev/Juizado.

**Autos: 2011.0002.5949-3**

**Ação: Aposentadoria**

Requerente: Maria do Perpetuo Socorr Soares Rocha

Advogado (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz - OAB – TO - 2607

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social "INSS"

**Medico Perito:** Dr. Carlos Atthur M. F. de Carvalho

**ATO ORDINARIO:** Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte Requerente através de seu advogado para intimar da designação da Perícia Medica da requerente conforme ofício 002/2013 JMO, para dia **09/04/2013 às 09:30 Horas**, na Junta Medica, localizada na Avenida Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma, "Fórum de Palmas -To". A intimação da parte autora da perícia agendada ficará a cargo do advogado. Palmeirópolis 4º dia de fevereiro de 2013. "**Escrivania Cível:** Prev/Juizado.

**Autos: 2010.0005.6928-1**

**Ação: Previdenciária**

Requerente: Valtemiro Gomes da Costa

Advogado (a): Maria da Páscoa Ramos Lopes - OAB – TO - 806

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social "INSS"

**Medico Perito:** Paulo Faria Barbosa

**ATO ORDINARIO:** Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte Requerente através de seu advogado para intimar da designação da Perícia Medica da requerente conforme ofício 002/2013 JMO, para dia **08/04/2013 às 09:40 Horas**, na Junta Medica, localizada na Avenida Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma, "Fórum de Palmas -To". A intimação da parte autora da perícia agendada ficará a cargo do advogado. Palmeirópolis 4º dia de fevereiro de 2013. "**Escrivania Cível:** Prev/Juizado.

**Autos: 2011.0002.5938-8****Ação: Previdenciária**

Requerente: Antonio do Santos Gomes de Sá, Rep. Por seu curador Manoel Gomes de Sá

Advogado (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz - OAB – TO - 2607

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social “INSS”

**Medico Perito:** Dr. Sergio Rodrigo Stella

**ATO ORDINARIO:** Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte Requerente através de seu advogado para intimar da designação da Pericia Medica da requerente conforme oficio 002/2013 JMO, para dia **08/04/2013 às 16:00 Horas**, na Junta Medica, localizada na Avenida Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma, “Fórum de Palmas -To”. A intimação da parte autora da perícia agendada ficará a cargo do advogado. Palmeirópolis 4º dia de fevereiro de 2013. “**Escrivania Cível:** Prev/Juizado.

**Autos: 2010.0001.1631-7****Ação: Previdenciária**

Requerente: Divina Rosa de Jesus silva Rep. Por sue Curador Geraldo Furtado de Lacerda

Advogado (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz - OAB – TO - 2607

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social “INSS”

**Medico Perito:** Dr. Carlos Atthur M. F. de Carvalho

**ATO ORDINARIO:** Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte Requerente através de seu advogado para intimar da designação da Pericia Medica da requerente conforme oficio 002/2013 JMO, para dia **09/04/2013 às 08:30 Horas**, na Junta Medica, localizada na Avenida Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma, “Fórum de Palmas -To”. A intimação da parte autora da perícia agendada ficará a cargo do advogado. Palmeirópolis 4º dia de fevereiro de 2013. “**Escrivania Cível:** Prev/Juizado.

**Autos: 2008.0009.4396-3****Ação: previdenciária**

Requerente: Luiz Pereira da Silva

Advogado (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz - OAB – TO - 2607

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social “INSS”

**Medico Perito:** Dr. Wordney Carvalho Camarço

**ATO ORDINARIO:** Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte Requerente através de seu advogado para intimar da designação da Pericia Medica do requerente conforme oficio 002/2013 JMO, para dia **08/04/2013 às 16:30 Horas**, na Junta Medica, localizada na Avenida Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma, “Fórum de Palmas -To”. A intimação da parte autora da perícia agendada ficará a cargo do advogado. Palmeirópolis 4º dia de fevereiro de 2013. “**Escrivania Cível:** Prev/Juizado.

**Autos: 2011.0006.6708-7****Ação: Aposentadoria**

Requerente: Francimar Adailton da Silva

Advogado (a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz - OAB – TO - 2607

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social “INSS”

**Medico Perito:** Dr. Wordney Carvalho Camarço

**ATO ORDINARIO:** Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte Requerente através de seu advogado para intimar da designação da Pericia Medica do requerente conforme oficio 002/2013 JMO, para dia **08/04/2013 às 16:00 Horas**, na Junta Medica, localizada na Avenida Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma, “Fórum de Palmas -To”. A intimação da parte autora da perícia agendada ficará a cargo do advogado. Palmeirópolis 4º dia de fevereiro de 2013. “**Escrivania Cível:** Prev/Juizado.

**Autos: 2010.0008.9728-9****Ação: Previdenciária**

Requerente: Clarizander Alves Vaz

Advogado (a): Maria Páscoa Ramos Lopes - OAB – TO - 806

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social “INSS”

**Medico Perito:** Paulo Faria Barbosa

**ATO ORDINARIO:** Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte Requerente através de seu advogado para intimar da designação da Pericia Medica do requerente conforme oficio 002/2013 JMO, para dia **08/04/2013 às 9:30 Horas**, na Junta Medica, localizada na Avenida Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma, “Fórum de Palmas -To”. A intimação da parte autora da perícia agendada ficará a cargo do advogado. Palmeirópolis 4º dia de fevereiro de 2013. “**Escrivania Cível:** Prev/Juizado.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**- Autos nº: 2010.0007.2329-9/0**

Natureza: Ação de Execução de Título Judicial.

Exeqüente: JOABE LOPES DE SOUSA E CIA LTDA.

Advogado (a): Dr(a). Vera Lúcia Pontes – OAB/TO nº 2081.

Executado(s): DIGITAL SERVICE DE INFORMATICA LTDA.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) EXEQÜENTE, por seu(a)s ADVOGADO(S) - **Dr(a). Vera Lúcia Pontes – OAB/TO nº 2081**, intimado(a)s para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, manifesta-se sobre o processo, sob pena de extinção sem julgamento de mérito; tudo nos termos do despacho que seguir parcialmente transcrito: DESPACHO: "... . **Penhorando-se valores**, somente após resposta do BACENJUD, intemem-se: a) ao EXECUTADO DEVEDOR e (b) ao seu ADVOGADO (CPC, art. 475 – J e §§), com cópias da inicial, penhora on line e deste despacho, para, querendo, impugnar(em) a execução, **no prazo de QUINZE (15) DIAS**, com cópia deste despacho e do termo de penhora on line. Uma vez procedida à penhora on line via BACENJUD **sem sucesso algum**, **INTIME-SE** a parte exeqüente, por seu advogado, para que se manifeste sobre o processo, no prazo de 10 (DEZ) dias, sob pena de extinção sem julgamento de mérito. Intime-se e cumpra-se. Paraíso, em de março de 2012. Juiz **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Substituto Automático. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2008.0003.3637-4/0**

Natureza: Ação de Execução Fiscal.

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Advogado (a): Dr(a). Elfas Cavalcante L. A. Elvas – Procurador do Estado.

Executado(s): Empresa MARIA IMACULADA ARRUDA FERREIRA e/ou MARIA IMACULADA DE ARRUDA FERREIRA.

Advogado(a): Dr(a). Rafael Cabral da Costa – OAB/TO nº 4147.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) EXECUTADA, por seu(a)s ADVOGADO(S) - **Dr(a). Rafael Cabral da Costa – OAB/TO nº 4147**, intimado(a)s para no prazo de **DEZ (10) DIAS** trazer a anuência expressa da pessoa em nome de quem está registrado o imóvel, tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: "Indefiro o pleito da Exeqüente de fls. 44/45, por não haver garantia integral do crédito, motivo pelo qual não seria possível conhecer de provável embargos opostos, caso fosse o devedor intimado desde já do bloqueio havido. Defiro, no entanto, o pedido de reforço de penhora para o bem indicado pelo devedor às fls. 09. E para tanto, determino sua intimação, na pessoa de seu patrono, para que no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos anuência expressa da pessoa em nome de quem está registrado o imóvel no cartório imobiliário. Silente, certifique-se e fazer conclusão para mais uma tentativa via BACENJUD. Cumpra-se. Paraíso – TO, em 21 de março de 2012. Juiz **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Substituto Automático. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2012.0004.5392-1/0**

Natureza: Ação de Indenização.

Requerente: ILDISLENE BERNARDO DA SILVA SANTANA.

Advogado (a): Dr(a). Rivadavia V. de Barros Garção – OAB/TO nº 1803 – B.

Requerido(s): J. S. OLIVEIRA CIA LTDA – ME – GRAFICA E EDITORA TOCANTINS.

Advogado (a): Nihil.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE, por seu(a)s ADVOGADO(S) – **Dr(a). Rivadavia V. de Barros Garção – OAB/TO nº 1803 – B**, intimado(a)s para proceder no prazo de **CINCO (5) DIAS**, ao recolhimento das CUSTAS, DESPESAS E TAXA JUDICIÁRIA, sob pena de indeferimento e extinção, tudo nos termos do despacho cujo teor segue parcialmente transcrito: DESPACHO: "1. ... 2. ... 3. Assim, **nego-lhe(s) o benefício da assistência judiciária** e determino que no prazo de **CINCO (5) DIAS**, sob pena de indeferimento e extinção, **proceda ao recolhimento das CUSTAS, DESPESAS E TAXA JUDICIÁRIA**. 4. Vencido o prazo sem recolhimento, **certifique-se e à conclusão imediata**. Paraíso do Tocantins/TO, 31 de MAIO de 2012. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2012.0005.3352-6/0**

Natureza: Ação Monitoria.

Requerente: VARA LÚCIA SANTANA VIEIRA.

Advogado (a): Dr(a). Lucina Mendes Lima – OAB/TO nº 4239.

Requerido(s): VILLANY FERREIRA TEIXEIRA ANDRADE.

Advogado (a): Nihil.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE, por seu(a)s ADVOGADO(S) - **Dr(a). Lucina Mendes Lima – OAB/TO nº 4239**, intimado(a)s para proceder no prazo de **CINCO (5) DIAS**, ao recolhimento das CUSTAS, DESPESAS E TAXA

JUDICIÁRIA, sob pena de indeferimento e extinção, tudo nos termos do despacho cujo teor segue parcialmente transcrito: DESPACHO: “1. ... 2. ... 3. Assim, **nego-lhe(s) o benefício da assistência judiciária** e determino que no prazo de **CINCO (5) DIAS**, sob pena de indeferimento e extinção, **proceda ao recolhimento das CUSTAS, DESPESAS E TAXA JUDICIÁRIA**. 4. Vencido o prazo sem recolhimento, **certifique-se e à conclusão imediata**. Paraíso do Tocantins/TO, 20 de JULHO de 2012. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2009.0001.7081-4/0.**

Natureza: Ação Rescisão Contratual.

Requerente(s): OSMAR RIBEIRO CAMELO.

Advogado(s): Dr(a). Wilmar Benedito Ribeiro Camelo – OAB/TO nº 568.

Requerido(s): PAULO TEIXEIRA DOS REIS JÚNIOR.

Advogado (a): Dr(a). Luciano Machado Passos – OAB/GO nº 23.262.

Requerido(s): JULIANA MARTINS PEREIRA, BRUNO DE FREITAS TEIXEIRA e CAROLINE DE FREITAS TEIXEIRA.

Advogado (a): N i h i l.

Requerido(s): GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO e MARIA LUIZA PORTO MAIA.

Advogado (a): Dr(a). Francisco José de Sousa Borges – OAB/GO nº 413 – A e outro.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) o(s) ADVOGADO(S) da(s) parte(s) Requerente, – **Dr(a). Francisco José de Sousa Borges – OAB/GO nº 413 – A e Dr(a). Luciano Machado Passos – OAB/GO nº 23.262**, bem como o ADVOGADO do terceiro interessado – **Dr(a). Vinicius Expedito Array – OAB/TO nº 4956 – A e OAB/SP nº 193.209**, intimado(s) para manifestarem sobre a petição de f. 421/423 dos autos e sobre a habilitação dos herdeiros do autor f. 442/475 dos autos, no prazo de **CINCO (5) DIAS**, tudo nos termos do despacho cujo teor segue parcialmente transcrito: DESPACHO: “1 – Digam **os réus por seus advogados** Dr. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES (f. 84), LUCIANO MACHADO PASSOS (f. 116 e 413/415), **o terceiro interessado José Eduardo Guimarães Motta (f.421) por seu advogado VINICIUS EXPEDITO ARRAY (f. 424), sobre a petição de f. 421/423 e sobre a habilitação dos herdeiros do autor (f. 442/475)** tudo visando à liberação de valores depositados (R\$ 1.700.000,00) e transferência de imóvel para o senhor Geraldo Ferreira Barbosa Neto; 2 – Intime(m)-se e Cumpra-se, URGENTEMENTE. Paraíso do Tocantins/TO, 31 de JANEIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2012.0005.3275-9/0.**

Natureza: Ação Monitoria.

Requerente(s): D-PASSOS CALÇADOS, CONFECÇÕES E ESPORTES LTDA.

Advogado(s): Dr(a). Luciana Mendes Lima – OAB/TO nº 4239.

Requerido(s): MARCOS ROBERTO DOS SANTOS.

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Luciana Mendes Lima – OAB/TO nº 4239**, intimado(a)(s) para proceder no prazo de **CINCO (5) DIAS**, ao recolhimento das CUSTAS, DESPESAS E TAXA JUDICIÁRIA, sob pena de indeferimento e extinção, tudo nos termos do despacho cujo teor segue parcialmente transcrito: DESPACHO: “1 – A concessão do benefício de justiça gratuita **às pessoas jurídicas**, com fins lucrativos, é admitida desde que as mesmas comprovem, de modo satisfatório, a impossibilidade de arcarem com os encargos processuais, sem comprometer a existência da entidade, ou seja, salvo se provarem que estão à beira da insolvência Presume-se, relativamente as pessoas jurídicas em atividade que estão no comércio, a detenção de recursos capazes de viabilizar o ingresso em juízo sem a citada gratuidade. **Precedentes do STF – Pleno – Agravo Regimental nos Embargos Declaratórios da Reclamação RCL 1905 e do STJ – Resp 388045 – Corte Especial – Rel. Min. Gilson Dipp**; 2 – Logo, **nego a(o) autor(a)**, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita e **determino** que a mesma recolha, **no prazo de CINCO (5) DIAS** as despesas, custas e taxa judiciária, **sob pena de indeferimento e extinção**. 3 – Intime(m)-se autor(a) **por seu advogado** e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 17 de JULHO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2006.0006.7066-9/0.**

Natureza: Ação de Execução.

Exeqüente(s): EDSON RODRIGUES AIRES.

Advogado(s): Dr(a). Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69 – B e/ou Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634.

Executado(s): GERALDO RODRIGUES DE SOUSA.

Advogado (a): Dr(a). Érika Patrícia Santana Nascimento – OAB/TO nº 3238.

Meeira dos imóveis, objeto das penhoras: SEBASTIANA LEÃO DE SOUZA.

Advogado (a): Dr(a). Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4279.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) EXECUTADA(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Érika Patrícia Santana Nascimento – OAB/TO nº 3238, BEM COMO** a MEEIRA DOS IMÓVEIS, objeto das penhoras, por seu(s) advogado(s) - **Dr(a). Jacy Brito Faria**

– OAB/TO nº 4279, intimado(s) das PRAÇAS designadas para os dias 04 e 18 DE MARÇO DE 2013, às 14:00 horas, tudo nos termos do Despacho, cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – Designo PRAÇAS dos bens penhorados/avaliados de f. 204/205 dos autos, para os dias 04 e 18-MARÇO-2013, às 14:00 horas (1ª e 2ª praças respectivamente), devendo intimar-se, pessoalmente, aos devedores/executados, bem como aos advogados das partes. 2 – Se os bens penhorados não excederem o valor de SESSENTA (60) SALÁRIOS MÍNIMOS (CPC, artigo 686, § 3º), publiquem-se os editais (artigos 686/692, CPC), em resumo, com antecedência mínima de cinco (05) dias, apenas no placard do fórum, para conhecimento mínimo dos interessados e se excederem tal valor efetuem-se as publicações normais, em Jornal de grande circulação por duas (2) vezes e uma (1) vez no Diário da Justiça; 3 – Conste do Edital, obrigatoriamente, a intimação do(s) devedor(es) executado(s) e esposa(s), se casado(s); 4 – Intimem-se e cumpra-se, *integral* e urgentemente. 5 – Paraíso do Tocantins/TO, 07 de NOVEMBRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos: 2011.0012.2885-0 – Execução de Alimentos**

Requerente: A. F. D. P. e outras rep por C. D. DE M. P.

Advogada: Dr. Germiro Moretti OAB-TO 385-A e/ou Dra Michelly C. Milhomem Marchenta OAB-TO 385-A e 3745.

Requerido: G. R. D. P.

Fica o ilustre causídico da autora intimado do teor seguinte: DECISÃO:…Intimem-se os autores para atualizarem o débito constante da inicial, mais os que vencerem após o ajuizamento, procedendo ao desconto de valores eventualmente pagos, mesmo que a menor do que foi fixado judicialmente. Após, intime-se o autor para pagamento em três dias sob pena de prisão a qual, fica desde já decretada caso não haja pagamento das pensões em atraso. Observo, contudo, que a cumulação das pensões vincendas só será admitida até a eventual expedição de mandado de prisão ou formalização de acordo, sob pena de se eternizar o procedimento. Assim, as pensões que se vencerem após a eventual expedição de mandado de prisão ou aquelas que não estiverem incluídas no acordo deverão ser objeto de outra demanda. Isto posto, com fulcro no art. 733, § 1º, I decreto a prisão civil do executado pelo prazo de 60 dias. Após a atualização do débito, nos moldes definidos nessa decisão, expeça-se o competente mandado de prisão, bem como carta precatória, se necessário, nele registrando. A) a autoridade que efetuar a detenção deverá cumprir o disposto no art. 5º, LXII da CF/88 com imediata comunicação da prisão à família do preso ou à pessoa por ele indicada, devendo o mesmo ser mantido separado dos demais presos: a) a advertência de que o cumprimento da pena não exime o executado do pagamento das prestações vencidas e vincendas (art. 733, § 2º, CPC). Vencido o prazo de prisão ou comprovada mediante recibo e certidão da escritania a quitação da dívida devidamente corrigida conforme cálculo de atualização do débito, mais eventuais parcelas vencidas após o cálculo até a data do efetivo pagamento, suspenda-se o cumprimento da ordem de prisão (art. 733, § 3º, CPC), liberando-se imediatamente o preso, se por outro motivo não tiver que ser mantido preso, independentemente de alvará de soltura. Instrua-se o mandado de prisão civil com cópia desta decisão e cálculo de atualização do débito. Intime-se, inclusive o MP. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 19 de novembro de 2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 01 de fevereiro de 2013, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

#### **Autos: 2010.0011.6715-2 – Cautelar de separação de corpos**

Requerente: C. D. D. M. P.

Advogada: Dr. Germiro Moretti OAB-TO 385-A e/ou Dra Michelly C. Milhomem Marchenta OAB-TO 385-A e 3745.

Requerido: G. R. D. P.

Advogado: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa OAB-TO 2236

Ficam os ilustres causídicos intimados do teor seguinte: DESPACHO: Autos 2010.0011.6715-2/0. As alegações e pedidos do contestante não guardam sintonia com o procedimento estrito desta demanda, devendo ser ventilados em ação própria ou nas que já se encontram em apensas. Intimem-se as partes para manifestarem a intenção em transigir em dez dias. Não havendo interesse em transigir, deverão as partes e MP ser intimados para, no prazo de 10 dias especificarem as provas que desejem produzir. Não havendo interesse em conciliar ou em produzir provas, vistas ao MP para manifestação. Após, aguarde-se julgamento simultâneo com a ação principal de separação. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 19 de novembro de 2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 01 de fevereiro de 2013, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

#### **Autos nº 2007.0009.3971-2 - INTERDIÇÃO**

Requerente: Michelder Mota Ramos

Advogada: Sadidinha Maciel Bucar – OAB/TO 1207

Requerido: Marciel Ferreira da Silva

Adv. Defensoria Pública

Fica a advogada da parte autora intimada que o exame médico pericial do senhor MARCIEL FERREIRA DA SAILVA, foi agendado para o dia 26/02/13 às 16:00 horas, na Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Tocantins, devendo as partes comparecerem na data e horário designado. .” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

**Autos: 2011.0002.9183-4 – Separação Litigiosa**

Requerente: C. D. D. M. P.

Advogada: Dr. Germiro Moretti OAB-TO 385-A e/ou Dra Elisângela Sallet Savedra OAB-TO 5142-A

Requerido: G. R. D. P.

Ficam os ilustres causídicos da autora intimados do teor seguinte: DESPACHO: Autos 2011.0002.9183-4/0. Defiro assistência judiciária. Cite-se para defesa no prazo legal. Após apresentada defesa, vistas ao MP e parte autora. Sendo a parte ré citada pessoalmente e não tendo apresentado contestação no prazo legal, conclua-se para julgamento antecipado. Apresentada a contestação, intemem-se as partes para manifestarem a intenção em transigir em dez dias. No caso de apresentação de contestação espontânea e não havendo interesse em transigir, deverão as partes e MP ser intimados para, no prazo de 10 dias especificarem as provas que desejem produzir. Não havendo interesse em conciliar ou em produzir provas, vistas ao MP para manifestação. Após, conclua-se para sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 19 de novembro de 2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 01 de fevereiro de 2013, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

**Autos: 2011.0012.2887-7 - Alimentos**

Requerente: C. D. D. M. P.

Advogada: Dr. Germiro Moretti OAB-TO 385-A e/ou Dra Elisângela Sallet Savedra OAB-TO 5142-A

Requerido: G. R. D. P.

Ficam os ilustres causídicos da autora intimados do teor seguinte: DECISÃO: Autos 2011.0012.2887-7/0. A autora requer liminarmente o recebimento de sua alegada cota parte sobre os rendimentos dos bens que possui com o requerido. Diz que após a concessão da separação de corpos, deferida judicialmente, os bens do casal ficaram com o requerido, sendo que este vem desfrutando de todos os rendimentos dos mesmos advindos. Estes rendimentos seriam oriundos de duas empresas e do correspondente ao aluguel da casa onde o requerido reside. Juntou documentos. Relatados. Decido. Defiro assistência judiciária. Apense aos autos de separação. De se ver que há três ações em curso onde figuram as mesmas partes, sendo uma de separação de corpos cumulada com alimentos, onde foi deferida a separação e os alimentos de forma liminar, outra de separação litigiosa e outra de execução de alimentos. Na primeira ação foram deferidos alimentos no patamar de R\$ 1.000,00 (um mil reais), devidos tanto à prole comum quanto à ora requerente. Há ação de execução destes alimentos em apensa. A segunda ação aguarda cumprimento de despacho para citação do requerido. Pois bem. A autora não logrou trazer aos autos, ao menos nesta fase processual, os elementos e pressupostos necessários para a concessão da medida pleiteada. A separação de corpos das partes se deu em 17.12.2010, ou seja, um ano após, sendo que desde então fora fixada a pensão alimentícia em caráter provisório no valor de R\$ 1.000,00. Neste sentido, percebe-se a incoerência do periculum in mora. No mesmo sentido, não vislumbro a presença do fumus boni iuris, posto que a pensão fora fixada justamente para auxiliar no sustento da autora e da prole em comum. Também não demonstrou estar as empresas que cita em atividade ou dando a rentabilidade mencionada. Da mesma forma, o pedido correspondente ao valor referente do aluguel da casa onde o réu se encontra residindo não procede, já que, como a mesma disse, ainda não houve a partilha, mesmo que o regime de bens já tenha sido extinto em razão da separação, sendo que a casa está sendo usada tão somente como residência do réu, nenhum proveito econômico advém da mesma. Sendo assim, incorrentes os pressupostos e requisitos da medida pleiteada, indefiro-a. cite-se para defesa no prazo legal. Após apresentada defesa, vistas ao MP e parte autora. Sendo a parte ré citada pessoalmente não tendo apresentado contestação no prazo legal, aguarde-se julgamento simultâneo com a ação principal de separação. Apresentada a contestação, intemem-se as partes para manifestarem a intenção em transigir em dez dias. No caso de apresentação de contestação espontânea e não havendo interesse em transigir, deverão as partes e MP ser intimados para, no prazo de 10 dias especificarem as provas que desejem produzir. Não havendo interesse em conciliar ou em produzir provas, vistas ao MP para manifestação. Após, aguarde-se julgamento simultâneo com a ação principal de separação. Intime-se a autora para emendar sua capacidade postulatória no prazo de 10 dias sob pena de extinção. Sem atendimento, intime-a pessoalmente e por AR para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção. Sem atendimento, cls para extinção. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 19 de novembro de 2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 01 de fevereiro de 2013, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

**Autos nº 2007.0003.0953-0- Alimentos**

Requerente: Pedro Henrique Sena Duarte, rep. por sua genitora

Advogada: Vanuza Pires da Costa – OAB/TO 2191

Requerido: João Batista Duarte

Adv. Defensoria Pública

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls.86/87 “ ... Sendo assim, diante de fundamentação e motivação acima alinhadas, considerando a necessidade do autor e a possibilidade do réu, julgo parcialmente procedente a presente ação, condenando este ao pagamento de 50% do salário mínimo em favor do requerente, o que deverá ser feito da mesma forma que já vem se dando, ou seja, através do desconto direto do benefício. Defiro assistência judiciária Às partes. Sem custas e honorários de advogado. Intemem-se. Prc. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações. Paraíso do TO, 14 de setembro de 2012. Paraíso do TO, 18 de setembro de 2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

**Autos nº 2007.0008.2495-8- Exoneração de Obrigação de Alimentos**

Requerente: Pedro Barbosa da Silva

Advogados: Paulo Roberto dos Santos- OAB-DF 11.837 e Ilma Barbosa dos Santos OAB/DF 4450/E

Requerido: Leidiane da Silva e Leidimar da Silva

Ficam os advogados da parte autora intimados do final da SENTENÇA fls. “ ... Sendo assim, julgo extinto o presente processo com fulcro no artigo 267, II, III e § 1º do CPC. Sem custas e honorários (justiça gratuita). Intimem-se. PR. Cumpra-se e publique-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. Paraíso do TO, 18 de setembro de 2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

## **PARANÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 5000255.75.2012.827.2732 - AÇÃO INDENIZAÇÃO

Requerente: Valdivino da Silva Oliveira

Advogado: Mauricio Tavares Moreira – OAB/GO 22.429

Requerido: Casas Bahia

Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia – OAB/MG 63.440

Advogado: Hamilton de Paula Bernardo – OAB/TO 2622ª

INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO DA SENTENÇA a seguir: “... Ante ao exposto, **JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS**, nos termos do **artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil**, para declarar a inexistência do contrato entabulado com a requerida, ante a ausência de manifestação da vontade válida, e **CONDENAR** a requerida ao pagamento de **danos morais**, no importe de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, valores estes sobre os quais incidirão, desde a data da citação, juros legais à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária segundo a tabela oficial do Poder Judiciário deste Estado, esta desde o arbitramento. Condeno a requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir

**Autos nº 2011.0012.7726-6****Ação: Nulidade de Escritura**

Requerentes: Antônio Simão de Souza e Outros

Advogado: Dr. Edgar Caetano Rosa OAB/GO 7.357

Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Caetano OAB/GO 33.761

Requerida: Maria Lourenço das Graças

Advogado: Dr. Jonne Carlos de Souza Oliveira OAB/GO 19.642

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Paute-se audiência de instrução e julgamento. Expeça-se carta precatória para oitiva da testemunha indicada às fls.218. Proceda-se as intimações necessárias. Paranã, 27/11/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei. **AGENDAMENTO DE AUDIÊNCIA**. Cumprindo determinação do despacho do MM. Juiz de Direito desta Comarca, agendo a audiência de instrução e julgamento para o dia 20/03/2013, às 14:00 horas. Intimem-se. Paranã/TO 10 de dezembro de 2012.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.6021-2**

Ação: Aposentadoria por Invalidez c/c Auxílio Doença e Benefício Assistencial

REQUERENTE: TEREZINHA BORGES VEIRA

ADVOGADO (A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO(A): INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha 73/74: Vista às partes com oportunidade de manifestação, primeiro à parte autora. Int. Porto Nacional/TO, 14 de janeiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.2138-5**

Ação: Indenização por Danos Morais

REQUERENTE: CRISTIANO MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO (A): Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B

REQUERIDO(A): ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): Procurador Estadual – Bruno Nolasco de Carvalho

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:...Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo extinto improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P.R.I e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.7063-0**

Ação: Civil por Ato de Improbidade Administrativa com Pedido de Liminar

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): Promotora – Márcia Mirele Stefanello Valente

REQUERIDO(A): ALVARO LUIZ DE AZEVEDO DE SOUZA E OUTRO

ADVOGADO(A): Dr. Luiz Antônio Monteiro Maia – OAB/TO 868 e Dr. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO 819

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 132 e seguintes: Vista à parte demandada, com oportunidade de manifestação a respeito. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 25 de maio de 2012.

ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.6853-2**

Ação: Execução

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO(A): JOAO FERREIRA DA SILVA E OUTRA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha 57/58: Vista à parte exequente para que apresente, em trinta dias, certidão atualizada de inteiro teor quanto ao imóvel e matrícula no CRI dos bens que deseja alienar judicialmente. Nada sendo requerido, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 13 de setembro de 2012.

ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0421-3**

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO (A): Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348

REQUERIDO(A): ABELARDO DE SOUZA CORREA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: 1- Nestes autos de Ação de Execução Fiscal comparece a exequente requerendo, entre outros pedidos, a atualização do valor executado. À parte autora cabe os atos e diligências no seu interesse, viabilizando o andamento processual regular, qual seja, a juntada aos autos dos cálculos com as devidas atualizações. 2- No mais, fica deferida a citação da parte executada, nos termos da LEF. Providencie-se o necessário. Initme-se. Porto Nacional/TO, 11 de janeiro de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0490-6**

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO (A): Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348

REQUERIDO(A): JOAO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: 1- Nestes autos de Ação de Execução Fiscal comparece a exequente requerendo, entre outros pedidos, a atualização do valor executado. À parte autora cabe os atos e diligências no seu interesse, viabilizando o andamento processual regular, qual seja, a juntada aos autos dos cálculos com as devidas atualizações. 2- No mais, fica deferida a citação da parte executada, nos termos da LEF. Providencie-se o necessário. Initme-se. Porto Nacional/TO, 11 de janeiro de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0419-1**

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO (A): Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348

REQUERIDO(A): ELADIO TORRES FERNANDES

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: 1- Nestes autos de Ação de Execução Fiscal comparece a exequente requerendo, entre outros pedidos, a atualização do valor executado. À parte autora cabe os atos e diligências no seu interesse, viabilizando o andamento processual regular, qual seja, a juntada aos autos dos cálculos com as devidas atualizações. 2- No mais, fica deferida a citação da parte executada, nos termos da LEF. Providencie-se o necessário. Initme-se. Porto Nacional/TO, 11 de janeiro de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0409-4**

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO (A): Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348

REQUERIDO(A): JOAO DAMACENO RODRIGUES DE SA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: 1- Nestes autos de Ação de Execução Fiscal comparece a exequente requerendo, entre outros pedidos, a atualização do valor executado. À parte autora cabe os atos e diligências no seu interesse, viabilizando o andamento processual regular, qual seja, a juntada aos autos dos cálculos com as devidas atualizações. 2- No mais, fica deferida a citação da parte executada, nos termos da LEF. Providencie-se o necessário. Initme-se. Porto Nacional/TO, 11 de janeiro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 2009.0008.2577-2**

Espécie: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO

Requerente : L. D. A. T. F.

Requeridos: A. J. T. F. e R. L. DE S.

Advogado : **Dr. WALDIR YURI DAHER LOPES DA ROCHA – OAB/TO 4274.**

SENTENÇA: "...POSTO ISTO, JULGO o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, incisos II e III do Código de Processo Civil, para: a) DETERMINAR o cancelamento na lavratura do assento de nascimento do autor quanto a declaração da paternidade, com fulcro no art. 1604, in fine, do Código Civil. b) Da declaração da paternidade: Face ao reconhecimento espontâneo da paternidade pelo Sr. Roney Lopes de Sousa, DECLARO reconhecida a paternidade da criança – LUCAS DANYEL ALVES TORRES FERNANDES que passará a se chamar LUCAS DANYEL ALVES SOUSA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. c) Dos alimentos e VISITAS: HOMOLOGO por sentença, o acordo firmado entre as partes relativo a pensão alimentícia e guarda compartilhada para que irradie seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado a sentença: I- Expeça-se mandado ao cartório de registro civil de Porto Nacional-TO, determinando a retificação no assento de nascimento do autor quanto ao nome do pai e avós paternos. Havendo o reconhecimento voluntário, deixo de fixar os honorários advocatícios. Concedo às partes os benefícios da justiça gratuita. Publicada em audiência. Intimados os presentes. Registre-se. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação; após arquivem-se os autos. (a) Hêlvia Túlia Sandes Pedreira Pereira-Juíza de Direito".

**TOCANTÍNIA**  
**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA N.º: 2010.0012.1492-4 (1799/10)**

Natureza: Carta Precatória oriunda da Ação Popular nº 438.01.1993.001060-7 (228/1993) em trâmite na Comarca de Penápolis/SP.

Requerente: LUIZ BETELI MARQUES

Advogado(a): Dra. Daniela Bertaglia M. de Souza – OAB/SP nº 248.075

Requerido(a): JORGE BARBOSA DE CARVALHO

Advogado (a): Dr. Paulo Antonio Vieira – OAB/SP nº 53.701 e Maurício Machado Ronconi – OAB/SP nº 128.865.

OBJETO: INTIMAR as partes do despacho proferido à fl. 60: "Manifestem-se as partes sobre a petição e os documentos de fls. 50-58, em 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantínia, 18/12/2012. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2009.0003.8009-6 (120/98)**

Natureza: ARROLAMENTO

Requerente: EDIVARDES RIBEIRO DE ARAUJO – CESSIONÁRIO

Advogado: DR. PAULO IDELANO SOARES LIMA - OAB/TO N. 352-A

Inventariante: ARSENIO NERES DE MOURA

Advogado: NÃO CONSTA.

Interessado: JOÃO MACEDO CORREIA

Advogado(a): DR. JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA – OAB/TO N. 2709-A

Requerido(a): Espolios de: JOSÉ NERES GUIMARÃES E BASÍLIA ALVES DE MOURA

OBJETO: INTIMAR o requerente **para, no prazo de 10 (dez) dias**, providenciar o recolhimento da importância de **R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)**, a título de custas e demais despesas processuais finais, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme cálculo à fl. 83. Devendo o valor ser pago por meio de DAJ (<http://funjuris.tjto.jus.br>).

**AUTOS Nº: 2008.0002.4931-5 (2039/08)**

Natureza: INVENTÁRIO

Inventariante: LUISA COELHO DE SOUSA DA CUNHA

Advogado(a): DR. AILTON ARIAS – OAB/TO 1836

Requerido(a): ESPOLIO DE RAIMUNDO COELHO DE SOUZA BARROS

OBJETO: INTIMAR a inventariante do despacho proferido à fl. 177: “Tendo em vista o teor da certidão de fl. 176, intime-se pessoalmente a requerente/inventariante para, no prazo de 48 horas impulsionar o feito, promovendo as diligências determinadas, sob pena de extinção do feito. Transcorrido o prazo, voltem-me os autos imediatamente conclusos. Cumpra-se com prioridade. Tocantinia, 11/12/2012. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0006.3381-8 (180/98)**

Natureza: Retificação de Registro Imobiliário

Requerente: Anísio Gomes Goveia

Advogado(a): Dr. Antonio Luiz Bandeira Junior – OAB/TO 63-B, Luciano Ayres da Silva – OAB/TO 62-A e Ihering Rocha Lima – OAB/TO 1384.

OBJETO: INTIMAR o requerente da sentença proferida às fls. 102-104, cujo dispositivo a seguir transcrito: “(...) Assim, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, de consequência, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. OFICIE-SE** ao CRI do local onde está escriturado o referido imóvel para averbação e inclusão do sobrenome do Requerente, fazendo constar ANÍSIO GOMES **GOVEIA**, suprimindo a omissão constatada por este Magistrado. Custas pelo requerente. Intime-se para efetuar o recolhimento em 10 dias. Em caso de inadimplemento, proceda-se conforme a CNGC. **PRIC**. Transitado em julgado, **expeça-se o mandado de averbação**, nos termos acima mencionado. Oportunamente, **arquite-se** com as cautelas legais. Tocantinia-TO, em 18 de dezembro de 2012 às 16:05:33. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.”

**AUTOS nº: 2010.0010.8387-0 (420/01)**

Natureza: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Dom Bosco Comercio Importação Ltda

Advogado(a): Dr. Sandro Régio Gomes dos Reis – OAB/MG 82200, José Ribeiro dos Santos – OAB/TO 59-B, Oldair Fonseca Guerra – OAB/TO 356 e Edison Marcolino Arantes – OAB/MG 59224

Executado: Supermercado São Sebastião Ltda

Advogado(a): Não constituído

OBJETO: INTIMAR o exequente da sentença proferida à fl. 159-160, cujo dispositivo a seguir transcrito: “(...) Assim, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. **Nos termos do art. 267, §2º, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para o devido recolhimento a contar do trânsito em julgado. Em caso de inadimplência, proceda-se conforme a CNGC. Sem honorários, pois não houve resistência pela parte contrária, nem sequer foi constituído advogado pela mesma. Tomem-se as providências para o cancelamento da penhora efetuado nos autos. Intime-se a depositária pública desta sentença, informando não ser mais de sua responsabilidade guardar o bem outrora penhorado. PRIC**. Transitado em julgado, certifique-se e **arquite-se**, com as baixas e comunicações necessárias. Tocantinia, 18/12/2012. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

**AUTOS nº: 2012.0002.3967-9 (343/01)**

Natureza: Ação Anulatória de Julgamento de Contas Públicas

Requerente: José Alvinho de Araújo Sousa

Advogado(a): Dr. Reginaldo Martins Costa – OAB/TO 838-A, Alessandro Roges Pereira – OAB/TO 2326

Requerida: Câmara Municipal de Lizarda

Advogado: Não constituído

OBJETO: INTIMAR o autor da sentença proferida à fl. 99, cujo dispositivo a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, **homologo a desistência**, julgando extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei, pelo autor. Sem condenação em honorários advocatícios, pois não houve sucumbência. P.R.I. Após decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos. **Cumpra-se. Tocantinia, 18/12/2012. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.**”

**AUTOS N.º: 2010.0006.3462-8 (046/98)**

Natureza: ARROLAMENTO

Requerente: IVANIR GUIMARÃES DOS SANTOS

Advogado(a): Dr. CICERO TENORIO CAVALCANTE – OAB/TO N. 811 e PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO N. 3700

Requerido(a): Espólio de PEDRO ROSA LIMA

Advogado: NÃO CONSTA.

OBJETO: INTIMAR o inventariante para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a quitação dos tributos federais, estaduais e municipais relativos ao bem do espólio, bem como informe os endereços dos herdeiros, vez que estes alcançaram a maioria, conforme despacho proferido à fl. 121.

**AUTOS nº: 2010.5.9607-6 (77/98)**

Natureza: Inventário

Requerente: M.J.F.R.

Advogado(a): Kleber da Costa Luz –OAB/TO 287-B

Requerido: Espólio de Joaquim Farias Nogueira

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. 135-137, cujo dispositivo a seguir transcrito: “(...) Destarte, tendo em vista que a parte autora não colacionou os documentos necessários à análise da demanda, e tendo se passado mais de 17 (dezesete) anos desde a primeira determinação (fl. 39) e mais de dois anos da última (fl. 120v), a extinção do presente feito é medida que se impõe. Diante do exposto, em razão da parte autora não ter promovido os atos e diligências que lhe competia, abandonando o feito, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** dos autos, com baixa no sistema s-Proc. Arquivem-se os autos. **Intimem-se. Cumpra-se. Tocantínia, 11/12/2012. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.**”

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2011.0000.3900-0 - Ação: PARA RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS, LUCROS CESSANTES E DANOS MORAIS**

Requerente: EDINARDO DE JESUS BARBOSA

Advogado: Marcilio Nascimento Costa - OAB/TO 1.110

Requerido: GRACIANE MONTEIRO SILVA

Advogados: Marcelo José Silva Ribeiro OAB/MA 6.235

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “GRACIANE MONTEIRO SILVA teve o direito declarado em sentença de mérito, sendo certa a ausência de prova do adimplemento voluntário da decisão judicial por parte do executado, bem como o decurso do prazo para o oferecimento de bens à penhora. A jurisprudência é pacífica no sentido de entender que, após a entrada em vigor da Lei n.º 11.382/06, que promoveu alterações profundas no CPC, é desnecessário o esgotamento de todas as diligências para localização de outros bens passíveis de penhora. Vejamos: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA ON-LINE. BACEN JUD. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. DESNECESSIDADE. EXECUÇÃO POSTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.382/2006. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em que, após as modificações introduzidas pela Lei nº 11.382/2006, o bloqueio de ativos financeiros pelo Sistema Bacen Jud prescinde do esgotamento das diligências para a localização de outros bens passíveis de penhora. 2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Ag 1230232/RJ, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/12/2009, DJe 02/02/2010). Por todo o exposto, EMITO ordem eletrônica ao sistema BACENJUD para o bloqueio de ativos financeiros do devedor. Intimem-se via Diário da Justiça. Após a publicação, voltem-me conclusos. Tocantinópolis, 01 de fevereiro 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

**Processo nº 2011.0003.3976-4 - Ação: ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: LEILA ZANIBONO SOARES

Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732

Requerido: AMERICEL S/A

Advogado: Ana Flavia Pereira Guimarães – OAB/MG 105.287

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Expeça-se o alvará de levantamento, em favor da autora. Intime-se a ré para o pagamento da multa. Prazo 5 (cinco) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e/ou outras sanções legais”. Tocantinópolis/TO, 30 de janeiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”

**Processo nº 2012.0000.1943-1 - Ação: DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C CUMPRIMENTO DE ACORDO**

Requerente: ALZERINA ALMEIDA MIRANDA CONCEIÇÃO

Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732

Requerido: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4.009--A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Determino a expedição de alvará, em favor do autor, para o levantamento da quantia depositada em Juízo (fls.103) Na ocasião da entrega do alvará a parte deverá apresentar planilha atualizada com o valor da dívida remanescente, se houver”. Tocantinópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”

**Processo nº 2011.0008.5248-8- Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: JOSÉ IMBILINO DA CONCEIÇÃO

Defensor Público: Isakyana Ribeiro de Brito Sousa

Requerido: Banco BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Determino a expedição de alvará, em favor do autor, para levantamento da quantia depositada em Juízo. Na ocasião da entrega do alvará a parte deverá dizer se a dívida foi ou não quitada”. Tocantinópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito

**Processo nº 2010.0004.2652-9- Ação: AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS**

Requerente: Pedro Ludovico Pereira Lima

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Banco GE Capital S/A

Advogado(a): Rafael Ortiz Lainetti OAB/SP 211.647 e Marcos de Rezende Andrade Junior OAB/SP 188.846

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face da impugnação, manifeste-se a autora. Prazo: 5(cinco) dias.Desde já, determino a expedição de alvará para o levantamento da quantia incontroversa. Toc./TO, 01/fevereiro/2013. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0000.3798-9- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS E PEDIDOD E ANTENCIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**

Requerente: Agenor Saraiva da Cruz

Advogado(a): Madson Souza Maranhão e Silva OAB/TO 2706

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado(a): Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: “A Escrivania está correta e os embargos são efetivamente intempestivos.É que o sistema de protocolo integrado do TJTO é regulado pelo Provimento n.º 2/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins, o qual dispõe em seu capítulo 2, seção 3, item 2.3.3 que, protocolizada a petição, caberá exclusivamente à parte interessada encaminhá-la via fax,ao juízo em que tramita o feito, sendo certo que tal dever processual não foi observado pela embargante, razão pela qual deixo de considerar como data da interposição a data da entrega da petição na Comarca de Palmas e NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO.Não obstante, diante da constatação de que publicações não foram realizadas em nome do advogado CELSO MARCON, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa, restituo ao réu o prazo para o cumprimento voluntário da sentença, sob pena de multa (artigo 475-J do CPC).A Escrivania deverá republicar as decisões de fls. 135, 140 e 144 fazendo constar o nome do advogado acima.. Toc./TO, 01/fevereiro/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0000.3798-9- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS E PEDIDOD E ANTENCIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**

Requerente: Agenor Saraiva da Cruz

Advogado(a): Madson Souza Maranhão e Silva OAB/TO 2706

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado(a): Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, “o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição”.Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação do devedor para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias.. Toc./TO, 14/dezembro/2012. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0000.3798-9- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS E PEDIDOD E ANTENCIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**

Requerente: Agenor Saraiva da Cruz

Advogado(a): Madson Souza Maranhão e Silva OAB/TO 2706

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado(a): Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “AGENOR SARAIVA DA CRUZ teve o direito declarado em sentença de mérito, sendo certa a ausência de prova do adimplemento voluntário da decisão judicial por parte do executado, bem como o decurso do prazo para o oferecimento de bens à penhora.A jurisprudência é pacífica no sentido de entender que, após a entrada em vigor da Lei n.º 11.382/06, que promoveu alterações profundas no CPC, é desnecessário o esgotamento de todas as diligências para localização de outros bens passíveis de penhora. Vejamos:AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE

INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA ON-LINE. BACEN JUD. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. DESNECESSIDADE. EXECUÇÃO POSTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.382/2006. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em que, após as modificações introduzidas pela Lei nº 11.382/2006, o bloqueio de ativos financeiros pelo Sistema Bacen Jud prescinde do esgotamento das diligências para a localização de outros bens passíveis de penhora. 2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Ag 1230232/RJ, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/12/2009, DJe 02/02/2010). Por todo o exposto, EMITO ordem eletrônica ao sistema BACENJUD para o bloqueio de ativos financeiros do devedor. Intimem-se. Após, conclusos. Toc./TO, 23/novembro/2012. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0000.3798-9- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**

Requerente: Agenor Saraiva da Cruz

Advogado(a): Madson Souza Maranhão e Silva OAB/TO 2706

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado(a): Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: “O Banco Votorantim S.A. opôs exceção de pré-executividade alegando que: 1) não foi intimado para cumprimento voluntário da sentença; 2) a penhora *on line* não deveria ter sido realizada sem antes se oportunizar o pagamento da dívida; 3) somente ficou sabendo da deflagração da fase executiva quando recebeu a notícia do bloqueio via BacenJud. É o relato do necessário. Decido. Este Juízo não emitiu ordem eletrônica para o sistema BACENJUD e, ao contrário do alegado, oportunizou à instituição financeira o prazo para cumprimento voluntário da sentença através de despacho publicado em 03 de agosto de 2012 (fls. 122/123). Por outro lado, constato que efetivamente há excesso de execução quanto à multa do 475-J do CPC, exigível apenas em momento posterior, qual seja, após o decurso do prazo assinalado para cumprimento voluntário. A consequência lógica do reconhecimento do excesso é a não incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Por todo o exposto, ACOLHO parcialmente a exceção de pré-executividade e restituo ao réu o prazo de 15(quinze) dias para pagamento voluntário da dívida atualizada nos termos da sentença, sob pena de multa de 10%(dez por cento). Desde já declaro que, caso seja deflagrada a fase de cumprimento compulsório da sentença, os honorários a serem pagos ao advogado do credor serão de 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Intimem-se.. Toc./TO, 03/outubro/2012. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0008.5213-5- Ação: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: Leuzina Tavares Oliveira

Advogado(a): Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 1689

Requerido: Banco BMG S/A

Advogado(a): Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: “A decisão que, em sede de antecipação dos efeitos da tutela, ordenou o BANCO BMG S.A. a suspender os descontos das parcelas do contrato n.º 212628235 foi proferida em 28.11.2011, sendo certo que a citação/intimação ocorreu em 10.10.2011 (fl. 22). O documento de fl. 77 comprova a permanência dos descontos e, logicamente, o descumprimento da decisão judicial por um prazo que não me parece razoável, tanto que o valor da multa foi majorado para R\$1.000,00 (mil reais) (fl. 78), como forma de obrigar a instituição financeira a cumprir a ordem judicial. Vale ressaltar que não há nenhuma justificativa plausível para afastar o inadimplemento contratual. Uma simples leitura da Instrução Normativa n.º 28/2008 do INSS é o suficiente para se concluir que, como a remessa dos pedidos de suspensão de descontos devem ser feitas “até o segundo dia útil de cada mês” o BANCO BMG S.A. deveria enviar o pedido de suspensão, no máximo, até o dia 3.11.2011. Por fim, não vislumbro nenhuma ilegalidade na cumulação da multa do artigo 475-J do CPC com os astreintes. E esclareço o porquê: Os astreintes são devidos em razão do não cumprimento da ordem judicial que ordenou a suspensão da cobrança das parcelas. O seu valor me parece adequado em razão da negligência da instituição financeira; A multa do artigo 475-J do CPC é devida porque, intimado para o cumprimento voluntário em 18.7.2012 (fls. 121/122), o BANCO BGM S.A. ficou inerte. Por todo o exposto, REJEITO a impugnação e determino a expedição de alvará de levantamento, em favor da autora, a qual deverá dizer se a dívida foi ou não quitada. Intimem-se. Toc./TO, 01/fevereiro/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos virtuais de Ação de Guarda, autuado sob o nº 5000204-06.2013.827.2740 tendo como requerente E. A. R. e como requeridos L. A. R. e RONIVEN MATIAS SERRA, sendo o presente para CITAR o requerido RONIVEN MATIAS SERRA, atualmente em lugar certo e não sabido, para, tomar conhecimento da ação

proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial ou para comparecer em juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária, bem como para comparecer à audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 13/03/2013 às 16h00min no Fórum de Tocantinópolis/TO. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR- Que a requerente é avó materna do menor, o qual está sob sua guarda de fato; que a genitora está de acordo; que o requerido apenas o registrou. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (01/02/2013). Eu, Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã Interina - que digitei. Tocantinópolis, 01 de fevereiro de 2013. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito

## **WANDERLÂNDIA** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS 2011.0008.4671-2/0 – AÇÃO ORDINÁRIA COM PRECEITO COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: VANESSA RIBEIRO DA SILVA.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

Requerido: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ.

Advogado: DR. DR. SERGIO DOS REIS JÚNIOR FERRADOZA OAB/TO 3.241.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) “Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, CONFIRMO a medida de urgência deferida, CONCEDO a segurança pleiteada e DECLARO a nulidade de Aviso de retificação n.2, de 08 de fevereiro de 2011. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, CPC. Custas finais pelos impetrados. Sem condenação em honorários advocatícios (Súmula 512 de STF e 105 do STJ). Transitada em julgado e pagas as custas finais, archive-se o feito com as anotações, as baixas e as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS 2009.0005.6322-0/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA**

Requerentes: ALAIDES CORDEIRO DE SOUZA e OUTROS.

Advogado: DR. BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES OAB/TO 618.

Requerido: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ-TO.

Advogados: DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874 e DRA. SILVIAN DART JULIA DE SOUSA TORRES OAB/TO 5297.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Defiro o pleito formulado às fls. 319. Dê-se carga dos autos ao requerido, pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, uma vez que o feito encontra-se aguardando realização de audiência. Cumpra-se. Em seguida, venham conclusos”.

## **XAMBIOÁ** **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2011.0005.3845-7/0**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: Divino Martins dos Santos Júnior e Alanete Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO 1.600-B

Acusados: Saulo Barros Borba e Edimar Pinheiro da Silva

Advogado: Dr. Wendel Araújo de Oliveira – OAB/MA 8879-A

Acusado: Paulo Rogério Alves da Silva

Advogado: Dr. Álvaro Santos DA Silva - OAB/TO 2022

Acusado: Belmivan Barros Borba

Advogado: Dr. Carlos Henrique Batista da Silva- OAB/MA 4866

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados constituídos nos autos intimados para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento designada para dia 19 de março de 2013, às 14 horas, a realizar-se na Sala de Audiências do Fórum de Xambioá, sito: Rua José Bonifácio, nº 414, centro, Xambioá.

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PRESIDENTE

Desa. **ÂNGELA PRUDENTE**

## CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANA CARINA MENDES SOUTO**

## VICE-PRESIDENTE

Des. **MOURA FILHO**

## CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Des. **LUIZ APARECIDO GADOTTI**

## JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Drª. **FLAVIA AFINI BOVO**Dr. **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

## TRIBUNAL PLENO

Desª. **ÂNGELA PRUDENTE** (Presidente)Des. **CARLOS LUIZ DE SOUZA**Des. **JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA**Des. **AMADO CILTON ROSA**Des. **JOSÉ DE MOURA FILHO**Des. **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**Des. **LUIZ APARECIDO GADOTTI**Des. **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**Desª. **JACQUELINE ADORNO**Des. **BERNARDINO LIMA LUZ**Des. **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER**

## JUIZES CONVOCADOS

Juiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. **AMADO CILTON**)Juíza **ADELINA GURAK** (Des. **CARLOS SOUZA**)Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. **LIBERATO PÓVOA**)Juiz **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des. **BERNARDINO LIMA LUZ**)Secretário: **WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

## 1ª CÂMARA CÍVEL

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

## 1ª TURMA JULGADORA

Juíza **ADELINA GURAK** (Relatora)Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)Juiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)

## 2ª TURMA JULGADORA

Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)Juiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)Juiz **AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)

## 3ª TURMA JULGADORA

Juiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)Juiz **AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

## 4ª TURMA JULGADORA

Juiz **AGENOR ALEXANDRE** (Relator)Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)Juíza **ADELINA GURAK** (Vogal)

## 5ª TURMA JULGADORA

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)Juíza **ADELINA GURAK** (Revisora)Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)

## 2ª CÂMARA CÍVEL

Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Presidente)**ORFLA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

## 1ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

## 2ª TURMA JULGADORA

Des. **DANIEL NEGRY** (Relator)Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 3ª TURMA JULGADORA

Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Relator)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

## 4ª TURMA JULGADORA

Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)Des. **MOURA FILHO** (Vogal)

## 5ª TURMA JULGADORA

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Relator)Des. **MOURA FILHO** (Revisor)Des. **DANIEL NEGRY** (Vogal)

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. **DANIEL NEGRY** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

## 1ª TURMA JULGADORA

Des. **MOURA FILHO** (Relator)Des. **DANIEL NEGRY** (Revisor)Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

## 2ª TURMA JULGADORA

Des. **DANIEL NEGRY** (Relator)Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

## 3ª TURMA JULGADORA

Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Relator)Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

## 4ª TURMA JULGADORA

Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)Des. **MOURA FILHO** (Vogal)

## 5ª TURMA JULGADORA

Des. **RONALDO EURÍPEDES** (Relator)Des. **MOURA FILHO** (Revisor)Des. **DANIEL NEGRY** (Vogal)

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)SECRETÁRIA: **MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

## 1ª TURMA JULGADORA

Juíza **ADELINA GURAK** (Relatora)Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)Juiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)

## 2ª TURMA JULGADORA

Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)Juiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)Juiz **AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)

## 3ª TURMA JULGADORA

Juiz **HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)Juiz **AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

## 4ª TURMA JULGADORA

Juiz **AGENOR ALEXANDRE** (Relator)Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)Juíza **ADELINA GURAK** (Vogal)

## 5ª TURMA JULGADORA

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)Juíza **ADELINA GURAK** (Revisora)Juíza **CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**Des. **LUIZ APARECIDO GADOTTI**Desa. **ÂNGELA PRUDENTE**Des. **DANIEL NEGRY**Des. **MARCO VILLAS BOAS**Secretária: **RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃODesa. **JACQUELINE ADORNO** (Presidente)Des. **LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Membro)Desa. **ÂNGELA PRUDENTE** (Membro)

Desa. (Suplente)

Des. (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTODes. **MOURA FILHO** (Presidente)Des. **DANIEL NEGRY** (Membro)Des. **LUIZ GADOTTI** (Membro)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃODes. **MARCO VILLAS BOAS** (Membro)Des. **LUIZ GADOTTI** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIADes. **MOURA FILHO** (Presidente)Des. **LUIZ GADOTTI** (Membro)Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Membro)Des. **BERNARDINO LIMA LUZ** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTODesa. **JACQUELINE ADORNO** (Presidente)Des. **LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Membro)Des. **ÂNGELA PRUDENTE** (Membro)

Des. (Suplente)

Des. (Suplente)

OUVIDORIA**DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: Juiz **JOSÉ RIBAMAR M. Jr**2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz **HELVÉCIO B. MAIA**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**RONILSON PEREIRA DA SILVA**

DIRETORA FINANCEIRA

**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VANUSA BASTOS**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIRETOR JUDICIÁRIO

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

**ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**

CONTROLADOR INTERNO

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)